



REQUISIÇÃO

Da: Departamento Administrativo e Financeiro

Para: Pregoeiro

1. OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública ao Legislativo Municipal de Capanema, Estado do Paraná.**

2. Justificativa:

2.1. Contratação de pessoa jurídica, na forma de empresa cujo objeto e contabilidade e ou assessoria contábil, administrada por contador, para prestar serviços Contábeis especializados em contabilidade pública, tendo em vista a necessidade de profissionais com notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados dependem de conhecimento específico na área de contabilidade pública em especial as normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2.2. A contratação dos serviços ora solicitados justifica-se ainda, diante da necessidade de suprir temporariamente uma lacuna na estrutura organizacional deste órgão em razão de exoneração a pedido de funcionário efetivo. Optando assim pela terceirização, tendo sempre o compromisso com a eficiência e economicidade. Essa contratação tem prazo determinado de 06(seis) meses, culminando assim com o Concurso Público para preenchimento da vaga. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços serão realizadas em caráter de assessorias e não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. Dotação orçamentária: A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Cód. Red.	Um.Orç.	Proj/Ativ.	Elemento Despesa	Complemento do elemento	Saldo Disponível
08	01.01	2	3.3.90.39.00.00.00	3.3.90.39.79.00.00.00	125.856,65



4. RELATÓRIO DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS.

5. CONTABILIDADE

- a) Conciliações Contábeis;
- b) Empenhos;
- c) Liquidações
- d) Pagamentos;
- e) RREO- Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
- f) SIM-AM;
- g) Controle e arquivamento de documentos Contábeis;
- h) SINCOFI;

6. RECURSOS HUMANOS

- a) Controle e arquivamento de documentos do setor de RH. Controle de jornada trabalhada;
- b) Banco de horas;
- c) Pagamento de horas extraordinárias;
- d) Cálculo de folha de pagamento dos servidores e vereadores;
- e) RGF- Relatórios de gestão Fiscal;
- f) SIM-AP;

7. DIVERSOS

- a) Atoteca;



CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL – PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Padre Cirilo, 1270– Cx Postal, 23 -
Email: camara@capanema.pr.gov.br
Home page – www.cmvcapanema.pr.gov.br
85760-000 - CAPANEMA-PR

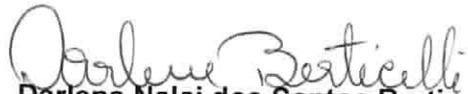
FLS. 04
Publy

b) SIM-LRF;

Obs: A contratada deverá possuir uma Equipe Técnica, privilegiando a experiência em Contabilidade Pública, com ênfase nas áreas Financeira, Orçamentária de Patrimonial, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos a serem estabelecidos.

8. Preço Estimado: em conformidade com a Lei nº 8.666/93 (arts. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II). E tendo como base 03 (três) orçamentos de empresas que atuam no ramo da contratação, o preço estimado para o processo licitatório ficou em média de R\$3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais) mensal, totalizando R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais) para 06(seis) meses.

Capanema, 11 novembro de 2016.


Darlene Nelci dos Santos Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira



De: Pregoeiro

Para: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este Termo de Referência visa à orientação na **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública ao Legislativo Municipal de Capanema, Estado do Paraná.**

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Contratação de pessoa jurídica, na forma de empresa cujo objeto e contabilidade e ou assessoria contábil, administrada por contador, para prestar serviços Contábeis especializados em contabilidade pública, tendo em vista a necessidade de profissionais com notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados dependem de conhecimento específico na área de contabilidade pública em especial as normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2.2. A contratação dos serviços ora solicitados justifica-se ainda, diante da necessidade de suprir temporariamente uma lacuna na estrutura organizacional deste órgão em razão de exoneração a pedido de funcionário efetivo. Optando assim pela terceirização, tendo sempre o compromisso com a eficiência e economicidade. Essa contratação tem prazo determinado de 06(seis) meses, culminando assim com o Concurso Público para preenchimento da vaga. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços serão realizadas em caráter de assessorias e não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública ao Legislativo Municipal de Capanema, Estado do Paraná.

4. RELATÓRIO DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS.



4.1 CONTABILIDADE

- a) Conciliações Contábeis;
- b) Empenhos;
- c) Liquidações
- d) Pagamentos;
- e) RREO- Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
- f) SIM-AM;
- g) Controle e arquivamento de documentos Contábeis;
- h) SINCOFI;

4.2 RECURSOS HUMANOS

- a) Controle e arquivamento de documentos do setor de RH. Controle de jornada trabalhada;
- b) Banco de horas;
- c) Pagamento de horas extraordinárias;
- d) Cálculo de folha de pagamento dos servidores e vereadores;
- e) RGF- Relatórios de gestão Fiscal;
- f) SIM-AP;

4.3 DIVERSOS

- a) Atoteca;
- b) SIM-LRF;

5. REQUISITOS:

- 5.1. A Pessoa Jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:



- a) Cópia dos documentos do responsável técnico, Diploma ou Certificado que comprove ser Técnico Contábil, fornecido pelo estabelecimento de ensino, ou certidão de inteiro teor expedida por órgão competente.
- b) Comprovação de no mínimo 01 (um) profissional (responsável técnico) que possua para a execução dos serviços, registro no CRC – Conselho Regional de Contabilidade;
- c) Comprovação de Capacidade técnica que fará através da apresentação de atestado de capacidade técnica ou cópia de contratos, que comprove já ter ou esteja realizando trabalho especializados na área contábil em órgãos públicos;
- f) Possui experiência de no mínimo 02 (dois) anos em contabilidade pública, com comprovação por documento expedido pelo órgão publico.

6. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:

6.1. em conformidade com a Lei nº 8.666/93 (arts. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II). E tendo como base 03 (três) orçamentos de empresas que atuam no ramo da contratação, o preço estimado para o processo licitatório ficou em média de R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais) durante a vigência do contrato.

6.2. **Dotação orçamentária:** A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Cód. Red.	Um.Orç.	Proj/Ativ.	Elemento Despesa	Complemento do elemento	Saldo Disponível
08	01.01	2	3.3.90.39.00.00.00	3.3.90.39.79.00.00.00	125.856,65

7. EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO:

7.1. A contratada deverá possuir uma Equipe Técnica, privilegiando a experiência em Contabilidade Pública, com ênfase nas áreas Financeira, Orçamentária de Patrimonial, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos a serem estabelecidos.

7.3. Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade/CRC, com no mínimo 04 (quatro) anos;

7.4. Possui experiência de no mínimo 02 (dois) anos em contabilidade pública, com comprovação por documento expedido pelo órgão publico.



8. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS:

8.1. O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado mensalmente de acordo com a execução dos serviços e mediante apresentação das notas fiscais de prestação de serviços.

8.2. O valor de cada parcela mensal será igual ao resultado obtido pela divisão do valor anual contratado pelo número de meses do período contratado.

8.3. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.

9. DURAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato de prestação de serviços de assessoria contábil, objeto deste processo, terá o prazo de vigência de 06 (seis) meses, **no período estimado de 07/12/ 2016 a 07/05/2016**, podendo ser prorrogado, nos moldes do artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

10. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

10.1. O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº. 8.666/1993

10. DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

10.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;



10.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.1.5 Pagara à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

10.2 A Contratada obriga-se a:

10.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.2.2. Realizar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Câmara Municipal ou a terceiros;

10.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.2.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.2.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.2.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



10.2.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.2.10. Orientar seus empregados quanto às normas e procedimentos a serem adotados durante o exercício de suas funções, bem como a fornecer os equipamentos de proteção individual necessários à atividade desenvolvida.

10.2.11. Não permitir que seus empregados designados para a execução dos serviços ora contratados desempenhem atividades diversas daquelas acordadas no presente instrumento.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

11.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Controladora Interna, **Claudete Rezende Balzan**, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em co responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

11.4. O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

11.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:



- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

11.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº. 8.666, de 1993.

11.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

11.8. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.



12.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.2.2. Multa de:

a) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

12.2.3. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Capanema pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

12.3. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

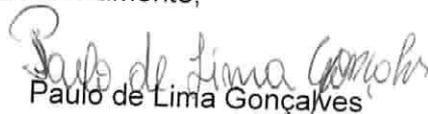
12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº. 9.784 de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

Capanema, 11 de Novembro de 2016.

Atenciosamente,


Paulo de Lima Gonçalves
Pregoeiro



SSGP - Soluções em Serviços para Gestão Pública LTDA

Serviços e Assistência de Sistemas para Gestão Pública

CNPJ: 17.430.143/0001-36

e-mail: ssgp@hotmail.com.br

Rua Guaíba, Nº 494, Centro - CEP 85640 000

Ampère - PR

FLS. 17
17/01/14

Proposta

À Câmara Municipal de Capanema - PR

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública junto a Câmara municipal de Capanema/PR, contemplando as seguintes atividades:**

Item	RELATÓRIO DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS.	Unidade	Quantidade de meses	Valor Máx. Unitário Mensal R\$	Valor Máx. Total Mensal R\$
01	CONTABILIDADE: a) Conciliações Contábeis; b) Empenhos; c) Liquidações; d) Pagamentos; e) RREO- Relatório Resumido da Execução Orçamentária; f) SIM-AM; g) Controle e arquivamento de documentos Contábeis; h) SINCOFI; RECURSOS HUMANOS a) Controle e arquivamento de documentos do setor de RH. Controle de jornada trabalhada; b) Banco de horas; c) Pagamento de horas extraordinárias; d) Cálculo de folha de pagamento dos servidores e vereadores; e) RGF- Relatórios de gestão Fiscal; f) SIM-AP; DIVERSOS a) Atoteca; b) SIM-LRF;	UN	06	4.000,00	
				VALOR TOTAL	R\$ 24.000,00

Roberto S. G. *Carvalho*



SSGP - Soluções em Serviços para Gestão Pública LTDA

Serviços e Assistência de Sistemas para Gestão Pública

CNPJ: 17.430.143/0001-36

e-mail: ssgp@hotmail.com.br

Rua Guaíba, Nº 494, Centro - CEP 85640 000

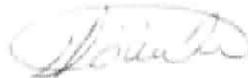
Ampére - PR

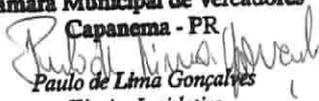
FLS. 10
B. 10

Temos uma equipe capacitada para atender todos os módulos e sistemas, suporte diretamente com os técnicos, sem aberturas de chamados, tendo o máximo possível de agilidade.

Proposta valida por 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura.

Ampére, 11 de novembro de 2016


「17.430.143/0001-36」
SSGP SOLUÇÕES EM
SERVIÇOS PARA GESTÃO
PÚBLICA LTDA - ME
Rua Guaíba, 494
Centro - CEP 85640-000
Ampére - Paraná

Câmara Municipal de Vereadores
Capanema - PR

Paulo de Lima Gonçalves
Técnico Legislativo


Paulo de Lima Gonçalves



PORTARIA Nº 19
DE 14 DE JUNHO DE 2016.

Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio
para conduzirem procedimentos
licitatórios na modalidade de
Pregão.

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados, para conduzirem Processos Licitatórios, na modalidade de **PREGÃO**, nas aquisições de bens e serviços do interesse do Poder Legislativo Municipal, os seguintes:

PREGOEIRO

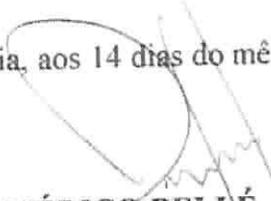
Paulo de Lima Gonçalves

EQUIPE DE APOIO

Cheila Nunes dos Santos
Darlene Nelci dos Santos Berticelli

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 14 dias do mês de junho de 2016.


AMÉRICO BELLÉ
Presidente



De: Pregoeiro

Para: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

COTAÇÃO DE PREÇOS

01) OBJETO:

A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública ao Legislativo Municipal de Capanema, Estado do Paraná.**

02) COTAÇÃO DE PREÇOS:

Segue em anexo 3(três) orçamentos decorrentes da realização de estimativa prévia do valor da contratação.

Atenciosamente,


Paulo de Lima Gonçalves
Pregoeiro

Capanema, 11 novembro de 2016.



CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Padre Cirilo, 1270 - Cx Postal, 23 -
FONES: (046) 3552 1596 e 3552 2329- FAX: (46) 3552 3217

Email: camara@capanema.pr.gov.br

Home page - www.legislativocapanema.com.br

85760-000 - CAPANEMA-PR

FLS. 18
Paulo G.

b) SIM-LRF;				
VALOR TOTAL				R\$ 12.300,00

<p>Capanema, 11 de Novembro de 2016. Local e data</p> <p>09.489.203/0001-68</p> <p>N SAGGIN & CIA. LTDA.</p> <p><i>Saggin</i></p> <p>RUA ANTONIO NISHUES, 1080</p> <p>Assinatura/carimbo da empresa que forneceu o orçamento</p>	<p>Validade da Proposta: 60 dias</p>
---	--------------------------------------

85760-000 CAPANEMA - PR

Capanema, 11 de Novembro de 2016.

NADIR SAGGIN
Rua Antonio Nishues, 1080
85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ
Fone: (46) 3552-1342 / 3552-1856
T.C. CRC-PR 01340710-8 - CPF 060.246.518-91

Paulo de Lima Gonçalves
Paulo de Lima Gonçalves
Pregoeiro

Paulo de Lima Gonçalves
Paulo de Lima Gonçalves



CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Padre Cirilo, 1270 - Cx Postal, 23 -
FONES: (046) 3552 1596 e 3552 2329- FAX: (46) 3552 3217
Email: camara@capanema.pr.gov.br
Home page - www.legislativocapanema.com.br
85760-000 - CAPANEMA-PR

FLS. 19
Souza

À Empresa: JOSSENEI TREVISAN ME (TREVISAN CONTABILIDADE)

C.N.P.J: 07.524.640/0001-40 Fone: 46 3552-1500

Solicitamos orçamento dos materiais/serviços, após encaminhar a esta Unidade.
Fone: (46) 3552-1596 E-mail: paulogonga@hotmail.com

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública junto a Câmara municipal de Capanema/PR, contemplando as seguintes atividades:

Item	RELATÓRIO DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS.	Unidade	Quantidade de meses	Valor Máx. Unitário Mensal R\$	Valor Máx. Total Mensal R\$
01	CONTABILIDADE: a) Conciliações Contábeis; b) Empenhos; c) Liquidações; d) Pagamentos; e) RREO- Relatório Resumido da Execução Orçamentária; f) SIM-AM; g) Controle e arquivamento de documentos Contábeis; h) SINCOFI; RECURSOS HUMANOS a) Controle e arquivamento de documentos do setor de RH. Controle de jornada trabalhada; b) Banco de horas; c) Pagamento de horas extraordinárias; d) Cálculo de folha de pagamento dos servidores e vereadores; e) RGF- Relatórios de gestão Fiscal; f) SIM-AP; DIVERSOS a) Atoteca;	UN	06	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00

Rob P. G. Daalme



CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Padre Cirilo, 1270 - Cx Postal, 23 -
FONES: (046) 3552 1596 e 3552 2329- FAX: (46) 3552 3217
Email: camara@capanema.pr.gov.br
Home page - www.legislativocapanema.com.br
85760-000 - CAPANEMA-PR

FLS. 20
Paulo

b) SIM-LRF;				
VALOR TOTAL				R\$ 24.000,00

<p><i>CAPANEMA, 10/11/2016</i></p> <p>Local e data</p> <p>Jossenei Trevisan CRC PR - 048092/0-9 Técnico Contábil</p> <p><i>Jossenei Trevisan</i></p> <p>Assinatura carimbo da empresa que forneceu o orçamento</p>	<p>Validade da Proposta: 60 dias</p>
---	--------------------------------------

_____, de _____ de 2016

Paulo de Lima Gonçalves
Paulo de Lima Gonçalves
Pregoeiro

Paulo S.G

Ovaline



Justificativa

De: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Para: Para Pregoeiro

Senhor Pregoeiro,

Devido à exoneração a pedido da funcionária efetiva Cheila Nunes dos Santos, ocupante de cargo de provimento de Contadora Legislativa, foi solicitada antecipadamente, a Dotação Orçamentária para a realização do Processo Licitatório 12/2016, Pregão Presencial 03/2016. Que tem por Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública ao Legislativo Municipal de Capanema, Estado do Paraná.

A referida Dotação é a seguinte e foi solicitada pela Procuradoria Jurídica do Legislativo Municipal:

Cód. Red.	Um.Orç.	Proj/Ativ.	Elemento Despesa	Complemento do elemento	Saldo Disponível
08	01.01	2	3.3.90.39.00.00.00	3.3.90.39.79.00.00.00	125.856,65

Por este motivo, a fase interna do Pregão Presencial 03/2016 sofreu algumas alterações justamente pela saída da funcionária em questão. Dentre elas, a data da Dotação é anterior ao início da fase interna.

Capanema, 16 de novembro de 2016.


Américo Bellé
Presidente



FLS. 22
Fubly.

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ**

A Ilustríssima Senhora
Cheila Carine Candatten
Procuradora Legislativa

INFORMAÇÃO CONTÁBIL

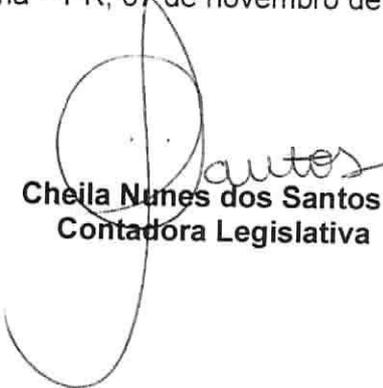
Em atenção à solicitação feita por Vossa Senhoria, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de eventual contratação de prestador de serviços – Pessoa Jurídica, bem como a dotação orçamentária, certifico que:

Recursos Orçamentários

Cód. Red.	Un. Orç.	Proj/Ativi.	Elemento Despesa	Complemento do elemento	Saldo Disponível
08	01.01	2	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.79.00.00.00	125.856,65

Atenciosamente,

Capanema – PR, 07 de novembro de 2016.


Cheila Nunes dos Santos
Contadora Legislativa

Rua Padre Cirilo, 1270 - Cx Postal, 23 - Centro
Fones: (046) 3552 1596 e 3552 2329- FAX: (46) 3552 3217
Email: contabilcamara@ampernet.com.br
85760-000 - CAPANEMA-PR



JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO

1) **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública ao Legislativo Municipal de Capanema, Estado do Paraná.

2) **RAZÃO DA ESCOLHA:** O Pregoeiro Paulo de Lima Gonçalves, juntamente com a equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 19 de 14 de junho de 2016, analisaram e optaram pela modalidade de licitação **Pregão Presencial**, do tipo **menor preço**, instituída pela Lei 10.520/2002 para vigor no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, é faculdade trazida pela lei aos administradores públicos com fins de tornar mais ágil e eficaz os procedimentos administrativos licitatórios para aquisição de bens e serviços comuns.

Para esse Processo Licitatório foi escolhido o Pregão Presencial, modalidade licitatória que garante maior celeridade e eficiência no processo de licitação, de modo que, havendo hipótese que admite o pregão e, tendo os órgãos administrativos o dever de alcançar da melhor maneira possível os fins da Administração Pública, a opção mais coerente é a utilização desse instrumento sempre que cabível.

São também características do pregão: a possibilidade, nos casos e modos previstos em lei, de negociação direta da Administração com o licitante; o desenvolvimento mediante um procedimento ágil, com fases invertidas, se comparado aos procedimentos das demais modalidades licitatórias; a condução por um único servidor, denominado pregoeiro, que conta com o auxílio de uma equipe de apoio. Esse foi um dos fatores decisivos na escolha pela modalidade pela Câmara Municipal de Vereadores.

Ressalta se ainda que a não escolha pelo Pregão Eletrônico deu-se porque que a mesma ainda necessita de um planejamento minucioso antes de sua implantação, pois é necessário romper as barreiras impostas pela resistência à tecnologia, bem como oferecer um profundo treinamento necessário à equipe que será responsável pela execução dessa nova modalidade de licitação.

Capanema, 17 de novembro 2016.


Paulo de Lima Gonçalves
Pregoeiro

Cheila Nunes dos Santos
Equipe de Apoio


Darlene N. dos Santos Berticelli
Equipe de Apoio



De: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Para: Pregoeiro

AUTORIZAÇÃO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública ao Legislativo Municipal de Capanema, Estado do Paraná.**

Capanema – PR, 16 de novembro de 2016.

Américo Bellé
Presidente Legislativo Municipal



Aviso de licitação

Processo Licitatório nº. 12/2016

Edital de Pregão Presencial nº. 03/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPANEMA-ESTADO DO PARANÁ, através do Pregoeiro Paulo de Lima Gonçalves, designado pela Portaria nº 19 de 14 de junho de 2016, torna público a abertura de Licitação na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “Menor preço”, para Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública ao Legislativo Municipal de Capanema, Estado do Paraná**, que se realizará no dia **08 de Dezembro de 2016**, às **14 horas** (quatorze horas), na sede da Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Caixa Postal nº 23, Centro, Capanema-PR. O Edital se encontra a disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Vereadores, sendo que os licitantes poderão adquirir maiores informações no local, em horário de expediente ou pelos telefones (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329.

Capanema-PR, 08 de dezembro de 2016.


Paulo de Lima Gonçalves
Pregoeiro



EDITAL 04 DE 2016
PREGÃO PRESENCIAL 03/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO 12/2016
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, faz saber aos interessados que fará realizar em sua sede, na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Caixa Postal nº 23, Centro, Capanema - PR. no dia **08 de Dezembro de 2016, às 14h00min,** licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo menor preço, para a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública ao Legislativo Municipal de Capanema, Estado do Paraná,** conforme descrito no **Termo de Referência** neste Edital e seus Anexos.

1.2 Esta licitação será realizada de acordo com a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente às normas da Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93 e alterações posteriores, obedecendo ainda às determinações deste Edital, suas especificações e respectivos anexos.

1.3 Não havendo expediente na data marcada para recebimento dos envelopes, fica a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo expressa orientação contrária;

1.4 O Edital e seus Anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados no local sede, sito na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, Capanema/PR, no horário comercial e poderão ser retirados junto ao Pregoeiro e/ou membros da equipe de apoio.

2. OBJETO

2.1 A presente Licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública ao Legislativo Municipal de Capanema, Estado do Paraná,** conforme descrito no **Termo de Referência** neste Edital e seus Anexos.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão, neste exercício à conta da dotação:

Cód. Red.	Um.Orç.	Proj/Ativi.	Elemento Despesa	Complemento do elemento	Saldo Disponível
-----------	---------	-------------	------------------	-------------------------	------------------



08	01.01	2	3.3.90.39.00.00.00	3.3.90.39.79.00.00.00	125.856,65
----	-------	---	--------------------	-----------------------	------------

3.2 O valor estimado para os serviços objeto deste Edital, está definido no Termo de Referência e nos Orçamentos Anexo ao ofício requisitório.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos, regulamentos e leis aplicáveis.

4.2. Poderão participar deste Pregão, as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, nacionais, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a participação de consórcios.

4.3. Não poderão habilitar-se ao presente Pregão:

a) As empresas suspensas do direito de licitar com a administração pública;

b) As empresas ou declaradas inidôneas na forma da lei;

c) As empresas que se encontrarem sob falência ou concordata.

d) As empresas entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou sócios que sejam servidores, comissionados ou efetivos, da Câmara Municipal de Capanema/PR.

e) As pessoas físicas que sejam servidores, comissionados ou efetivos, da Câmara Municipal de Capanema/PR.

5. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

5.1. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação do representante legal da licitante, devidamente credenciado.

5.2. Para se credenciarem, os representantes deverão apresentar ao Pregoeiro, no local, data e hora designada para a sessão de abertura da licitação:

a) O responsável pela empresa com a apresentação do contrato social da empresa acompanhado da célula de identidade do representante legal, diretor ou sócio da empresa, que for acompanhar a licitação ou Procuração pública ou particular, ou Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II;



5.3. Em se tratando de instrumento de procuração, este poderá ser público ou particular com firma reconhecida, comprovando delegação de poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada e, ainda, através de Carta de Credenciamento com firma reconhecida, conforme modelo do Anexo II, devendo identificar-se através da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.4. Quando a empresa se fizer representar por diretor ou sócio, deverá o mesmo apresentar Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, e o Contrato Social da empresa no original ou cópia autenticada;

5.5. Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.6. Caso a representação se altere durante o processo de abertura e julgamento da licitação, o novo representante deverá apresentar, da mesma forma, os documentos retro relacionados.

5.7. Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumpriram plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão, conforme modelo do Anexo III.

5.8. Os documentos citados nos subitens anteriores (Credenciamento e Declaração) deverão ser apresentados em **separado** dos envelopes 1 e 2, solicitados no item 6 do Edital.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. O Pregoeiro receberá até as 14h00min, do dia 08 **de dezembro de 2016** os envelopes contendo a Proposta de Preços e a documentação relativa à habilitação, que deverão ser apresentados em envelopes distintos, fechados e lacrados, identificados "ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS" e "ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO", ambos contendo a seguinte indicação:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR

REGÃO PRESENCIAL Nº: 03/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTÁBIL

PROPONENTE:

ENVELOPE N ° 01: PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR

REGÃO PRESENCIAL Nº: 03/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTÁBIL

PROPONENTE:

ENVELOPE N ° 02: DOCUMENTAÇÃO



6.2. Os ENVELOPES 01 e 02 conterão em seu interior os documentos relacionados nos itens 7 e 8, respectivamente, e serão apresentados da seguinte forma:

- a) Claramente identificados com este Edital e seus anexos, contendo todas as informações e documentos solicitados;
- b) Não serão aceitos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, os documentos que, sendo apresentados em cópias, suas reproduções se mostrem ilegíveis;
- c) A Proposta de Preços deverá ser preenchida pelo licitante indicando: Razão Social da Empresa, CNPJ, Endereço completo.
- d) Para os documentos que não apresentarem prazo de validade impressa, estes serão considerados com validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão.

7. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N° 01

7.1. O envelope “**Proposta de Preços**” deverá conter a carta de apresentação da proposta em 01 (uma) via conforme sugerido no modelo do Anexo IV, datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e devidamente assinada, em que deverá estar explícito:

- a) A razão social/nome completo, CNPJ/CPF e endereço completo do proponente;
- b) Preço unitário (mensal) e total do objeto em questão em real (R\$), grafados em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº9.069/95);
- c) Declaração do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias, a contar da data a abertura da licitação;
- d) Declaração de que o licitante se submete inteiramente a todas as condições deste Edital;
- e) Declaração expressa de estarem todos os impostos, taxas, despesas com transporte, hospedagem, alimentação e demais encargos inclusos na proposta;

8. DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE N° 02

8.1 Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- I – Cópia da cédula de identidade do representante legal;



II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VI- Declaração expressa da empresa licitante de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo do Anexo V;

8.2 Para fins de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo



de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

VI- Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99), conforme o modelo do Anexo VI;)

8.3 Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, através de certidões ou atestados de serviços similares prestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público.

8.4. Para fins de qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado;

9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Declarada a abertura da sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação. Recebidos os envelopes (proposta de preços e documentação) no local, data e horário indicados, não mais serão admitidos proponentes retardatários;

9.2. Os licitantes serão então identificados e credenciados, na forma do **item 5** deste Edital;

9.3. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. As propostas serão analisadas se estão de conformidade com as exigências do Edital, conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e licitantes presentes.



9.4. Será feita a classificação das propostas de preços para fins de lances verbais, observando-se:

a) Será classificado o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais em cada item, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

9.6. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais para cada item, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

9.6.1. As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes o Pregoeiro considerar necessárias;

9.6.2. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;

9.6.3. O lance sempre deverá cobrir o valor da proposta de menor preço, ou o lance de menor valor da rodada precedente;

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

9.7.1. A licitante excluída na forma desse subitem poderá oferecer novos lances caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação;

9.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis;

9.9. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição;

9.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;



- 9.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço para cada item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado;
- 9.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) objeto(s) deste Pregão;
- 9.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, inclusive quanto à sua aceitabilidade, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) objeto(s) deste Pregão;
- 9.14. Caso não se realizem lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.15. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 9.16. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor
- 9.17. Em seguida, a sessão será encerrada, oportunidade em que a Ata, com todas as ocorrências relevantes, será lavrada, lida e assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O julgamento das propostas será feito em observância às condições estabelecidas neste Edital;
- 10.2. A(s) proposta(s) vencedora(s) será(ao) aquela(s) que apresentar(em) o **menor preço** objeto desta licitação;
- 10.3. Serão desclassificadas as propostas que fizerem referência às de outras licitantes, ou que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa;
- 10.4. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



11. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da LC 123/2006.

11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal a licitante será eliminada do certame.

11.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresa e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

11.6. Ocorrendo empate na forma do item 11.5 e não sendo a melhor oferta inicial apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

12.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.2. Declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para



apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começaram a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.2.2. A manifestação da intenção de interposição de recurso poderá ser feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a aquisição da(s) proponente(s) que maiores vantagens oferecer à administração, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

13.2. Para fins de homologação, a proponente vencedora fica obrigada a apresentar a proposta adequada ao preço ofertado no lance final, no prazo de até 24 horas contado da notificação realizada na audiência pública.

13.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

13.4. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

13.5. Após a homologação pelo Presidente da Câmara Municipal, a proponente vencedora será chamada a assinar o contrato, sendo-lhe concedido para tanto o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação.

13.6. A critério da Administração, poderá o prazo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso.

13.7. A não assinatura no prazo acima estipulada será considerada como recusa.

13.8. A recusa da licitante em assinar o contrato, acarretar-lhe-á nas penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/02.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. O prazo estimado para a execução deste objeto será de 06(seis) meses, tendo início a partir da data de assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado.



14.2. A Ordem de Serviço será para o objeto desta licitação, cujo(a) contratado(a) deverá atender a todas as solicitações apresentadas pelo contratantes e pertinentes ao objeto em questão, assim como deverá comparecer, no mínimo, 01 (uma) vez por semana in loco, ou seja, na Câmara Municipal de Capanema/PR.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Pelo fornecimento do objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da fatura ou nota fiscal, devidamente protocolada e atestada pelo setor competente, observados os valores apresentados pela proponente por ocasião da licitação.

15.2. Os serviços fornecidos serão medidos e faturados a cada 30 (trinta) dias e as Notas Fiscais/Faturas terão o prazo de até 03 (três) dias úteis para conferência e aprovação pela fiscalização.

15.3. O pagamento deverá efetivar-se no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data da aprovação pela fiscalização dos serviços, através de pagamento em cheque nominal ou crédito em conta bancária do contratado, sendo que o pagamento poderá efetivar-se de forma parcelada.

15.4. Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito a Câmara Municipal de Capanema-PR de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Capanema-PR pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais; A Prestação de serviços fora das condições estabelecidas neste Edital e o retardamento no cumprimento das exigências da fiscalização ensejará a aplicação ao inadimplente de multa de mora de 1% (um por cento) por dia que decorrer até a execução satisfatória dos serviços, limitada em 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor do Contrato, sem prejuízo de qualquer outra penalidade.

16.2. O Licitante que deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ficará sujeito ainda às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), em caso de execução parcial do contrato, aplicável sobre o valor do contrato;



16.2.3. Multa de 10% (dez por cento) em caso de inexecução total do contrato, aplicável sobre o valor total do contrato;

16.2.4. Suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Legislativo pelo prazo de 12 (doze) meses;

16.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;

16.3. As sanções previstas nos incisos **15.2.4** e **15.2.5** do item anterior poderão ser aplicadas às empresas que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com suas entidades paraestatais:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;

c) tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

16.4. As multas serão descontadas, "ex-offício", de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Câmara Municipal de Capanema/PR, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

17. DA RESCISÃO

17.1. No contrato se estabelecerá a rescisão independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

17.3. A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as conseqüências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

17.4. Será estabelecida, também no contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendidas as conveniências do fornecimento e disponibilidade de recursos financeiros, com direito de acertos dos fornecimentos executados até a data da rescisão;



17.5. No interesse da Administração Pública desde que justificado, a Câmara Municipal de Capanema/PR poderá rescindir o contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

18.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a qualidade do(s) serviços (s) a ser(em) disponibilizado(s), devendo atentar para o fato de que o(s) serviços (s) que apresente(m) característica diferente da exigida no edital deverá(ao) ser substituído(s).

18.2. A CONTRATADA deverá atender todas as exigências contidas no Anexo I deste Edital, sem que isso venha acrescer aos preços cotados qualquer outro tipo de despesas decorrentes desses serviços.

18.3. A CONTRATADA deverá assumir total responsabilidade pela prestação de serviços e responder por eventuais danos pessoais e/ou materiais ocasionados quando na execução do objeto, se provado a culpa ou dolo.

19. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DO SERVIÇOS:

19.1. A critério da administração poderão ser suprimidos ou acrescidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não previstos e necessários ao perfeito atendimento do projeto.

19.2. Essas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, nos mesmos preços contratados inicialmente.

20. ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

20.1. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias nele encontradas, deverão ser apresentadas ao Pregoeiro e endereçadas para Câmara Municipal de Capanema/PR / PREGOEIRO, Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, Capanema, Paraná.

20.2. Os esclarecimentos prestados a qualquer das licitantes serão transmitidos às demais, sempre por escrito.

20.3. Quaisquer dúvidas surgidas após abertura dos envelopes, ficarão à interpretação do Pregoeiro e à luz do ordenamento jurídico aplicável à espécie.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A apresentação dos envelopes por si só importa na aceitação tácita, pela licitante, de todas as condições do Edital, da legislação vigente e nas normas regulamentares aplicáveis.



- 21.2.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 21.3.** Eventual desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 21.4.** O participante poderá apresentar propostas para os itens que forem de seu interesse.
- 21.5.** A administração poderá revogar a presente licitação com fundamento nos termos previstos no artigo 49 da Lei nº 8.666/93.
- 21.6.** A presente licitação poderá ser adiada ou transferida sua abertura para outra data, mediante prévio aviso.
- 21.7.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e suficiente para justificar tal conduta, com anulação por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme estabelece o artigo 49 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 21.8.** A decisão do Pregoeiro somente será considerada definitiva após sua homologação pela Chefia da Câmara Municipal de Capanema/PR.
- 21.9.** Este edital poderá ser enviado via e-mail.
- 21.10.** Nenhuma indenização será devida às licitantes, pela elaboração e/ou apresentação das propostas relativas ao presente Edital.
- 21.11.** Fica eleito o Foro da Capanema, Estado do Paraná, para dirimir questões decorrentes da presente licitação.
- 21.12** Constituem, como parte integrante e complementar do presente Edital, os elementos a seguir relacionados.
- a) Anexo I: Termo de Referência (Especificações do Objeto)
 - b) Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento
 - c) Anexo III: Modelo de Declaração – Requisitos de Habilitação
 - d) Anexo IV: Modelo de carta de apresentação da proposta
 - e) Anexo V: Modelo de Declaração de fato superveniente e impeditivo
 - f) Anexo VI: Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores
 - g) Anexo VII: Minuta contratual Capanema/PR.

Paulo de Lima Gonçalves

Paulo de Lima Gonçalves

Pregoeiro



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este Termo de Referência visa à orientação na **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública ao Legislativo Municipal de Capanema, Estado do Paraná.**

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Contratação de pessoa jurídica, na forma de empresa cujo objeto e contabilidade e ou assessoria contábil, administrada por contador, para prestar serviços Contábeis especializados em contabilidade pública, tendo em vista a necessidade de profissionais com notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados dependem de conhecimento específico na área de contabilidade pública em especial as normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2.2. A contratação dos serviços ora solicitados justifica-se ainda, diante da necessidade de suprir temporariamente uma lacuna na estrutura organizacional deste órgão em razão de exoneração a pedido de funcionário efetivo. Optando assim pela terceirização, tendo sempre o compromisso com a eficiência e economicidade. Essa contratação tem prazo determinado de 06(seis) meses, culminando assim com o Concurso Público para preenchimento da vaga. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços serão realizadas em caráter de assessorias e não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública ao Legislativo Municipal de Capanema, Estado do Paraná.

4. RELATÓRIO DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS.

4.1 CONTABILIDADE

a) Conciliações Contábeis;

b) Empenhos;



- c) Liquidações
- d) Pagamentos;
- e) RREO- Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
- f) SIM-AM;
- g) Controle e arquivamento de documentos Contábeis;
- h) SINCOFI;

4.2 RECURSOS HUMANOS

- a) Controle e arquivamento de documentos do setor de RH. Controle de jornada trabalhada;
- b) Banco de horas;
- c) Pagamento de horas extraordinárias;
- d) Cálculo de folha de pagamento dos servidores e vereadores;
- e) RGF- Relatórios de gestão Fiscal;
- f) SIM-AP;

4.3 DIVERSOS

- a) Atoteca;
- b) SIM-LRF;

5. REQUISITOS:

5.1. A Pessoa Jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia dos documentos do responsável técnico, Diploma ou Certificado que comprove ser Técnico Contábil, fornecido pelo estabelecimento de ensino, ou certidão de inteiro teor expedida por órgão competente.
- b) Comprovação de no mínimo 01 (um) profissional (responsável técnico) que possua para a execução dos serviços, registro no CRC – Conselho Regional de Contabilidade;



c) Comprovação de Capacidade técnica que fará através da apresentação de atestado de capacidade técnica ou cópia de contratos, que comprove já ter ou esteja realizando trabalho especializados na área contábil em órgãos públicos;

f) Possui experiência de no mínimo 02 (dois) anos em contabilidade pública, com comprovação por documento expedido pelo órgão publico.

6. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:

6.1. em conformidade com a Lei nº 8.666/93 (arts. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II). E tendo como base 03 (três) orçamentos de empresas que atuam no ramo da contratação, o preço estimado para o processo licitatório ficou em média de R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais) durante a vigência do contrato.

6.2. **Dotação orçamentária:** A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Cód. Red.	Um.Orç.	Proj/Ativi.	Elemento Despesa	Complemento do elemento	Saldo Disponível
08	01.01	2	3.3.90.39.00.00.00	3.3.90.39.79.00.00.00	125.856,65

7. EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO:

7.1. A contratada deverá possuir uma Equipe Técnica, privilegiando a experiência em Contabilidade Pública, com ênfase nas áreas Financeira, Orçamentária de Patrimonial, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos a serem estabelecidos.

7.3. Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade/CRC, com no mínimo 04 (quatro) anos;

7.4. Possui experiência de no mínimo 02 (dois) anos em contabilidade pública, com comprovação por documento expedido pelo órgão publico.

8. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS:

8.1. O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado mensalmente de acordo com a execução dos serviços e mediante apresentação das notas fiscais de prestação de serviços.

8.2. O valor de cada parcela mensal será igual ao resultado obtido pela divisão do valor anual contratado pelo número de meses do período contratado.



8.3. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.

9. DURAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato de prestação de serviços de assessoria contábil, objeto deste processo, terá o prazo de vigência de 06 (seis) meses, **no período estimado de ___ de ___ 2016 a ___ de ___ dezembro de 2016**, podendo ser prorrogado, nos moldes do artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

10. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

10.1. O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº. 8.666/1993

10. DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

10.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

10.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.1.5 Pagara à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



10.1.7 Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

10.2 A Contratada obriga-se a:

10.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.2.2. Realizar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Câmara Municipal ou a terceiros;

10.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.2.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.2.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.2.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.2.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.2.10. Orientar seus empregados quanto às normas e procedimentos a serem adotados durante o exercício de suas funções, bem como a fornecer os equipamentos de proteção individual necessários à atividade desenvolvida.

10.2.11. Não permitir que seus empregados designados para a execução dos serviços ora contratados desempenhem atividades diversas daquelas acordadas no presente instrumento.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:



11.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Controladora Interna, **Claudete Rezende Balzan**, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em co responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

11.4. O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

11.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

11.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº. 8.666, de 1993.



11.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

11.8. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

12.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.2.2. Multa de:

- a) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

12.2.3. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Capanema pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

12.3. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.



CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL – PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Padre Cirilo, 1270 – Cx Postal, 23 -
Email: camara@capanema.pr.gov.br
Home page – www.cmvcapanema.pr.gov.br
85760-000 - CAPANEMA-PR

FLS. 47
Pablo G.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº. 9.784 de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

Capanema, 21 de Dezembro de 2016


Paulo de Lima Gonçalves
Pregoeiro



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Capanema, 08 de Dezembro de 2016.

A Câmara Municipal de Capanema

Rua Padre Cirilo nº1270, Centro, Capanema/PR

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, portador da cédula de identidade RG nº emitida por, na qualidade de responsável legal pela empresa, vem, pela presente, informar a V^{as}. S^{as}. que o senhor....., portador da cédula de identidade RG nº....., emitida por, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão da licitação em epígrafe, com poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

(Carimbo, nome e assinatura do responsável)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Capanema, 08 de Dezembro de 2016.

A Câmara Municipal de Capanema

Rua Padre Cirilo nº1270, Centro, Capanema/PR

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016.

Prezados Senhores,

....., inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº, com sede/endereço à
....., na cidade de, estado do, DECLARA,
sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no
Edital de Pregão nº 03/2016.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal)

(Carteira de identidade - número e órgão emissor)



ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Capanema, 08 de Dezembro de 2016.

A Câmara Municipal de Capanema

Rua Padre Cirilo nº1270, Centro, Capanema/PR

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016.

Prezados Senhores,

....., inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº,
com endereço à, CEP, em, vem apresentar e
submeter à apreciação de Vossas Senhorias a Proposta de Preços referente à _____, no
município de _____, objeto do Pregão 03/2016.
..... (Descrição)

- O prazo de validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.
- Declara que se submete inteiramente a todas as condições do Edital.
- Declara que no preço apresentado estão incluídos todos os custos com impostos, taxas, despesas, enfim, todos os custos e encargos necessários ao completo fornecimento dos produtos descritos.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal)

(Carteira de identidade - número e órgão emissor)

*** DEVERÁ CONTER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ITEM 7 DO EDITAL**



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Capanema, 08 de Dezembro de 2016.

A Câmara Municipal de Capanema

Rua Padre Cirilo nº1270, Centro, Capanema/PR

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016.

O signatário da presente, em nome da proponente,,
declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da
habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo
2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes.

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(Carteira de identidade, número e órgão emissor)



ANEXO VI
DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Capanema, 08 de Dezembro de 2016.

A Câmara Municipal de Capanema

Rua Padre Cirilo nº1270, Centro, Capanema/PR

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016.

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG..... e CPF....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

(Data)

(Assinatura do representante legal)



ANEXO VII
EDITAL 04 DE 2016
PREGÃO PRESENCIAL 03/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO 12/2016
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.566.281/0001-07, com sede à Rua Padre Cirilo, nº1270, Centro, Caixa Postal nº23, CEP- 85760-000, Capanema/PR, neste ato representado constitucionalmente pelo seu Presidente, senhor Sr. Américo Bellé, portador do CPF nº. 240595879-15, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominados simplesmente **CONTRATANTE**. **CONTRATADA**: _____, pessoa jurídica, CNPJ nº. _____, estabelecida a _____, representada pelo (a) _____ portador da CI nº. _____, CPF n. _____, estado civil _____ residente e domiciliado (a) _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. **FUNDAMENTO**: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** nº. 03/2016 datado de ___/___/2016, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A **CONTRATADA** prestará ao _____.

1.2 O objeto contratado poderá ser acrescido de acordo com a Lei 8.666/93, devidamente fundamentado.

1.2.2 A **CONTRATADA** deverá efetuar o **SERVICO**, respeitando os prazos de entrega fixados neste contrato e no ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, VIGÊNCIA, REAJUSTAMENTO DO PREÇO E DA PRORROGAÇÃO.

2.1 O reajuste somente se dará nos casos previstos pela legislação vigente, respeitando o que dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

2.2 O presente contrato vigorará até ___ de _____ de 2016, contados a partir da data de sua assinatura, não havendo a possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pela prestação dos referidos serviços, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional, o valor mensal de **R\$** _____ (_____), Totalizando



assim valor Global de R\$ _____ (_____), a serem pagos em moeda corrente mediante ao serviço prestado, atestada pelo órgão de fiscalização do Legislativo.

3.2 O valor máximo para a contratação do objeto presente é de até R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais) para o período de 12 meses.

3.3 Nenhum pagamento isentará a contratada de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva dos serviços contratados.

3.4 Quando a prestação de serviços, caso estes não correspondam às especificações exigidas no Edital e neste instrumento, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas neste instrumento, no Ato Convocatório, na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

3.5 A contratada é responsável pela qualidade dos serviços ora adquirido, devendo oferecer garantia assegurada na legislação específica.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Compete à contratada:

4.1.1 Submeter-se a fiscalização do órgão contratante a partir da data de aceitação definitiva da prestação de serviços.

4.1.2 Cumprir os prazos estabelecidos neste Contrato.

4.1.3 Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços prestados.

4.1.4 Pagar todos os tributos e encargos sociais devidos, referentes à execução contratual.

4.1.5 Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados, direta ou indiretamente, cometerem na execução dos serviços objeto do presente contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

4.1.6 Providenciar as autorizações que se fazem necessárias ao desempenho das atividades de execução dos serviços contratados, junto aos órgãos competentes, inclusive nos respectivos órgãos de fiscalização das atividades profissionais dos responsáveis técnicos pelos serviços.

4.1.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões do objeto contratado que se fizerem necessárias.

4.1.8 Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão do Legislativo Municipal competente.



4.1.9 Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência quando houver necessidade de verificação, de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso, quando da entrega dos serviços contratados.

4.1.10 Prestar toda assistência para o cumprimento do objeto do presente contrato.

4.1.11 Responsabilizar-se pela quantificação, e especificação dos serviços a serem contratados.

4.1.12 Prestar os serviços objeto do contrato dentro do melhor padrão técnico, no intuito de sua perfeita execução, e em atendimento às disposições deste instrumento, às especificações da CONTRATANTE, ao Edital e processo de Licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2016, documentos estes que integram o presente, desde que não conflitem com suas disposições, sendo que as do LEGISLATIVO prevalecerão sobre as da CONTRATADA.

4.1.13 Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento, sendo vedada qualquer transferência.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CÂMARA-MUNICIPAL

5.1 Compete ao Contratante:

5.1.1 Atender às solicitações de esclarecimentos da CONTRATADA.

5.1.2 Inspeccionar a execução dos serviços e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações das normas técnicas deste contrato.

5.1.3 Manter registro escrito de todas as comunicações entre as partes contratantes a fim de que se produzam todos os efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á as seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis: Advertência; 6.1.2 Multa 6.1.3 Impedimento de licitar com a Administração pelo prazo de até 24 meses; 6.1.4 Declaração de inidoneidade;

6.2 A multa prevista no subitem 6.1.2 desde instrumento será aplicada na forma como segue:

6.3 Na hipótese de atraso na entrega dos serviços contratados serão aplicados multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor total da contratação.

6.4 Quando do descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato, excetuada a hipótese de não cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.



6.5 Na ocorrência de declaração de inidoneidade prevista no subitem 6.1.4. Ou impedimento do direito de licitar com a Administração, fixada no subitem 6.1.3 ambos deste instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL deverá comunicar o ato aos demais órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta.

6.6 Seremos sustados o pagamento da fatura, em caso de atraso no fornecimento por culpa da CONTRATADA, ou se for verificada qualquer inadimplência de suas obrigações.

6.7 A CÂMARA MUNICIPAL reserva-se o direito de cobrar o valor pertinente à multa através de desconto no pagamento das faturas ou, ainda, diretamente da CONTRATADA.

6.8 Quaisquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações das cláusulas contratuais, não implicará renúncia aos direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1 O presente contrato será rescindido, garantindo o contraditório e a ampla defesa, sem que assistam quaisquer direitos de indenização à CONTRATADA nas seguintes hipóteses:

7.1.1 Descumprimento de qualquer cláusula contratual.

7.1.2 Impossibilidade de execução dos serviços contratados por motivo de força maior, comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

7.1.3 Cometimento de irregularidades praticadas quando da prestação dos serviços objeto deste contrato.

7.1.4 Falta de recolhimento de tributos em geral, encargos sociais relativos aos serviços contratados.

7.1.5 Desatendimento às emanadas da CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.

7.1.6 Transferência, total ou parcial, do objeto contratado a terceiros.

7.1.7 Dissolução social da CONTRATADA.

7.1.8 Alteração social ou modificações da finalidade ou estrutura da Empresa, que prejudique a execução desta contratação.

7.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE.

7.1.10 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente documentada, que impeça a



execução contratual.

7.2 Caso a CONTRATANTE não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.3 Por acordo das partes, o presente contrato poderá ser rescindindo, atendida a conveniência da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA indenização no valor de 25% (vinte e cinco), do valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1

Cód. Red.	Um.Orç.	Proj/Ativi.	Elemento Despesa	Complemento do elemento	Saldo Disponível
08	01.01	2	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.79.00.00.00	125.856,65

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR com renuncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser. E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Capanema, _____ de _____ de 2016.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1 - _____ CPF _____
2 - _____ CPF _____



Aviso de licitação
Processo Licitatório nº. 12/2016
Edital de Pregão Presencial nº. 03/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPANEMA-ESTADO DO PARANÁ, através do Pregoeiro Paulo de Lima Gonçalves, designado pela Portaria nº 19 de 14 de junho de 2016, torna público a abertura de Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “Menor preço”, para **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública ao Legislativo Municipal de Capanema, Estado do Paraná**, que se realizará no dia 08 de Dezembro de 2016, às 14 horas (quatorze horas), na sede da Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Caixa Postal nº 23, Centro, Capanema-PR. O Edital se encontra a disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Vereadores, sendo que os licitantes poderão adquirir maiores informações no local, em horário de expediente ou pelos telefones (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329.

Capanema-PR, 08 de dezembro de 2016.


Paulo de Lima Gonçalves
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

FLS. 59
Kobly

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER Nº. 24/2016

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016.

ASSUNTO: ANÁLISE JURÍDICA COM AMPARO NO ART. 38, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

INTERESSADO: PREGOEIRO.

EMENTA: Direito administrativo. Procedimento licitatório. Análise jurídica do edital e minuta contratual, artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 03/2016. Lei nº 10.520/2002. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de contabilidade. **NECESSIDADE DE REFORMULAÇÃO.**

1. DO RELATÓRIO

Para exame e parecer desta Procuradoria Legislativa, o Pregoeiro remeteu o processo administrativo epigrafado, versando sobre licitação pública, na modalidade Pregão, tendo como objeto a *“contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública ao Legislativo Municipal de Capanema, Estado do Paraná”*.

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)¹.

Os autos contêm, até aqui, 58 (cinquenta e oito) páginas.

¹ Art. 38. [...]

“Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.



PROCURADORIA LEGISLATIVA

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Da terceirização das atividades de Contabilidade

Trata-se de processo administrativo que visa à terceirização dos serviços contábeis da Câmara Municipal em razão da exoneração da única servidora com atribuições desta ordem, ocorrida em 09 de novembro de 2016, por meio da Portaria nº 29/2016 (que segue anexo).

Assim, preliminarmente, necessário verificar se a contratação de serviços contábeis mediante processo licitatório pode ser adotada no caso em exame. Para tanto, recorre-se as disposições do Prejulgado nº 6 e Acórdão nº 1.054/16, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Pois bem.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no acórdão nº 1.111/08 – Pleno, que originou o Prejulgado nº 6, definiu regras gerais para a contratação de contadores e advogados no Legislativo e Executivo. Cabe destaque o seguinte trecho da ementa:

EMENTA: PREJULGADO. REGRAS GERAIS PARA OS CONTADORES E ASSESSORES JURÍDICOS DOS PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO, AUTARQUIAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, EMPRESAS PÚBLICAS E CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS: (1) NECESSÁRIO CONCURSO PÚBLICO, EM FACE DO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL. SENDO FRUSTRADO O CONCURSO PODE HAVER [...] (4) TERCEIRIZAÇÃO DESDE QUE HAJA: I) COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO INFRUTÍFERO; II) PROCEDIMENTO LICITATÓRIO; III) PRAZO DO ART. 57, II, LEI 8.666/93; IV) VALOR MÁXIMO PAGO À TERCEIRIZADA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA LEGISLATIVA

FLS.61
Jublyg.

DEVERÁ SER O MESMO QUE SERIA PAGO AO SERVIDOR EFETIVO; V) POSSIBILIDADE DE SER RESPONSABILIZADA PELOS DOCUMENTOS PÚBLICOS. VI) RESPONSABILIDADE DO GESTOR PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. [...]. REGRAS ESPECÍFICAS PARA CONTADORES DO PODER LEGISLATIVO: [...]. (3) POSSIBILIDADE DE TERCEIRIZAÇÃO NOS CASOS DE INEXISTÊNCIA DO CARGO OU EM QUE, DEVIDAMENTE MOTIVADO, O CARGO ESTIVER EM EXTINÇÃO. [...]. (grifou-se)

Portanto, quanto à contratação de contador, face o caráter de atividade administrativa permanente e contínua, consolidado o entendimento de que o serviço deve ser cometido à responsabilidade de profissional habilitado, integrante do quadro de cargos efetivos do ente público, com provimento mediante concurso público (art. 37, da Constituição Federal). Todavia, existe a possibilidade de terceirização das atividades quando frustrado o concurso público, ocasião em que somente poderão ser contratadas pessoas jurídicas.

Nota-se que, mesmo não tendo referido prejudgado tratado da situação de vacância do cargo efetivo de contador, circunstância que justifica o processo licitatório em análise, as diretrizes que orientam seus postulados, referentes à excepcionalidade e transitoriedade da contratação, precedida de justo motivo, autorizam a extensão dessa possibilidade de terceirização ao presente caso.

Ademais, em recente decisão, o Tribunal de Contas decidiu pela possibilidade de terceirização dos serviços contábeis, nos seguintes termos:

Ementa: Consulta. Possibilidade de terceirização dos serviços contábeis em caso de afastamento temporário do único servidor com atribuições desta ordem, observados os requisitos e limites estipulados no Prejudgado n.º 6. (Acórdão n.º 1054/16 – Tribunal Pleno. Sala das Sessões, 10 de março de 2016 - Sessão n.º 8).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

FLS. 62
Público

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Observa-se, como destacado no voto do Relator do acórdão nº 1.054/16, o procedimento licitatório de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade, deverá observar os seguintes requisitos e limites estipulados no Prejulgado nº 6:

- a) *Mediante licitação (preferencialmente tipo técnica e preço);*
- b) *Prazo de duração preferencial de até 12 meses (com possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que cada prorrogação seja justificada com os motivos pelos quais não foi possível encerrar a terceirização);*
- c) *Valor da contratação terá como teto a remuneração prevista para o servidor efetivo;*
- d) *Contabilização dos gastos como despesa com pessoal, para os fins da Lei de Responsabilidade Fiscal;*
- e) *Previsão no edital de responsabilização do contratado pelos documentos públicos que manusear;*
- f) *Possibilidade de responsabilização do gestor pela fiscalização do contrato;*
- g) *Que a prestação dos serviços não venha a caracterizar vínculo empregatício, ou seja, existência de controle de horário, subordinação e dependência econômica, de acordo com a CLT e Súmula 331 do TST.*

Dessa forma, **mesmo não existindo no processo em exame a necessária justificativa quando a possibilidade da contratação,** considerando a fundamentação acima exposta, ocorrendo à vacância do cargo efetivo de contador, é admissível, excepcionalmente, até novo provimento do cargo por meio de concurso público, a contratação de pessoa jurídica, através de processo licitatório, para realização da contabilidade da Câmara Municipal.

2.2. Da modalidade de licitação escolhida

Afere-se que o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, na justificativa de fl. 23, sugerem que a contratação se dê através de licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

FLS. 63
Jocely

PROCURADORIA LEGISLATIVA

na modalidade pregão presencial, com fundamento no artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, *in litteris*:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Observa-se que sendo licitação na modalidade pregão, o julgamento será pelo critério “menor preço”. Todavia, segundo a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (apresentado no item 2.1), a licitação para a contratação de serviços contábeis deveria ser preferencialmente do tipo técnica e preço.

Desse modo, a questão que permeia a celeuma instaurada vincula-se, diretamente, à discussão de ser possível ou não enquadrar os serviços contábeis como serviços comuns, para efeito da utilização do pregão como forma de licitá-los, conforme pretendido no caso em exame.

Nesse contexto, torna-se oportuno buscar auxílio na jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

No acórdão nº 1.046/2014, do Plenário do TCU, de relatoria do Min. Benjamin Zymler, discutiu-se se o serviço de auditoria contábil deveria ser licitado por pregão, que impõe a utilização do tipo menor preço, ou por outra modalidade que possibilitasse licitação por técnica e preço. Firmou-se entendimento no seguinte sentido:

[...] os serviços de auditoria, devido à padronização existente no mercado, geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

FLS. 64
Souza G.

PROCURADORIA LEGISLATIVA

conhecidos e pré-estabelecidos, bem como a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos. Dessa forma, a experiência e o conhecimento pessoal do auditor não afastam a possibilidade de que tais padrões de desempenho e qualidade sejam objetivamente definidos em edital. Por fim, o condutor do processo afirmou que os referidos serviços são, em regra, comuns, sendo obrigatório o uso do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para as licitações que os tenham por objeto. [...]. (Acórdão 1046/2014-Plenário, TC 018.828/2013-2, relator Ministro Benjamin Zymler, 23.4.2014).

Outro ponto discutido no acórdão nº 1.046/2014 é se os serviços de auditoria contábil são de natureza eminentemente intelectual. O TCU destacou que as demonstrações contábeis não requerem conhecimentos específicos, visto que as normas de contabilidade determinam todos os procedimentos que devem ser adotados.

No caso, a licitação visa à contratação de serviços contábeis rotineiros na área pública, cujas técnicas para execução são conhecidas e especificadas em normas. Assim, não obstante tratar-se de contratação de serviço complexo, o próprio edital pode discriminar claramente e objetivamente os serviços a serem prestados, por meio de especificações usuais no mercado. Portanto, a contratação de serviços contábeis não foge ao conceito de serviços comuns, estabelecido no parágrafo único do art. 1º da Lei do Pregão.

Ressalta-se que a complexidade do objeto individualmente considerada não pode obstar a utilização do pregão. O TCU já se manifestou nesse sentido: *“Quanto à alegação de que a modalidade licitatória escolhida (pregão) mostra-se incompatível com a natureza do serviço a ser executado, entendo, tal como expresso pela unidade técnica, que, ainda que os serviços objeto da licitação possam sugerir, a priori, certa complexidade, não há óbices para que sejam enquadrados como serviços comuns eis que pautados em*



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

FLS. 65
Samb. G.

PROCURADORIA LEGISLATIVA

especificações usuais de mercado e detentores de padrões objetivamente definidos no edital” (Acórdão nº 188/2010, Plenário, Rel. Raimundo Carreiro).

Por fim, a Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, inciso XIII, prevê a possibilidade de ser exigida a comprovação de capacidade técnica. Sendo assim, considerando que o objeto que se pretende licitar no presente processo apresenta certa complexidade, é possível se exigir a comprovação da capacidade técnica dos licitantes. No acórdão nº 1.046/2014 já mencionado, ressaltou-se:

[...] 70. Sobre o ponto, deve-se ressaltar que o interesse do contratante de que os auditores detenham certo grau de formação e experiência na área deve constar do edital e do termo de referência, estabelecendo-se o perfil profissional necessário para prestação dos serviços.

71. Assim, a qualificação mínima requerida do profissional deverá compor mais uma especificação do objeto do contrato, não sendo justificativa para adoção do tipo de licitação técnica e preço. Quer-se dizer que a capacitação exigida não é determinante para afastar do serviço a designação de comum, nem o caracteriza como tendo natureza predominantemente intelectual.

72. Cabe rebater a argumentação do CFC e do Ibracon, de que tais exigências relativas aos profissionais, ao compor requisitos de habilitação técnica, caracterizar-se-iam como fatores de restrição à competitividade. Ocorre que, uma vez estabelecidos e circunstanciados os requisitos mínimos entendidos por necessários para a garantia da consecução do objeto, não há que falar em limitação do caráter competitivo do certame. Pelo contrário, agindo assim, estaria a Administração resguardando-se e concorrendo para a concretização de contrato que melhor atenda ao interesse público.

73. Dessa forma, especificada no edital a qualificação profissional necessária para atender o interesse da Administração utilizando o tipo de licitação menor preço, não se pode correr o risco de arcar com preços superiores por conta de qualidade excessiva, desnecessária, em uma licitação do tipo melhor técnica e preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

FLS. 66
Fouly

PROCURADORIA LEGISLATIVA

74. Ressalte-se que, uma vez definida no termo de referência do pregão os padrões/especificações exigidos, para garantia da qualidade e padrão do serviço a ser executado, não há que se falar que a falta de avaliação técnica das propostas poderia levar empresas desprovidas de capacidade técnica a assumir a execução do objeto. De fato, não há julgamento quanto à parte técnica da proposta da licitante, em razão da própria natureza do objeto licitado (serviços comuns), contudo a capacidade técnica não é desconsiderada nessa modalidade, devendo ser avaliada na fase da habilitação técnica. Em verdade, há somente uma inversão na ordem dos procedimentos, de modo a privilegiar a busca pelo melhor preço. [...].

Desta feita, tendo em vista as decisões do Tribunal de Contas da União, conclui-se pela possibilidade de utilização da modalidade Pregão para a contratação de serviços contábeis no caso em análise.

2.3. DA FASE PREPARATÓRIA

Inicialmente, cumpre registrar que a Lei Federal nº 10.520/2002 (Lei do Pregão), em seu artigo 3º, *in verbis*, disciplina a fase preparatória da modalidade de licitação Pregão.

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

FLS. 67
Souza

PROCURADORIA LEGISLATIVA

promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;
e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. [...].

Ainda, nos termos do artigo 9º da Lei nº 10.520/2002, aplicam-se ao Pregão, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93.

Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Feitas tais considerações iniciais, passa-se ao exame dos autos.

2.3.1. DA AUTUAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Consoante preceitua o art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93, “o procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa”. In casu, inexistem inconformidades neste ponto (requisição em fls. 02/04; indicação do recurso próprio para a despesa em fls. 21/22 e autorização do gestor em fl. 24).

2.3.2. DO TERMO DE REFERÊNCIA

Em observância ao art. 3º, inc. I, da Lei do Pregão, em fls. 05/12, consta “Termo de Referência” composto pelos seguintes tópicos:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

FLS. 68
Fidel G.

PROCURADORIA LEGISLATIVA

introdução; justificativa; objeto; relatório das atividades a serem desempenhadas (contabilidade e recursos humanos); requisitos; estimativa e dotação orçamentária; equipe técnica e qualificação; pagamento e apresentação dos trabalhos; duração do contrato; do reequilíbrio econômico-financeiro; das obrigações; do acompanhamento e fiscalização da execução do contrato; das infrações e das sanções administrativas.

2.3.3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

No que tange à definição do objeto, a licitação visa à ampla concorrência, a ser processada de forma isonômica entre os interessados, sendo vedado à Administração admitir nos instrumentos convocatórios cláusulas ou condições que afetem o caráter competitivo do certame, conforme artigo 3º, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; [...].



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

FLS. 69
[Handwritten signature]

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Ainda, reza o art. 3º, inc. II, da Lei do Pregão:

Art. 3º [...].

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; [...].

No caso em tela, não se encontra na descrição do objeto qualquer referência com a clara intencionalidade de direcionar a contratação para um determinado fornecedor.

Todavia, o objeto não apresenta descrição precisa, suficiente e clara, fato que pode gerar dúvida de interpretação. Portanto, não restou atendido o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei nº 10.520/2002, situação que será abordada detalhadamente na sequência do presente Parecer.

2.3.4. DO ORÇAMENTO PRÉVIO

De acordo com estabelecido no art. 3º, inc. III (parte final), da Lei do Pregão, deverá constar nos autos o orçamento dos serviços a serem licitados.

Com o objetivo de tomar conhecimento dos preços praticados no mercado, a Administração diligenciou junto a 03 (três) empresas do ramo pertinente, conforme fls. 14/20, concluindo que os valores pelos serviços que se pretende licitar poderão ter como preço total máximo R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais), sendo divididos em 06 (seis) parcelas mensais e iguais no valor máximo de R\$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

FLS. 70
P. 1/1

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Ademais, conforme orientação do Tribunal de Contas do Paraná, o valor da contratação deverá ter como teto a remuneração prevista para o servidor efetivo da área compatível. *In casu*, o vencimento previsto para o servidor efetivo de contador legislativo da Câmara Municipal de Capanema é de R\$ 3.692, 89 (três mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos) mensais. Assim, o valor mensal fixado atende aos requisitos necessários.

2.3.5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Estabelece o art. 14 da Lei nº 8.666/93, que nenhuma compra será feita sem a adequada identificação dos recursos orçamentários para seu pagamento.

No caso em exame, a dotação orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes da licitação pretendida se encontra especificada no item "6.2" do termo de referência (fl. 05/12). Ainda, em fls. 21/22, consta declaração que confirma a existência de recursos orçamentários suficientes.

2.3.6. DA DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Nota-se que em cumprimento ao art. 3º, inc. IV, da Lei do Pregão, em fl. 13 foi anexada a Portaria nº 19/2016, que designou o pregoeiro e respectiva equipe de apoio.

Entretanto, observa-se que a equipe de apoio designada através da Portaria nº 19/2016 foi desconstituída pela exoneração da servidora Cheila Nunes dos Santos (Portaria nº 29, de 07 de novembro de 2016). Inclusive, a referida exoneração é justamente o que fundamenta a



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

FLS. 71
Subsly

PROCURADORIA LEGISLATIVA

necessidade de contratação de servidos especializados de contabilidade, objeto do presente processo administrativo.

Nesse contexto, para garantir a continuidade das atividades administrativas, através da Portaria nº 31, de 22 de novembro de 2016, a presidência da Câmara Municipal designou pregoeiro e nova equipe de apoio.

Assim, constata-se a necessidade de anexar ao processo a Portaria nº 31, de 22 de novembro de 2016, que designa a nova equipe de Apoio, a fim de ratificar os atos praticados e dar prosseguimento ao feito.

2.4. DO EDITAL E MINUTA CONTRATUAL

Preliminarmente, necessário destacar que consta no aviso de licitação (de fl. 27) a definição do objeto, a indicação do local e dias em que poderá ser obtida a íntegra do edital, em atenção ao disposto no art. 4º, inciso II, da Lei do Pregão. **Entretanto, quanto ao horário, o aviso limitou-se a descrever como “em horário de expediente”. Portanto, necessário reformular a redação, especificando qual é o horário de expediente na Câmara Municipal.**

Na sequência, passa-se a analisar a regularidade do edital e da minuta do contratual ao disposto na legislação de regência.

2.4.1. DO EDITAL

No que tange ao edital de fls. 26/57, constata-se os seguintes problemas:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

FLS. 72
Fabi G.

PROCURADORIA LEGISLATIVA

- a) A definição do Objeto não apresenta descrição precisa, suficiente e clara, em afronta ao disposto no art. 3º, inciso II, da Lei nº 10.520/2002;
- b) Não há definição do horário em que os interessados poderão obter informações sobre a licitação, limitando-se a mencionar “no horário comercial” (item 1.4) (art. 40, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93);
- c) O original do edital não está rubricado em todas as folhas por quem o expediu (art. 40, § 1º, da Lei nº 8.666/93);
- d) Necessidade de reformulação da redação do item 3.2. Redação confusa que gera dúvida de interpretação;
- e) Necessidade de reformulação da redação do item 4. Redação confusa;
- f) Necessidade de reformulação da redação do item 6. Redação confusa;
- g) Necessidade de reformulação da redação do item 7. Redação confusa.
- h) Necessidade de inclusão de requisitos relativos a comprovação de capacidade técnica (item 8.3);
- i) Necessidade de reformulação redação dos itens 9.5, 9.6 e 9.11. Redação menciona ofertas por item e não global, que é o caso da licitação em tela;
- j) Necessidade de reformulação da redação do item 10.2, Redação confusa que gera dúvida de interpretação;
- k) Necessidade de reformulação da redação do item 11, Redação em descompasso com a LC 123/2006;
- l) Reformulação da redação do item 13. Redação confusa que gera dúvida de interpretação;
- m) Reformulação da redação do item 14. Redação inadequada;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

FLS. 73
Folha 3

PROCURADORIA LEGISLATIVA

- n) Reformulação da redação do item 18. Redação insuficiente, tendo em vista a complexidade do objeto licitado. Necessidade de previsão no Edital de responsabilização da contratada pelos documentos públicos que manusear. Necessidade de previsão expressa no Edital de que os serviços prestados pela contratada não caracterizarão vínculo empregatício com a contratante.
- o) Necessidade de exclusão do item 21.4, por ser incompatível com os demais termos do Edital;
- p) Necessidade de reformulação do Anexo I. A descrição do objeto não é precisa, suficiente e clara, em afronta ao disposto no art. 3º, inciso II, da Lei nº 10.520/2002. Redação confusa que gera dúvida de interpretação;
- q) Necessidade de inclusão de Anexo, em cumprimento à Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de setembro de 2009, emitida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- r) Necessidade de reformulação da redação o Anexo IV. Redação confusa.

Assim, em atendimento ao estabelecido no art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 4º da Lei nº 10.520/2002, demais dispositivos legais e princípios aplicáveis, observa-se a necessidade de reformulação do Edital.

2.4.2. DA MINUTA CONTRATUAL

Quanto à minuta contratual, diante dos inúmeros problemas identificados no Edital, suas cláusulas sofrerão grandes modificações. Portanto, será necessária a reformulação total da minuta contratual, devendo ser observado o disposto no art. 55 da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

FLS. 74
Poubli

PROCURADORIA LEGISLATIVA

3. DA CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, em atendimento ao artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, conclui-se:

- a) pela necessidade de reformulação do edital, conforme apontamentos apresentados no item “2.4.1”;
- b) pela necessidade de reformulação da minuta, contratual conforme recomendação apresentada no item “2.4.2”;
- c) pela necessidade de anexar ao processo administrativo a Portaria que designa a nova equipe de apoio;
- d) após, seja encaminhando novamente o processo para exame jurídico.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Capanema/PR, 25 de novembro de 2016.


CHEILA CARINE CANDATTEN
Procuradora Legislativa Municipal
OAB/PR 62624



PORTARIA Nº 29, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

CÓPIA

Exonera ocupante de cargo de
provimento efetivo de Contadora
Legislativa.

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o disposto no artigo 37, inciso I, da Lei Municipal nº 877/2001;

Considerando a solicitação contida no requerimento protocolado em 07 de novembro de 2016 (protocolo nº 062/2016);

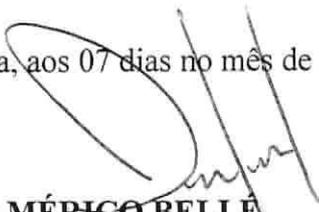
RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora **CHEILA NUNES DOS SANTOS**, portadora do RG nº 8.588.921-4 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 058.345.179-94, ocupante do cargo de provimento efeito de Contadora Legislativa, matrícula nº 18, admitida na forma do art. 37, inciso II, da Constituição Federal e nomeada pela Portaria nº 13/2012, a partir de 09 de novembro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 07 dias no mês de novembro de 2016.


AMÉRICO BELLE
Presidente

Atotica nº:



Município de Capanema - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Níveis Salariais

Última atualização: 22/11/2016 19:00:19

Níveis salariais



Filtros utilizados para elaboração da consulta:

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA | Ano: 2016 | Mês: Novembro | Cargo: contador

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA		
Cargo: Contador Legislativo		
Nível	Descrição	Valor (R\$)
10	CONTADOR LEGISLATIVO	3.692,89



Aviso de licitação

Processo Licitatório nº. 12/2016

Edital de Pregão Presencial nº. 03/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPANEMA-ESTADO DO PARANÁ, através do Pregoeiro Paulo de Lima Gonçalves, designado pela Portaria nº 31 de 22 de novembro de 2016, torna público a abertura de Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “Menor preço”, para a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade**, conforme discriminações constantes no Anexo I deste edital, que se realizará no dia **12 de Dezembro de 2016**, às **14h00min** (quatorze horas), na sede da Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Caixa Postal nº 23, Centro, Capanema-PR. O Edital e seus Anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser obtidos na Câmara Municipal, na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, Capanema/PR, no horário da 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, junto ao Pregoeiro e/ou membros da equipe de apoio.

Capanema-PR, 29 de novembro de 2016.


Paulo de Lima Gonçalves
Pregoeiro



EDITAL 04 DE 2016
PREGÃO PRESENCIAL 03/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO 12/2016
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, faz saber aos interessados que fará realizar em sua sede, na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, Capanema – PR, no dia **12 de dezembro de 2016, às 14h00min**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preço global, para a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade**, conforme discriminações constantes no Anexo I deste Edital.

1.2 Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, obedecendo ainda às determinações deste Edital, suas especificações e respectivos anexos.

1.3 Não havendo expediente na data marcada para recebimento dos envelopes, fica a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo expressa orientação contrária;

1.4 O Edital e seus Anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser obtidos na Câmara Municipal, na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, Capanema/PR, no horário da 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, junto ao Pregoeiro e/ou membros da equipe de apoio.

2. OBJETO

2.1 A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE, CONFORME DISCRIMINAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão, neste exercício à conta da dotação:

Cód. Red.	Um.Orç.	Proj/Ativi.	Elemento Despesa	Complemento do elemento
08	01.01	2	3.3.90.39.00.00.00	3.3.90.39.79.00.00.00

Paulo G.



3.2 O valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais)**, para o período de 06 (seis) meses, sendo o valor total dividido em 06 (seis) parcelas mensais e iguais no valor máximo de **R\$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais)**.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos, regulamentos e leis aplicáveis.

4.2. Poderão participar deste Pregão, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto da proposta, nacionais, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, que possuam profissionais habilitados na área contábil.

4.3. Não poderão habilitar-se ao presente Pregão:

- a) empresas suspensas do direito de licitar com a administração pública;
- b) empresas declaradas inidôneas na forma da lei;
- c) empresas que se encontrarem sob falência ou concordata;
- d) consórcio de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;
- e) empresas que tenham sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, que sejam servidores ou vereadores da Câmara Municipal de Capanema/PR;
- f) pessoas físicas.

4.4. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes desta licitação.

4.5. Não serão aceitas propostas que não contiverem oferta para a totalidade do objeto da licitação.

5. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

5.1. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação do representante legal da licitante, devidamente credenciado.

5.2. Para se credenciarem, os representantes deverão apresentar ao Pregoeiro, no local, data e hora designada para a sessão de abertura da licitação:

- a) O responsável pela empresa com a apresentação do contrato social da empresa acompanhado da célula de identidade do representante legal, diretor ou sócio da empresa, que for acompanhar a licitação ou Procuração pública ou particular, ou Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II;

Bubli G.



5.3. Em se tratando de instrumento de procuração, este poderá ser público ou particular com firma reconhecida, comprovando delegação de poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada e, ainda, através de Carta de Credenciamento com firma reconhecida, conforme modelo do Anexo II, devendo identificar-se através da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.4. Quando a empresa se fizer representar por diretor ou sócio, deverá o mesmo apresentar Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, e o Contrato Social da empresa no original ou cópia autenticada;

5.5. Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.6. Caso a representação se altere durante o processo de abertura e julgamento da licitação, o novo representante deverá apresentar, da mesma forma, os documentos retro relacionados.

5.7. Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumpriram plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão, conforme modelo do Anexo III.

5.8. Os documentos citados nos subitens anteriores (Credenciamento e Declaração) deverão ser apresentados em **separado** dos envelopes 1 e 2, solicitados no item "6" do Edital.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. O Pregoeiro receberá até as **14h00min**, do dia **12 de dezembro de 2016** os envelopes contendo a Proposta de Preços e a documentação relativa à Habilitação, que deverão ser apresentados em envelopes distintos, fechados e lacrados, identificados "ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS" e "ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO", ambos contendo a seguinte indicação:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR

REGÃO PRESENCIAL Nº: 03/2016

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

PROPONENTE: CNPJ Nº.....

ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR

REGÃO PRESENCIAL Nº: 03/2016

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

PROPONENTE: CNPJ Nº.....

ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTAÇÃO

Souza



6.2. Os ENVELOPES, 01 e 02, conterão em seu interior os documentos relacionados nos itens 7 e 8, respectivamente, aplicando-se as seguintes normas gerais:

- a) Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados por cópias, desde que legíveis e autenticadas por oficial público ou devidamente acompanhadas dos originais com assinaturas devidamente reconhecidas por oficial público, para conferência, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- b) Não serão aceitos pelo pregoeiro e equipe de apoio, os documentos que se mostrem ilegíveis ou cujas datas estejam rasuradas;
- c) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- d) Para os documentos que não apresentarem prazo de validade impressa, estes serão considerados com validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua emissão.

7. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N ° 01

7.1. O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a carta de apresentação da proposta em 01 (uma) via conforme sugerido no modelo do Anexo IV, digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e devidamente assinada pelo representante legal da licitante, com as seguintes informações:

- a) número deste Pregão, razão social da licitante, número de inscrição no CNPJ, telefones, fax, *e-mail*, endereço com CEP e a indicação do banco, da agência e do número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- b) PREÇO MENSAL e PREÇO TOTAL do objeto em questão, em reais (R\$), em estrita observância a todas as descrições previstas neste Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação;
 - b.1) Somente serão aceitos valores com no máximo duas casas após a vírgula, sendo que quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer outro título, devendo as aquisições e prestação dos serviços ser sem ônus adicionais.
- c) indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

7.2 Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao valor, prazo de validade ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

[Handwritten signature]



7.2.1 A falta de data ou assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

7.3 A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos, sendo a licitante desclassificada quando ofertar serviços com características diferentes das indicadas.

7.4 No valor proposto já deverão estar incluídas as despesas legais incidentes, sendo esse valor de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

7.5 Serão desclassificadas as propostas ofertando preços superiores aos constantes no item 3.2.

7.6. Não serão aceitas propostas que não contiverem oferta para a totalidade do objeto da licitação.

7.7. No envelope “**Proposta de Preços**” deverá conter ainda, declaração conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital, em cumprimento à Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de setembro de 2009, emitida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, sob pena de desclassificação.

8. DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

8.1 Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I – Cópia da cédula de identidade do representante legal;
- II - registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- VI - Declaração expressa da empresa licitante de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo do Anexo V.

8.2 Para fins de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do

Paulo G.



- domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- VI - Declaração, conforme modelo constante do Anexo VI a este Edital, em cumprimento ao disposto no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante.

8.3 Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação (contabilidade pública), através de certidões ou atestados de serviços similares prestados à pessoa jurídica de direito público interno;

II – comprovação de que a empresa possui como responsável técnico pelo menos um profissional Contador (com curso superior em ciências contábeis) ou Técnico em Contabilidade (com curso técnico profissional em nível médio), sócio ou empregado, com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) a pelo menos 03 (três) anos.

8.4. Para fins de qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Declarada a abertura da sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação. Recebidos os envelopes (proposta de preços e documentação) no local, data e horário indicados, não mais serão admitidos proponentes retardatários.

9.2. Os licitantes serão então identificados e credenciados, na forma do **item 5** deste Edital.

Paulo G.



CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL – PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Padre Cirilo, 1270 – Cx Postal, 23 -

Email: camara@capanema.pr.gov.br

Home page – www.cmvcapanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA-PR

FLS. 84
Paulo S. G.

9.3. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. As propostas serão analisadas se estão de conformidade com as exigências do Edital, conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

9.4. Será feita a classificação das propostas de preços para fins de lances verbais, observando-se:

a) Será classificado o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.6. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.6.1. As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes o Pregoeiro considerar necessárias;

9.6.2. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

9.6.3. O lance sempre deverá cobrir o valor da proposta de menor preço, ou o lance de menor valor da rodada precedente.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.7.1. A licitante excluída na forma desse subitem poderá oferecer novos lances caso à licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação;

9.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

9.9. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

Paulo S. G.



- 9.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado.
- 9.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.
- 9.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, inclusive quanto à sua aceitabilidade, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.
- 9.14. Caso não se realizem lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.15. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.16. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 9.17. Em seguida, a sessão será encerrada, oportunidade em que a Ata, com todas as ocorrências relevantes, será lavrada, lida e assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio.
- 10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
- 10.1. O julgamento das propostas será feito em observância às condições estabelecidas neste Edital;
- 10.2. A proposta vencedora será aquela que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a execução do objeto desta licitação;
- 10.3. Serão desclassificadas as propostas que fizerem referência às de outras licitantes, ou que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa;

Joubert G.



10.4. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da LC 123/2006.

11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.6. Ocorrendo empate na forma do item 11.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Não ocorrendo a contratação, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

Rab P G



12.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começaram a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.2.2. A manifestação da intenção de interposição de recurso poderá ser feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar o fornecimento dos serviços pela licitante que tenha apresentado a melhor oferta, observados as exigências e os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

13.2. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

13.3. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

13.4. Após a homologação pelo Presidente da Câmara Municipal, a proponente vencedora será chamada a assinar o contrato, sendo-lhe concedido para tanto o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação.

13.5. A critério da Administração, poderá o prazo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso.

13.6. A não assinatura no prazo acima estipulada será considerada como recusa.

13.7. A recusa da licitante em assinar o contrato, acarretar-lhe-á nas penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

14. DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

14.1. A prestação de serviços será contratada em regime de empreitada por preço global, por período de 06 (seis) meses.

Joubert G.



FLS. 88
Joubert G.

14.2. Os serviços deverão ser prestados pelo responsável técnico da Pessoa Jurídica, devendo ser profissional Contador ou Técnico em Contabilidade, devidamente habilitado pelo CRC e em pleno gozo dos direitos profissionais.

14.3. Os serviços serão prestados a partir da assinatura do contrato, sendo necessário o comparecimento da contratada na sede da Câmara Municipal para obtenção de dados, documentos, acesso aos sistemas internos que não são acessáveis remotamente, bem assim em reuniões a serem convocadas pela Presidência, quando necessário, com agendamento prévio.

14.4. O período de contratação visando o desenvolvimento do serviço será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ter sua duração prorrogada por prazo idêntico, desde que a prorrogação seja justificada pelo insucesso do concurso público aberto para provimento do cargo efetivo de Contador Legislativo.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Pelo fornecimento do objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada e conferida pelo setor competente, observados os valores apresentados pela proponente por ocasião da licitação.

15.2. Os serviços prestados serão faturados a cada 30 (trinta) dias e as Notas Fiscais terão o prazo de até 03 (três) dias úteis para conferência e aprovação pelo setor competente.

15.3. O pagamento deverá efetivar-se no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data da aprovação pela fiscalização dos serviços, através de pagamento em cheque nominal ou crédito em conta bancária da contratada.

15.4. Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito a Câmara Municipal de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Capanema-PR pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais;

16.2. A Prestação de serviços fora das condições estabelecidas neste Edital e o retardamento no cumprimento das exigências da fiscalização ensejará a aplicação ao inadimplente de multa de mora de 1% (um por cento) por dia que decorrer até a execução

Joubert G.



satisfatória dos serviços, limitada em 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor do Contrato, sem prejuízo de qualquer outra penalidade.

16.3. A licitante que deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ficará sujeito ainda às seguintes sanções:

16.3.1. Advertência;

16.3.2. Multa de até 5% (cinco por cento), em caso de execução parcial do contrato, aplicável sobre o valor do contrato;

16.3.3. Multa de 10% (dez por cento) em caso de inexecução total do contrato, aplicável sobre o valor total do contrato;

16.3.4. Suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Legislativo pelo prazo de 12 (doze) meses;

16.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;

16.4. As sanções previstas nos incisos **16.3.4** e **16.3.5** do item anterior poderão ser aplicadas às empresas que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com suas entidades paraestatais:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;

c) tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

16.5. As multas serão descontadas, “*ex-officio*”, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Câmara Municipal, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

17. DA RESCISÃO

17.1. No contrato se estabelecerá a rescisão independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

Publ. G.



17.3. A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

17.4. A presente licitação poderá ser revogada, a critério da Administração, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, por razões de interesse público. Ainda, poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e fundamentado, visando resguardar o interesse da Administração, sem que às licitantes assista o direito à indenização de qualquer espécie, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

17.4. A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

18.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

18.1.1 Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela CONTRATADA, no sentido de proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos;

18.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

18.1.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

18.2 A CONTRATADA obriga-se a:

18.2.1. Executar os serviços conforme especificações constantes no Edital e, especialmente, no Anexo I, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, sem que isso venha acrescer ao preço cotado qualquer outro tipo de despesas decorrentes desses serviços.

18.2.2. Realizar às suas expensas, no prazo máximo fixado pela CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, a critério da Administração;

18.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara Municipal ou a terceiros;

Soubirg



- 18.2.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos especializados nos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 18.2.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Câmara Municipal;
- 18.2.6.** Instruir seus empregados quanto à necessidade cumprimento das Normas Internas da Câmara Municipal, quando for o caso;
- 18.2.7.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 18.2.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.2.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 18.2.10.** Orientar seus empregados quanto às normas e procedimentos a serem adotados durante o exercício de suas funções, bem como a fornecer os equipamentos de proteção individual necessários à atividade desenvolvida;
- 18.2.11.** Não permitir que seus empregados designados para a execução dos serviços ora contratados desempenhem atividades diversas daquelas acordadas no presente instrumento;
- 18.2.12.** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas inerentes aos serviços contratados, inclusive, os custos com viagens, alimentação, hospedagens necessárias, deslocamentos, honorários, lucro e demais bonificações, além de outros custos pessoais ou empresariais que incidirem sobre a consecução do objeto contratual;
- 18.2.13.** Não utilizar as informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução do objeto desta contratação para fins particulares. Ficando expressamente vedado a divulgação e qualquer documento ou informação em qualquer mecanismo de mídia.
- 18.2.14.** Manter a confidencialidade e sigilo sobre todas as informações relacionadas às atividades que exercer no âmbito da Câmara Municipal;
- 18.2.15.** Não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
- 18.2.16.** Não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação a que tiver acesso, exceto quando necessária à execução dos serviços;



18.2.17. Não repassar o conhecimento das informações a que tiver acesso pela execução dos serviços, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

18.2.18. Zelar pela guarda e conservação dos documentos públicos que manusear.

18.3. A CONTRATADA é responsável pelo transporte, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários securitários e todos decorrentes da relação empregatícia com os profissionais responsáveis pela execução das atividades, não mantendo (os profissionais) vínculo de qualquer natureza com a Câmara Municipal.

19. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS:

19.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, necessários ao perfeito atendimento do objeto da licitação.

19.2. Essas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, nos mesmos preços contratados inicialmente.

20. ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

20.1. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias nele encontradas, deverão ser apresentadas ao Pregoeiro e endereçadas para Câmara Municipal/PREGOEIRO, na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, Capanema, Paraná, CEP 85760-000.

20.2. Os esclarecimentos prestados a qualquer das licitantes serão transmitidos às demais, sempre por escrito.

20.3. Quaisquer dúvidas surgidas após abertura dos envelopes, ficarão à interpretação do Pregoeiro e à luz do ordenamento jurídico aplicável à espécie.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A apresentação dos envelopes por si só importa na aceitação tácita, pela licitante, de todas as condições do Edital, da legislação vigente e normas regulamentares aplicáveis.

21.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

Joub P.G.



CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL – PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Padre Cirilo, 1270 – Cx Postal, 23 -
Email: camara@capanema.pr.gov.br
Home page – www.cmvcapanema.pr.gov.br
85760-000 - CAPANEMA-PR

FLS 93
Paulo G.

21.3. Eventual desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

21.4. A presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

21.5. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e suficiente para justificar tal conduta, com anulação por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme estabelece o artigo 49 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

21.6. Este edital poderá ser enviado via e-mail.

21.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes, pela elaboração e/ou apresentação das propostas relativas ao presente Edital.

21.8. Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

21.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, para dirimir questões decorrentes da presente licitação.

21.10 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I: Termo de Referência (Especificações do Objeto);
- b) Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III: Modelo de Declaração – Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV: Modelo de Carta de Apresentação da Proposta;
- e) Anexo V: Modelo de Declaração de fato superveniente e impeditivo;
- f) Anexo VI: Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;
- g) Anexo VII: Modelo de Declaração em cumprimento à Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de setembro de 2009, emitida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- h) Anexo VIII: Minuta contratual.

Capanema/PR, 28 de novembro de 2016.


Paulo de Lima Gonçalves
Pregoeiro





**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE, compreendendo as seguintes atividades:

- a) Realizar Conciliações Contábeis;
- b) Realizar Empenhos, Liquidações e Pagamentos e o respectivo fechamento da prestação de contas contábil mensal;
- c) Elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO;
- d) Desenvolver atividades relacionadas ao Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), junto Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- e) Realizar o controle e arquivamento de documentos Contábeis;
- f) Desenvolver atividades relacionadas ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI;
- g) Realizar o controle e arquivamento de documentos do setor de Recursos Humanos;
- h) Realizar o controle do registro de ponto e banco de horas dos servidores, efetuando a gerência e/ou lançamento das ocorrências mensais;
- i) Elaboração de cálculo da folha de pagamento mensal dos servidores e vereadores da Câmara Municipal, efetuando os respectivos pagamentos;
- j) Elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF;
- k) Desenvolver as atividades relacionadas ao Sistema de Informações Municipais – Atos de Pessoal (SIM-AP), junto Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- l) Realizar o cadastro de atos no sistema ATOTECA junto ao Tribunal de Contas do Paraná;
- m) Elaboração de Relatórios e demonstrativos do SIM-LRF;
- n) Demais atividades contábeis inerentes à administração pública, ocorridas no período respectivo do contrato.

F. J. G.



2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA:

A pessoa jurídica interessada deverá:

- a) comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação (contabilidade pública), através de certidões ou atestados de serviços similares prestados a pessoa jurídica de direito público interno;
- b) comprovar que a empresa possui como responsável técnico pelo menos um profissional Contador (com curso superior em ciências contábeis) ou Técnico em Contabilidade (com curso técnico profissional em nível médio), sócio ou empregado, com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) a pelo menos 3 (três) anos.

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais)**, para o período de 6 (seis) meses, sendo o valor total dividido em 6 (seis) parcelas mensais e iguais no valor máximo de **R\$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais)**.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1 Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela CONTRATADA, no sentido de proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos;

4.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.1.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

4.2 A CONTRATADA obriga-se a:

4.2.1. Executar os serviços conforme especificações constantes no Edital e, especialmente, no Anexo I, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, sem que isso venha acrescer ao preço cotado qualquer outro tipo de despesas decorrentes desses serviços.

Paulo P. G.



4.2.2. Realizar às suas expensas, no prazo máximo fixado pela CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, a critério da Administração;

4.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara Municipal ou a terceiros;

4.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos especializados nos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.2.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Câmara Municipal;

4.2.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade cumprimento das Normas Internas da Câmara Municipal, quando for o caso;

4.2.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.2.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

4.2.10. Orientar seus empregados quanto às normas e procedimentos a serem adotados durante o exercício de suas funções, bem como a fornecer os equipamentos de proteção individual necessários à atividade desenvolvida;

4.2.11. Não permitir que seus empregados designados para a execução dos serviços ora contratados desempenhem atividades diversas daquelas acordadas no presente instrumento;

4.2.12. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas inerentes aos serviços contratados, inclusive, os custos com viagens, alimentação, hospedagens necessárias, deslocamentos, honorários, lucro e demais bonificações, além de outros custos pessoais ou empresariais que incidirem sobre a consecução do objeto contratual;

4.2.13. Não utilizar as informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução do objeto desta contratação para fins particulares. Ficando expressamente vedado a divulgação e qualquer documento ou informação em qualquer mecanismo de mídia.

4.2.14. Manter a confidencialidade e sigilo sobre todas as informações relacionadas às atividades que exercer no âmbito da Câmara Municipal;

Foulsby



CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL – PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Padre Cirilo, 1270- Cx Postal, 23 -
Email: camara@capanema.pr.gov.br
Home page – www.cmvcapanema.pr.gov.br
85760-000 - CAPANEMA-PR

FLS. 97
Soubs. 6

4.2.15. Não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;

4.2.16. Não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação a que tiver acesso, exceto quando necessária à execução dos serviços;

4.2.17. Não repassar o conhecimento das informações a que tiver acesso pela execução dos serviços, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

4.2.18. Zelar pela guarda e conservação dos documentos públicos que manusear.

4.3. A CONTRATADA é responsável pelo transporte, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários securitários e todos decorrentes da relação empregatícia com os profissionais responsáveis pela execução das atividades, não mantendo (os profissionais) vínculo de qualquer natureza com a Câmara Municipal.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A execução do objeto da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Controladora Interna da Câmara Municipal, **Claudete Rezende Balzan**, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato originado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Capanema, 28 de novembro de 2016.


Paulo de Lima Gonçalves
Pregoeiro





ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Câmara Municipal de Capanema
Rua Padre Cirilo nº 1270, Centro, Capanema/PR
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, portador da cédula de identidade RG nº, emitida por, na qualidade de responsável legal pela empresa, vem, pela presente, informar a V^{as}. S^{as}. que o senhor....., portador da cédula de identidade RG nº....., emitida por, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão da licitação em epígrafe, com poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Capanema, de de 2016.

Atenciosamente,
(Carimbo, nome e assinatura do responsável)

Roubis



CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL – PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Padre Cirilo, 1270– Cx Postal, 23 -
Email: camara@capanema.pr.gov.br
Home page – www.cmvcapanema.pr.gov.br
85760-000 - CAPANEMA-PR

FLS 99
Paulo S.G.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Câmara Municipal de Capanema
Rua Padre Cirilo nº 1270, Centro, Capanema/PR
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016.**

Prezados Senhores,

....., inscrita no CNPJ sob o nº, com sede/endereço à
....., na cidade de, estado do,
DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos no Edital de Pregão nº 03/2016.

Capanema, de de 2016.

Atenciosamente,
(Nome e assinatura do responsável legal)
(Carteira de identidade - número e órgão emissor)

Paulo S.G.



FLS. 100
Paulo S. G.

ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A Câmara Municipal de Capanema
Rua Padre Cirilo nº 1270, Centro, Capanema/PR
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONES:

E-MAIL:

CONTA CORRENTE:

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguinte proposta para atendimento ao estabelecido no Edital de Pregão Presencial nº 03/2016:

a) **PREÇO MENSAL** de R\$ XXXX,XX (XXXXXXX) para prestação dos serviços técnicos especializados de contabilidade, observadas as atividades discriminadas no Termo de Referência (Anexo I), do Pregão Presencial nº 03/2016;

b) **PREÇO TOTAL** de R\$ XXXX,XX (XXXXXXX) para prestação dos serviços técnicos especializados de contabilidade, observadas as atividades discriminadas no termo de referência (Anexo I) e prazo estabelecido no item 14.1, do Edital de Pregão Presencial nº 03/2016;

c) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

Ainda, DECLARAMOS que:

- No preço cotado já estão incluídas todas as despesas incidentes, tais como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

- O valor ofertado leva em conta todas as especificações descritas no Edital, especialmente as constantes no ANEXO I.

Por fim, INDICAMOS como responsável técnico pelos serviços prestados:

NOME:.....INSCRIÇÃO CRC nº.....

Capanema, de de 2016.

(Nome e assinatura do responsável legal)

Paulo S. G.



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Capanema
Rua Padre Cirilo nº1270, Centro, Capanema/PR
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016.

O signatário da presente, em nome da proponente, CNPJ nº....., declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 2º, parágrafo 2º, e artigo 97, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

Capanema, de de 2016.

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(Carteira de identidade, número e órgão emissor)

Paulo G.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

A Câmara Municipal de Capanema
Rua Padre Cirilo nº1270, Centro, Capanema/PR
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016.

_____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Senhor _____, portador da RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos¹.

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz².

Capanema, dede 2016.

Empresa
(assinatura do representante legal)

Observações:

1 – as atividades proibidas aos menores de 18 anos encontram-se enumeradas no Anexo I da Portaria MTE/SIT/DSST nº 20, de 13 de Setembro de 2001, alterada pela Portaria MTE/SIT/DSST nº 4, de 21 de Março de 2002. A Instrução Normativa MTE/SIT nº 26, de 29 de Dezembro de 2001, complementa as normas contidas nos arts. 428 e seguintes da CLT, acerca do contrato de aprendizagem.

2 - em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Paulo G.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, (Nome do Representante legal da licitante), portador da RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, como representante devidamente constituído de _____ (Nome da empresa Licitante), inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, com Sede/Filial na _____, doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no **item 7.7 do Edital de Pregão Presencial nº 03/16-Câmara Municipal de Capanema/PR**, declara, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 03/16-Câmara Municipal de Capanema/PR**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 03/16-Câmara Municipal de Capanema/PR**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 03/16-Câmara Municipal de Capanema/PR** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 03/16-Câmara Municipal de Capanema/PR** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer servidor da Câmara Municipal de Capanema antes da abertura oficial das propostas; e,
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome Completo e Assinatura do Representante Legal

Paulo S.G.



ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 01.566.281/0001-07, COM SEDE NA RUA PADRE CIRILO, Nº 1260, CENTRO, NESTA CIDADE, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE, SENHOR XXXXXXXX XXXXXXXXXXXX, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, COM SEDE NA XXXXXXXXXXXXX, REPRESENTADA NESTE ATO POR XXXXXXXX, INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº XXX.XXX.XXX-XX E PORTADOR DO RG Nº XXXXXXXX, DAQUI POR DIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, TENDO EM VISTA O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/16, RESPALDADOS NA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2002, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade, compreendendo as seguintes atividades:

- a) Realizar Conciliações Contábeis;
- b) Realizar Empenhos, Liquidações e Pagamentos e o respectivo fechamento da prestação de contas contábil mensal;
- c) Elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO;
- d) Desenvolver atividades relacionadas ao Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), junto Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- e) Realizar o controle e arquivamento de documentos Contábeis;
- f) Desenvolver atividades relacionadas ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI;

Fochesky



FLS. 105
F. G.

- g) Realizar o controle e arquivamento de documentos do setor de Recursos Humanos;
- h) Realizar o controle do registro de ponto e banco de horas dos servidores, efetuando a gerência e/ou lançamento das ocorrências mensais;
- i) Elaboração de cálculo da folha de pagamento mensal dos servidores e vereadores da Câmara Municipal, efetuando os respectivos pagamentos;
- j) Elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF;
- k) Desenvolver as atividades relacionadas ao Sistema de Informações Municipais – Atos de Pessoal (SIM-AP), junto Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- l) Realizar o cadastro de atos no sistema ATOTECA junto ao Tribunal de Contas do Paraná;
- m) Elaboração de Relatórios e demonstrativos do SIM-LRF;
- n) Demais atividades contábeis inerentes à administração pública, ocorridas no período respectivo do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

2.1. Este ajuste terá vigência por 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o insucesso do concurso público aberto para provimento do cargo efetivo de Contador Legislativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ XXXXX (XXXXXX), sendo pago em 6 (seis) parcelas no valor mensal de R\$ XXXXX (XXXXX) cada.

3.1.1 O preço total da contratação é estimado, uma vez que o valor máximo poderá não ser atingido durante a vigência da avença, não cabendo à CONTRATADA quaisquer direitos caso o limite previsto não seja alcançado.

3.1.2 As despesas oriundas do presente contrato correrão a conta da dotação orçamentária 01.01.2.3.3.90.39.00.00.00-3.3.90.39.79.00.00.00.

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

F. G.



4.1.1 Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela CONTRATADA, no sentido de proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos;

4.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.1.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

4.2 A CONTRATADA obriga-se a:

4.2.1. Executar os serviços conforme especificações constantes no Edital e, especialmente, no Anexo I, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, sem que isso venha acrescer ao preço cotado qualquer outro tipo de despesas decorrentes desses serviços.

4.2.2. Realizar às suas expensas, no prazo máximo fixado pela CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, a critério da Administração;

4.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara Municipal ou a terceiros;

4.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos especializados nos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.2.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Câmara Municipal;

4.2.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade cumprimento das Normas Internas da Câmara Municipal, quando for o caso;

4.2.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.2.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

Paulo G.



4.2.10. Orientar seus empregados quanto às normas e procedimentos a serem adotados durante o exercício de suas funções, bem como a fornecer os equipamentos de proteção individual necessários à atividade desenvolvida;

4.2.11. Não permitir que seus empregados designados para a execução dos serviços ora contratados desempenhem atividades diversas daquelas acordadas no presente instrumento;

4.2.12. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas inerentes aos serviços contratados, inclusive, os custos com viagens, alimentação, hospedagens necessárias, deslocamentos, honorários, lucro e demais bonificações, além de outros custos pessoais ou empresariais que incidirem sobre a consecução do objeto contratual;

4.2.13. Não utilizar as informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução do objeto desta contratação para fins particulares. Ficando expressamente vedado a divulgação e qualquer documento ou informação em qualquer mecanismo de mídia.

4.2.14. Manter a confidencialidade e sigilo sobre todas as informações relacionadas às atividades que exercer no âmbito da Câmara Municipal;

4.2.15. Não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;

4.2.16. Não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação a que tiver acesso, exceto quando necessária à execução dos serviços;

4.2.17. Não repassar o conhecimento das informações a que tiver acesso pela execução dos serviços, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

4.2.18. Zelar pela guarda e conservação dos documentos públicos que manusear.

4.3. A CONTRATADA é responsável pelo transporte, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários securitários e todos decorrentes da relação empregatícia com os profissionais responsáveis pela execução das atividades, não mantendo (os profissionais) vínculo de qualquer natureza com a Câmara Municipal.

CLÁSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE de acordo com o disposto no Edital do Pregão Presencial nº 03/2016, tendo a CONTRATADA obrigação de apresentar a cada pagamento Nota Fiscal que deverá ser entregue ao Departamento Administrativo e Financeiro ou encaminhada ao endereço camara@capanema.pr.gov.br.

Rubel G.



Parágrafo único: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

I - Advertência;

II - Multa de até 5% (cinco por cento), em caso de execução parcial do contrato, aplicável sobre o valor do contrato;

III - Multa de 10% (dez por cento) em caso de inexecução total do contrato, aplicável sobre o valor total do contrato;

IV - Suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Legislativo pelo prazo de 12 (doze) meses;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;

Parágrafo Primeiro: As penalidades previstas serão aplicadas mediante processo administrativo autônomo, pela autoridade competente, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Parágrafo Terceiro: As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

Parágrafo Quarto: As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no parágrafo anterior sofrerão reajuste de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

Parágrafo Quinto: Além das multas estabelecidas, a CONTRATANTE poderá recusar o objeto contratado, se não estiver de acordo com o exigido nos documentos que compõem este contrato.

R. P. G.



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1 O presente contrato será rescindido, garantindo o contraditório e a ampla defesa, sem que assistam quaisquer direitos de indenização à CONTRATADA nas seguintes hipóteses:

7.1.1 Descumprimento de qualquer cláusula contratual.

7.1.2 Impossibilidade de execução dos serviços contratados por motivo de força maior, comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

7.1.3 Cometimento de irregularidades praticadas quando da prestação dos serviços objeto deste contrato.

7.1.4 Falta de recolhimento de tributos em geral, encargos sociais relativos aos serviços contratados.

7.1.5 Desatendimento às emanadas da CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.

7.1.6 Transferência, total ou parcial, do objeto contratado a terceiros.

7.1.7 Dissolução social da CONTRATADA.

7.1.8 Alteração social ou modificações da finalidade ou estrutura da Empresa, que prejudique a execução desta contratação.

7.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE.

7.1.10 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente documentada, que impeça a execução contratual.

7.2 Caso a CONTRATANTE não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.3 Por acordo das partes, o presente contrato poderá ser rescindido, atendida a conveniência da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA o direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, no que couber, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Ruber G.



CLÁUSULA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Controladora Interna da Câmara Municipal, Sra. Claudete Rezende Balzan, a qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica declarado o foro da comarca de Capanema/PR para dirimir qualquer questão atinente ao presente contrato.

E, por estarem assim acordadas, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema, XX de XXXXXXXXXXXX de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Contratante
XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX
Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

Testemunhas:

1 - _____
CPF Nº

2 - _____
CPF Nº

Roubly P.G.



ANEXO

Anexamos a seguir cópia da Portaria nº31 de 22 de novembro de 2016, que designa Pregoeiro e equipe de apoio que ratifica todos os atos praticados no **PROCESSO DE LICITAÇÃO 12/2016, PREGÃO PRESENCIAL 03/2016.**

Capanema, 28 de novembro de 2016.

Claudete R. Balzan
Claudete Rezende Balzan
Equipe de Apoio

Darlene Nelci dos Santos Berticelli
Darlene Nelci dos Santos Berticelli
Equipe de Apoio

Paulo de Lima Gonçalves
Paulo de Lima Gonçalves
Pregoeiro



**PORTARIA Nº 31
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016**

**Designa o Pregoeiro e respectiva
equipe de apoio.**

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Capanema, conforme descrição infra:

I – Pregoeiro:

a) Paulo de Lima Gonçalves;

II – Equipe de Apoio:

a) Claudete Rezende Balzan;

b) Darlene Nelci dos Santos Berticelli.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 19/2016.

Publique-se.
Registre-se.

Capanema-PR, 22 de novembro de 2016.


AMÉRICO BELLÉ
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

FLS. 113
Paulo S. G.

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER Nº. 25/2016

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016.

ASSUNTO: ANÁLISE JURÍDICA COM AMPARO NO ART. 38, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

INTERESSADO: PREGOEIRO.

EMENTA: Direito administrativo. Procedimento licitatório. Análise jurídica do edital e minuta contratual, artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 03/2016. Lei nº 10.520/2002. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de contabilidade. O presente certame, no que tange ao edital e minuta contratual, no plano da legalidade, merece aprovação.

1. DO RELATÓRIO

Para exame e parecer desta Procuradoria Legislativa, o Pregoeiro remeteu o processo administrativo epigrafado, versando sobre licitação pública, na modalidade Pregão, tendo como objeto a *“contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública ao Legislativo Municipal de Capanema, Estado do Paraná”*.

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)¹.

¹ Art. 38. [...]

“Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

FLS. 114
Subst. G.

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Em fls. dos autos consta o Parecer nº 24/2016 oriundo desta Procuradora Legislativa, no qual se concluiu pela necessidade de reformulação do edital e da minuta contratual, em atenção às exigências previstas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

Em atenção às recomendações, o processo administrativo novamente foi remetido à apreciação jurídica (fls. dos autos).

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Compulsando aos autos administrativos, observa-se o atendimento das recomendações apresentadas no Parecer nº 24/2016 de fls. dos autos, estando o edital e a minuta contratual em conformidade com o disposto nos artigos 40 e 55 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

3. DA CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, em atendimento ao artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, opina-se pela **aprovação** da minuta do instrumento convocatório e do contrato.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Capanema/PR, 29 de novembro de 2016.

CHEILA CARINE CANDATTEN
Procuradora Legislativa Municipal
OAB/PR 62624

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

FLS. 115
Sendo 14
Ano V – Edição Nº 124

Quarta-Feira, 30 de Novembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

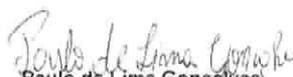
Aviso de licitação

Processo Licitatório nº. 12/2016

Edital de Pregão Presencial nº. 03/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPANEMA-ESTADO DO PARANÁ, através do Pregoeiro Paulo de Lima Gonçalves, designado pela Portaria nº 31 de 22 de novembro de 2016, torna público a abertura de Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor preço", para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade, conforme discriminações constantes no Anexo I deste edital, que se realizará no dia 12 de Dezembro de 2016, às 14h00min (quatorze horas), na sede da Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Caixa Postal nº 23, Centro, Capanema-PR. O Edital e seus Anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser obtidos na Câmara Municipal, na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, Capanema/PR, no horário da 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, junto ao Pregoeiro e/ou membros da equipe de apoio.

Capanema-PR, 29 de novembro de 2016.


Paulo de Lima Gonçalves
Pregoeiro

000012201

FLS. 116
Zorzo

O.J.ZORZO-ME

CNPJ:18.189.143/0001-59 –Insc. Est. Isenta

Rua Sarandi,625, Centro, Toledo- Paraná.

Fone: 45-3378- 3376 e-mail : licitacaozorzo@gmail.com

Anexo II

Credenciamento

A Câmara Municipal de Capanema

Rua padre Cirilo nº Cirilo nº 1270, Centro, Capanema/PR

Ref. Pregão Presencial nº 03/2016

Prezados senhores,

O Abaixo assinado, Osni José Zorzo, portador da Cédula de identidade RG nº3.836.419-7, emitida por SSP/PR, na Qualidade de responsável legal da empresa O.J.Zorzo – ME, vem pela presente, informar a V^{as}. S^{as}. que o senhor **José Mario Morim**, portador da cédula de identidade RG nº 1.400.550-1 , emitida por SSP/PR, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão da licitação em epígrafe, com poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Capanema, 09 de Dezembro de 2016

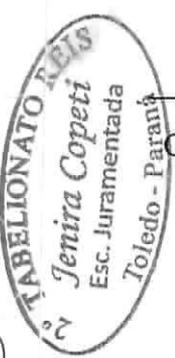
Atenciosamente,

2º TABELIONATO "REIS"
 Titular: **Luiz Carlos Borges dos Reis**
 Rua Santos Dumont, 2870 - Sala 2880 - Centro - TOLEDO - PARANÁ
 CEP: 85900-010 - Fone/Fax: (45) 3252-1946 - e-mail: reis@certific.com.br

Selo Digital Nº 7K1p6. geevH. pr089-31tVU. k0vS
 Valide esse selo em <http://funarpr.com.br>

Reconheço por Seme/lança a assinatura de **OSNI JOSÉ ZORZO**. 464262*0014. Dou fé. Toledo-PR, 09 de dezembro de 2016 - 16:51:26h.

Em Teste de Veracidade
 Jenira Copeti Escrivente Juramentada



Osni José Zorzo – Representante Legal da Empresa
 CPF: 524.996.009-00 – RG. 3.836.419-7

O.J.ZORZO –ME – Rua Sarandi 625, Centro, Cep:85.900-030 –Toledo – Paraná
 45-3378-3376 –licitacaozorzo@gmail.com



FLS. 147
Zorzo

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107430863		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) OSNI JOSE ZORZO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Divorciado	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS(se casado)	
FILHO DE (pai) CLEMENTE VERNARDO ZORZO		(mãe) ADILES ZORZO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/12/1969	IDENTIDADE (número) 38364197	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF(número) 52499600900	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ		NÚMERO 1479	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85900-270	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006770 - Toledo
MUNICÍPIO Toledo		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL			
NOME EMPRESARIAL O J ZORZO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SARANDI		NÚMERO 625	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85900-030	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006770 - Toledo
MUNICÍPIO Toledo	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contato@romacontabil.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) sessenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9329899 Atividade Secundária 9001906, 5620102, 4399102, 7420004, 8219901, 7420001, 9001902, 7410202, 8230001, 9609299, 9001905, 8599604, 7810800, 7311400, 7320300, 7210000, 8550302, 6920602	Descrição do Objeto Serviços de recreação, lazer em festas e eventos, iluminação para festas e ventos, alimentação para festas e eventos, montagem e desmontagem de estruturas, filmagem, fotocópias, fotografias para festas e eventos, produção musical, organização, decoração de ambientes e eventos, treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, seleção e agenciamento de mão-de-obra, agencia de publicidade, pesquisas de mercado e opinião pública, pesquisas desenvolvimento experimental, atividades de apoio a educação (exceto escolares), consultoria e auditoria e atividade de psicologia e psicanálise.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 23/04/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18189143000159	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) O J ZORZO - ME			
DATA ASSINATURA 28/08/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1150000155713	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2015 13:24 SOB N°
20154537470.
PROTOCOLO: 154537470 DE 03/09/2015. NIRE: 41107430863.
O J ZORZO - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/09/2015



FLS. 110
Fabio G.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107430863		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) OSNI JOSE ZORZO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Divorciado	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS(se casado)	
FILHO DE (pai) CLEMENTE VERNARDO ZORZO		(mãe) ADILES ZORZO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/12/1969	IDENTIDADE (número) 38364197	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		NUMERO 1479	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ALMIRANTE TAMANDARE			
COMPLEMENTO CENTRO	CEP 85900-270	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006770 - Toledo	
MUNICÍPIO Toledo		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL			
NOME EMPRESARIAL O J ZORZO - ME			
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA SARANDI		NUMERO 625	
COMPLEMENTO CENTRO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85900-030	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006770 - Toledo
MUNICÍPIO Toledo	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contato@romacontabil.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) sessenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9329899 Atividade Secundária 6204000, 7020400, 8650003	Descrição do Objeto		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/04/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18189143000159	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) O J ZORZO - ME			
DATA ASSINATURA 28/08/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR1150000155713	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2015 13:24 SOB Nº
20154537470.
PROTOCOLO: 154537470 DE 03/09/2015. NIRE: 41107430863.
O J ZORZO - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/09/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154537470

FLS. 119
Soub & Co

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.836.419.7 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/09/2003

NOME OSNI JOSE ZORZO

FILIAÇÃO CLEMENTE BERNARDO ZORZO
ADILES ZORZO

NATURALIDADE TOLEDO/PR DATA DE NASCIMENTO 28/12/1969

DOC ORIGEM COMARCA=POCONE/MT, 2 OFICIO
C.CAS 848, LIVRO=B24, FOLHA=18/18V

CPF 524.996.009-00

CURITIBA PR ASSINATURA DO DIRETOR LUIS FERNANDO V. ARTIGAS
DIRETOR - UPR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAO DO PARANA

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

00 AMERICAN BANK NOTE CO.

O.J.ZORZO-ME

CNPJ:18.189.143/0001-59 –Insc. Est. Isenta

Rua Sarandi,625, Centro, Toledo- Paraná.

Fone: 45-3378- 3376 e-mail : licitacaozorzo@gmail.com

FLS. 120
Zorzo

Anexo III

Declaração - Requisitos de Habilitação

A Câmara Municipal de Capanema

Rua padre Cirilo nº Cirilo nº 1270, Centro, Capanema/PR

Ref. Pregão Presencial nº 03/2016

Prezados senhores,

A Empresa **O. J. Zorzo – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 18.189.143/0001-59, com endereço à rua Sarandi 625, Centro, na cidade de Toledo, estado do Paraná. Declara sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão nº 03/2016.

Capanema, 09 de Dezembro de 2016

18.189.143/0001-59

O J ZORZO - ME

RUA SARANDI, 625 - CENTRO
CEP: 85900-030 - TOLEDO - P.R.


Osni José Zorzo – Representante Legal da Empresa

RG. 3.836.419-7 SSP/PR



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial O J ZORZO - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0743086-3	CNPJ 18.189.143/0001-59	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 09/05/2013	Data de Início de Atividade 23/04/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA SARANDI, 625, CENTRO, TOLEDO, PR, 85.900-030			
Objeto Serviços de recreação, lazer em festas e eventos, iluminação para festas e ventos, alimentação para festas e eventos, montagem e desmontagem de estruturas, filmagem, fotocópias, fotografias para festas e eventos, produção musical, organização, decoração de ambientes e eventos, treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, seleção e agenciamento de mão-de-obra, agência de publicidade, pesquisas de mercado e opinião pública, pesquisas desenvolvimento experimental, atividades de apoio a educação (exceto escolares), consultoria e auditoria e atividade de psicologia e psicanálise.			
Capital: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 04/09/2015 Número: 20154537470 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Nome do Empresário OSNI JOSE ZORZO Identidade: 3.836.419-7, SSP/PR CPF: 524.996.009-00 Estado Civil: Divorciado Regime de Bens: Não Informado			

16/703174-0

CURITIBA - PR, 04 de novembro de 2016

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.189.143/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/05/2013
NOME EMPRESARIAL O J ZORZO - - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.10-2-02 - Design de interiores 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.19-9-01 - Fotocópias 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R SARANDI	NÚMERO 625	COMPLEMENTO
CEP 85.900-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TOLEDO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		TELEFONE (45) 3055-4430 / (45) 3055-4430
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/05/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 09/12/2016 às 16:22:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

O.J.ZORZO-ME

CNPJ:18.189.143/0001-59 –Insc. Est. Isenta

Rua Sarandi,625, Centro, Toledo- Paraná.

Fone: 45-3378- 3376 e-mail : licitacaozorzo@gmail.com

FLS. 123
Fede G.

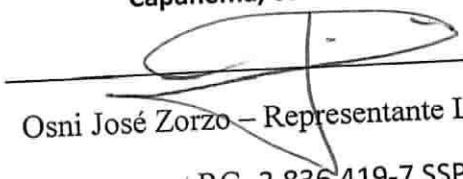
Anexo VII

Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Osni José Zorzo, portador da RG nº 3.836.419-7, Inscrito no CPF/MF sob nº 524.996.009-00, residente e domiciliado na Rua Guarani 1596, Centro, Cidade de Toledo, estado do Paraná, como representante devidamente constituído de O. J. ZORZO –Me – Inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.189.143/0001-59, com sede/filial na Rua Sarandi 625, Centro, Cidade de Toledo, Estado do Paraná., doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no item 7.7 do Edital de Pregão Presencial nº 03/16-Câmara Municipal Capanema/PR, declara, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi , no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 03/16- Câmara Municipal de Capanema/PR**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato de **Pregão Presencial nº 03/16 Câmara Municipal de Capanema/PR**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 03/16 Câmara Municipal de Capanema/PR** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº03/16 Câmara Municipal de Capanema/PR** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informando, discutido ou recebido de qualquer servidor da câmara Municipal de Capanema antes da abertura oficial das propostas; e,
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firma-la.

Capanema, 09 de Dezembro de 2016


Osni José Zorzo – Representante Legal da Empresa

RG. 3.836.419-7 SSP/PR

O.J.ZORZO –ME – Rua Sarandi 625, Centro, Cep:85.900-030 –Toledo – Paraná
45-3378-3376 –licitacaozorzo@gmail.com

18.189.143/0001-59

O J ZORZO - ME

RUA SARANDI, 625 - CENTRO
CEP: 85900-030 - TOLEDO - PR.

O.J.ZORZO-ME

CNPJ:18.189.143/0001-59 –Insc. Est. Isenta

Rua Sarandi,625, Centro, Toledo- Paraná.

Fone: 45-3378- 3376 e-mail : licitacaozorzo@gmail.com

FLS. 124
Zorzo

Anexo IV

Apresentação da Proposta

A Câmara Municipal de Capanema

Rua padre Cirilo nº Cirilo nº 1270, Centro, Capanema/PR

Ref. Pregão Presencial nº 03/2016

Razão Social: O. J. Zorzo –ME

CNPJ: 18.189.143/0001-59

Endereço: Rua Sarandi,625, Cep: 85.900-030- Centro, Toledo, Paraná.

Fones: 45-3378-3376 – cel: 45-99814-0046

e-mail: licitacaozorzo@gmail.com

Conta Corrente: 14.968-3 Coop: 4351 Banco Sicoob -Titular: O.J.Zorzo - ME

Prezados senhores,

Apresentamos a seguinte proposta para atendimento ao estabelecimento no Edital de Pregão Presencial nº 03/2016

- a) Preço mensal de R\$ **3.340,00** (Três mil trezentos e quarenta reais) para prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade, observadas as atividades discriminadas no termo de referência (Anexo I), do pregão Presencial nº03/2016.
- b) Preço Total de **RS 20.040,00** (Vinte mil e quarenta reais) para prestação dos serviços técnicos especializados de contabilidade, observadas as atividades discriminadas no termo de referência (anexo I) e prazo estabelecido no item 14.1, do Edital de Pregão Presencial nº 03/2016.
- c) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

O.J.ZORZO –ME – Rua Sarandi 625, Centro, Cep:85.900-030 –Toledo – Paraná
45-3378-3376 –licitacaozorzo@gmail.com

O.J.ZORZO-ME

CNPJ:18.189.143/0001-59 –Insc. Est. Isenta

Rua Sarandi,625, Centro, Toledo- Paraná.

Fone: 45-3378- 3376 e-mail : licitacaozorzo@gmail.com

FLS. 128
Sub 14

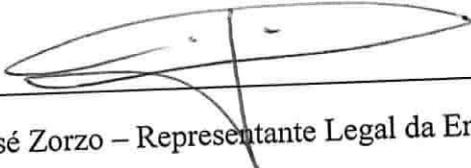
d) Ainda, DECLARAMOS que:

- No preço cotado já estão incluídas todas as despesas incidentes, tais como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre contratação. O Valor ofertado leva em conta todas as especificações descritas no Edital, especialmente as constantes no Anexo I.
Por fim, INDICAMOS como responsável técnico pelos serviços prestados:

Nome: Oscar Luis Legal Subeldia Junior
01/03/2007 **CRC: 055525/O-3**

Inscrição

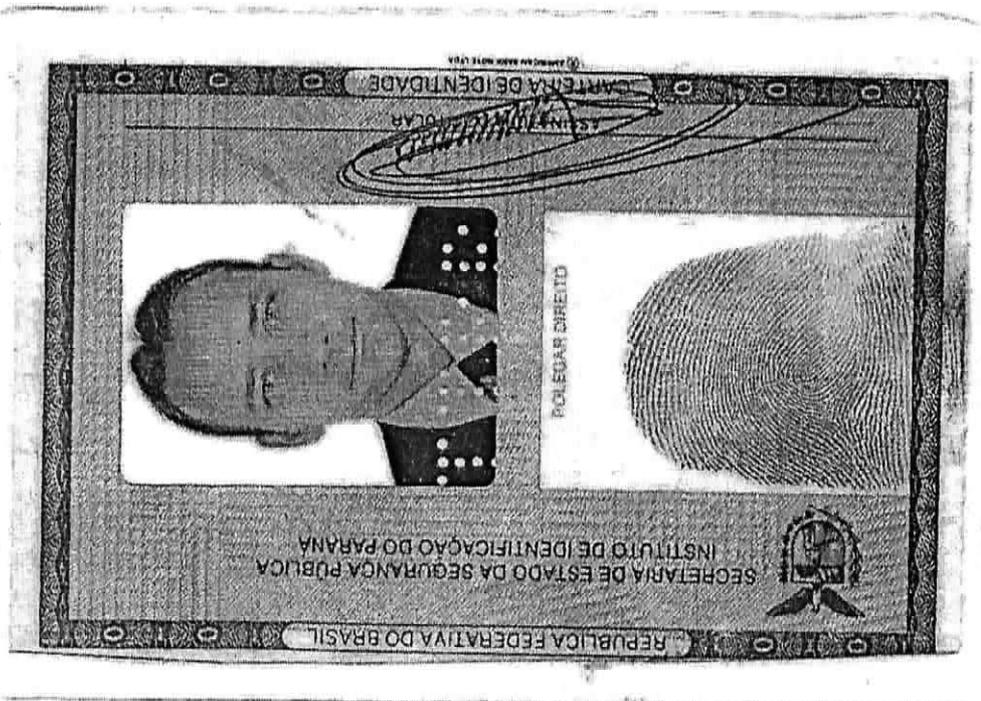
Capanema, 09 de dezembro de 2016


Osni José Zorzo – Representante Legal da Empresa
RG. 3.836.419-7 SSP/PR

18.189.143/0001-59

O J ZORZO - ME

RUA SARANDI, 625 - CENTRO
CEP: 85900-030 - TOLEDO - P.R.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.836.419 7

DATA DE EXPEDIÇÃO 02/09/2003

nome OSNI JOSE ZORZO

FILIAÇÃO CLEMENTE BERNARDO ZORZO

ADILES ZORZO

NATURALIDADE TOLEDO/PR

COMARCA-PCCONE/MT, 2 OFÍCIO

DOC ORIGEM C. CAS 848, LIVRO=824, FOLHA=18/18V

CPF 521.996.009-00

ASSINATURA DO DIRETOR

LUIS FERNANDO V. ARTIGAS

DIRETOR - IPR

DATA DE NASCIMENTO 28/12/1969

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.189.143/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/05/2013
NOME EMPRESARIAL O J ZORZO - - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.10-2-02 - Design de interiores 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.19-9-01 - Fotocópias 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto calças escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R SARANDI	NÚMERO 625	COMPLEMENTO
CEP 85.900-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TOLEDO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3055-4430 / (45) 3055-4430
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/05/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 09/12/2016 às 16:22:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

FLS.
128
Subl

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.189.143/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/05/2013
NOME EMPRESARIAL O J ZORZO - - ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R SARANDI	NÚMERO 625	COMPLEMENTO
CEP 85.900-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TOLEDO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3055-4430 / (45) 3055-4430
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/05/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 09/12/2016 às 16:22:21 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

129
Souza J.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.189.143/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/05/2013
NOME EMPRESARIAL O J ZORZO - - ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R SARANDI	NÚMERO 625	COMPLEMENTO
CEP 85.900-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TOLEDO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3055-4430 / (45) 3055-4430	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/05/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/12/2016** às **16:22:21** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



FLS. 130
Zorzo

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107430863		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) OSNI JOSE ZORZO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Divorciado	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS(se casado)	
FILHO DE (pai) CLEMENTE VERNARDO ZORZO		(mãe) ADILES ZORZO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/12/1969	IDENTIDADE (número) 38364197	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF(número) 52499600900	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ALMIRANTE TAMANDARE			NÚMERO 1479
COMPLEMENTO CENTRO	CEP 85900-270	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006770 - Toledo	
MUNICÍPIO Toledo	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL			
NOME EMPRESARIAL O J ZORZO - ME			
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA SARANDI			NÚMERO 625
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85900-030	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006770 - Toledo
MUNICÍPIO Toledo	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contato@romacontabil.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) sessenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9329899 Atividade Secundária 9001906, 5620102, 4399102, 7420004, 8219901, 7420001, 9001902, 7410202, 8230001, 9609299, 9001905, 8599604, 7810800, 7311400, 7320300, 7210000, 8550302, 6920602	Descrição do Objeto Serviços de recreação, lazer em festas e eventos, iluminação para festas e ventos, alimentação para festas e eventos, montagem e desmontagem de estruturas, filmagem, fotocópias, fotografias para festas e eventos, produção musical, organização, decoração de ambientes e eventos, treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, seleção e agenciamento de mão-de-obra, agencia de publicidade, pesquisas de mercado e opinião pública, pesquisas desenvolvimento experimental, atividades de apoio a educação (exceto escolares), consultoria e auditoria e atividade de psicologia e psicanálise.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/04/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18189143000159	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF <input type="checkbox"/>
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>O J ZORZO - ME</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO	
DATA ASSINATURA 28/08/2015		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1150000155713	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2015 13:24 SOB Nº
20154537470.
PROTOCOLO: 154537470 DE 03/09/2015. NIRE: 41107430863.
O J ZORZO - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/09/2015



FLS. 151
 [Handwritten signature]

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107430863		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) OSNI JOSE ZORZO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Divorciado	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado)	
FILHO DE (pai) CLEMENTE VERNARDO ZORZO		(mãe) ADILES ZORZO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/12/1969		IDENTIDADE (número) 38364197	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		Orgão emissor SSP	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ		UF PR	
COMPLEMENTO CENTRO		CEP 85900-270	
MUNICÍPIO Toledo		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006770 - Toledo	
UF PR		NÚMERO 1479	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002		DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	
CÓDIGO DO EVENTO 022		DESCRÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	
NOME EMPRESARIAL O J ZORZO - ME		NÚMERO 625	
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA SARANDI		CEP 85900-030	
COMPLEMENTO CENTRO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006770 - Toledo	
MUNICÍPIO Toledo		PAÍS BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) sessenta mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9329899 Atividade Secundária 6204000, 7020400, 8650003		Descrição do Objeto	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/04/2013		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18189143000159	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) O J ZORZO - ME DATA ASSINATURA 28/08/2015		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO	
AUTENTICAÇÃO		 PR150000155713	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
 CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2015 13:24 SOB N°
 20154537470.
 PROTOCOLO: 154537470 DE 03/09/2015. NIRE: 41107430863.
 O J ZORZO - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 04/09/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
 www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154537470

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015671168-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.189.143/0001-59**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/04/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. 133
Púb. G.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: O J ZORZO - - ME
CNPJ: 18.189.143/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 17:18:19 do dia 09/12/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/06/2017.

Código de controle da certidão: **CE9A.5B30.48C4.50AA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
Certidão Positiva com efeito de negativa 39897/2015
IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que a presente certidão está sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de créditos não vencidos.

VALIDADE: 20/11/2015
CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJCUFFHCJ5XMH94U8
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO
RAZÃO SOCIAL: O J ZORZO - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
975638	18.189.143/0001-59		975638

ENDEREÇO
RUA SARANDI, 625 - S 120 Q 18 - CENTRO CEP: 85900030 Toledo - PR
CNAE / ATIVIDADES

Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente, Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente, Consultoria em tecnologia da informação, Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, Agências de publicidade, Pesquisas de mercado e de opinião pública, Design de interiores, Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, Filmagem de festas e eventos, Seleção e agenciamento de mão-de-obra, Fotocópias, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de psicologia e psicanálise, Produção musical, Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares, Atividades de sonorização e de iluminação, Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 21/09/2015.
 Qualquer rasura invalidará este documento.
 Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: O J ZORZO - - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.189.143/0001-59
Certidão nº: 120779534/2016
Expedição: 23/11/2016, às 16:29:32
Validade: 21/05/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que O J ZORZO - - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.189.143/0001-59, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

O.J.ZORZO-ME

CNPJ:18.189.143/0001-59 –Insc. Est. Isenta

Rua Sarandi,625, Centro, Toledo- Paraná.

Fone: 45-3378- 3376 e-mail : licitacaozorzo@gmail.com

FLS. 136
Zorzo

Anexo V

Declaração da Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

A Câmara Municipal de Capanema

Rua padre Cirilo nº Cirilo nº 1270, Centro, Capanema/PR

Ref. Pregão Presencial nº 03/2016

O Signatário da presente, em nome da proponente, **O.J.Zorzo – ME**, CNPJ nº 18.189.143/0001-59, declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 2º, parágrafo 2º, e artigo 97, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

Capanema, 09 de Dezembro de 2016



Osni José Zorzo – Representante Legal da Empresa

RG. 3.836.419-7 SSP/PR

18.189.143/0001-59

O J ZORZO - ME

RUA SARANDI, 625 - CENTRO
CEP: 85900-030 - TOLEDO - PR.

O.J.ZORZO-ME

CNPJ:18.189.143/0001-59 –Insc. Est. Isenta

Rua Sarandi,625, Centro, Toledo- Paraná.

Fone: 45-3378- 3376 e-mail : licitacaozorzo@gmail.com

FLS.137
Zorzo

Anexo VI

DECLARAÇÃO À TRABALHO DE MENORES

A Câmara Municipal de Capanema

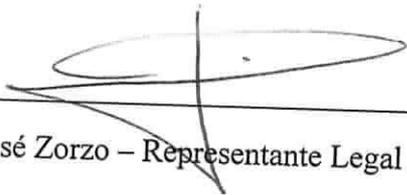
Rua padre Cirilo nº Cirilo nº 1270, Centro, Capanema/PR

Ref. Pregão Presencial nº 03/2016

O.J.Zorzo – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.189.143/0001-59, por intermédio de seu representante legal senhor: Osni José Zorzo, portador da RG nº 3.836.419-7, inscrito no CPF/MF sob nº 524.996.009-00, Declara, para fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela lei nº9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema, 09 de dezembro de 2016


Osni José Zorzo – Representante Legal da Empresa

RG. 3.836.419-7 SSP/PR

18.189.143/0001-5
O J ZORZO - ME

RUA SARANDI, 625 - CENTRO
CEP: 85900-030 - TOLEDO - PR

O.J.ZORZO –ME – Rua Sarandi 625, Centro, Cep:85.900-030 –Toledo – Paraná
45-3378-3376 –licitacaozorzo@gmail.com



Câmara Municipal de Entre Rios do Oeste

Estado do Paraná

FLS. 138
Souza

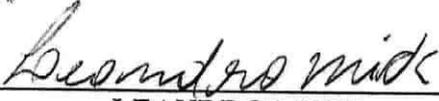
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa O J ZORZO - ME. CNPJ sob o nº 18.189.143/0001-59, fornece serviços de assessoria técnica para orientação e parecer técnico contábil acerca dos processos em trâmites no Legislativo Municipal, bem como sobre quaisquer outros e/ou documentos sobre os quais o Legislativo deva se pronunciar; serviços de implantação, orientação e assessoramento em contabilidade pública, em conformidade com a Lei nº 4.340/64, assessorando na elaboração das peças de planejamento, execução orçamentária, procedimentos contábeis e demais informações. Prestando serviços de ótima qualidade técnica, sempre cumprindo com preços e prazos contratados.

E, por ser verdade, datamos e assinamos o presente atestado.

Entre Rios do Oeste, 29 de julho de 2016.

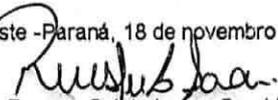

ALESSANDRA C. de S. LUPGES
Presidente da Câmara


LEANDRO MICK
Contador

CARTÓRIO ENTRE RIOS SERVIÇO DISTRITAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
COMARCA DE MARCHEL CANDIDO BONDON - PARANÁ
Titular: CLAYTON LUIZ BANDRI - Substituto: ROSANE GALATE LOPES BANDRI / R. Amazonas, 404 - Centro - CEP: 85.988-000 - Tel.: (41) 3257-1068

Selo Digital Nº HayN6.gd9NZ.AUu5U, Controle: 3fQGj.JW1D
Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
ALESSANDRA CAETANO DE SOUZA LUPGES e LEANDRO MICK.
Dou fé. 
Entre Rios do Oeste - Paraná, 18 de novembro de 2016 -
09:24:08h.


Rosane Galate Lopes Sandri





Pr.

DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Estado do Paraná

Rua Amazonas, 790 – Fone/Fax: (45) 3257- 1255 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste –

FLS. 139
Zorzo

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2016
DISPENSA N.º 001/2016

CONTRATO N.º 001/2016

CONTRATO de prestação de serviços de assessoria técnica para Fornecimento de orientação e de Parecer Técnico Contábil acerca dos processos em trâmites no Legislativo Municipal, bem como sobre quaisquer outros e/ ou documentos sobre os quais o Legislativo deva se pronunciar; Serviços de implantação, orientação e assessoramento em contabilidade pública, em conformidade com a Lei 4.340/64; Assessoramento na elaboração das peças de planejamento, execução orçamentária, procedimentos contábeis e demais informações correlatas, pelo período de 04 (quatro) meses para o Legislativo Municipal de Entre Rios do Oeste, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE-PR e a empresa O.J.ZORZO-ME, como segue:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob n.º 95.719530/0001-09, com sede na Rua Amazonas, n.º 790, Centro, cidade de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.988-000, neste ato representada por seu Presidente, **VALDECIR BISCHOFF**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Principal, na cidade de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, denominado neste ato **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **O. J. ZORZO-ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 18.189.143/0001-59, com sede na Rua Sarandi, 625, centro, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor **OSNI JOSÉ ZORZO**, inscrito(a) no CPF sob n.º 524.996.009-00 e n.º RG 3.836.419-7, a partir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, e como responsável técnico da empresa contratada o Senhor **OSCAR LUIS LEGAL SUBELDIA JUNIOR**, inscrito no CPF sob n.º 033.456.569-30- n.º RG 3.902.684-8 e sob o CRC/PR N.º 055525/O -3 considerando a Homologação de Dispensa de Licitação 001/2016, com amparo no Artigo 24, Inciso II, Lei n.º 8.666/93, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente instrumento envolve a Contratação de serviços de assessoria técnica para Fornecimento de orientação e de Parecer Técnico Contábil acerca dos processos em trâmites no Legislativo Municipal, bem como sobre quaisquer outros e/ ou documentos sobre os quais o Legislativo deva se pronunciar; Serviços de implantação, orientação e assessoramento em contabilidade pública, em conformidade com a Lei 4.340/64; Assessoramento na elaboração das peças de planejamento, execução orçamentária, procedimentos contábeis e demais informações correlatas, pelo período de 04 (quatro) meses para o Legislativo Municipal de Entre Rios do Oeste.

Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços de assessoria conforme descrito no objeto contratado através de pessoal devidamente qualificado, de forma a atender as condições de eficiência sem causar transtornos quanto ao regular funcionamento das atividades administrativas desenvolvidas no Legislativo Municipal.



Pr.

DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Estado do Paraná

Rua Amazonas, 790 - Fone/Fax: (45) 3257-1255 CEP 85988-00 - Entre Rios do Oeste -

FLS. 110
Paulo

Cláusula Terceira - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE
São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no art. 58 da Lei 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

Cláusula Quarta - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços à CONTRATADA, no valor total de R\$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais), será feito em 4 parcelas, no prazo de 5 dias após decorridos cada mês de serviço prestado conforme o objeto, após verificado o pleno atendimento dos requisitos estabelecidos no certame licitatório Dispensa de Licitação nº 001/2016.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de no máximo 4 (quatro) meses.

Cláusula Sexta- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes com a realização desta Licitação, correrão exclusivamente à Conta da Dotação Orçamentária nº:

- 01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
- 3.3.90.35.0000 - SERVIÇO DE CONSULTORIA
- 3.3.90.35.0102 - ASSESORIA E CONS.TÉCNICA OU JURÍDICA - P.J.

Cláusula Sétima - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com a exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor.

Entre Rios do Oeste, 28 de março de 2016.

CONTRATANTE
VALDECIR BISCHOFF
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADA
O.J.ZORZO-ME
OSNI JOSÉ ZORZO
Responsável Legal

RESPOSÁVEL TÉCNICO
OSCAR LUIS LEGAL SUBELDIA JUNIOR

Testemunhas: _____

FLS. 141
Santos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PARANÁ

CATEGORIA	N.º DO REGISTRO
CONTADOR	PR-056628/O-3
NOME	
OSCAR LUIS LEGAL SUBELDIA JUNIOR	
FILIAÇÃO	
OSCAR LUIS LEGAL SUBELDIA	
MARIA DEL ROSARIO GENTILEZ VILCALBA DE LEGAL	
ASSINATURA DO PROFISSIONAL	

NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
07/07/1981	BRASILEIRA	POZ DO IGUAQUÉ-PR
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
01/03/2007	033.468.589-30	3.002.884-8 SSP-PR
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/60, do art. 1º da Lei nº 8.208/78.

DATA DE EXPEDIÇÃO
15/09/2008

Paulo César Cristiano de Souza
PRESIDENTE DO ORC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: OSCAR LUIS LEGAL SUBELDIA JUNIOR
REGISTRO.....	: PR-055525/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 033.456.569-30

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CURITIBA, 11.12.2016 as 20:36:31.

Válido até: 11.03.2017.

Código de Controle: 209307.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

IMPRIMIR

VOLTAR

FLS. 113
Souza

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18189143/0001-59
Razão Social: O J ZORZO ME
Endereço: R SARANDI 667 / CENTRO / TOLEDO / PR / 85900-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/12/2016 a 01/01/2017

Certificação Número: 2016120304035980452933

Informação obtida em 11/12/2016, às 21:32:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO
E AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI

DISTRIBUIDORA PÚBLICA

RUA ALMIRANTE BARROSO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85905-010

FONE: (45)-3378-3242 - CEL: 51.213.51383/09

FLS. 144
Sob. 56

**CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL
FALÊNCIA E CONCORDATA**

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, os registros e arquivos referente ao FORO JUDICIAL, neles constatei a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

O J ZORZO ME

CNPJ: 18.189.143/0001-59

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 21 dia(s) do mês de novembro do ano de 2016. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) 31 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Gilmara Aparecida Rigó
Funcionária Juramentada

RG: 5.807.310-5-SSP/PF

Vivian Beatriz Formighieri
Oficial



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial O J ZORZO - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0743086-3	CNPJ 18.189.143/0001-59	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 09/05/2013	Data de Início de Atividade 23/04/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA SARANDI, 625, CENTRO, TOLEDO, PR, 85.900-030			
Objeto Serviços de recreação, lazer em festas e eventos, iluminação para festas e ventos, alimentação para festas e eventos, montagem e desmontagem de estruturas, filmagem, fotocópias, fotografias para festas e eventos, produção musical, organização, decoração de ambientes e eventos, treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, seleção e agenciamento de mão-de-obra, agencia de publicidade, pesquisas de mercado e opinião pública, pesquisas desenvolvimento experimental, atividades de apoio a educação (exceto escolares), consultoria e auditoria e atividade de psicologia e psicanálise.			
Capital: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 04/09/2015 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		Número: 20154537470 Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Nome do Empresário OSNI JOSE ZORZO Identidade: 3.836.419-7, SSP/PR Estado Civil: Divorciado		CPF: 524.996.009-00 Regime de Bens: Não Informado	

CURITIBA - PR, 04 de novembro de 2016

16/703174-0

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



FLS. 146
[Handwritten signature]

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Câmara Municipal de Capanema.
End.: Rua: Padre Cirilo, 1270 - Centro.
85.760-000 - Capanema - PR.

Comissão de Licitação.
Edital de Pregão Presencial nº 003/2016.
Processo de Licitação nº 012/2016.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, Ricardo Henrique Dambros, portador da cédula de identidade RG nº 9.354.559-1 emitida por SSP-PR, na qualidade de responsável legal pela empresa **SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**, vem, pela presente, informar a V^{as}. S^{as}. que o senhor Gilberto Mello, portador da cédula de identidade RG nº 4.075.821-6 emitida por SSP-PR, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão da licitação em epígrafe, com poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Ampére, 07 de dezembro de 2016.

17.430.143/0001-36

SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS
PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME

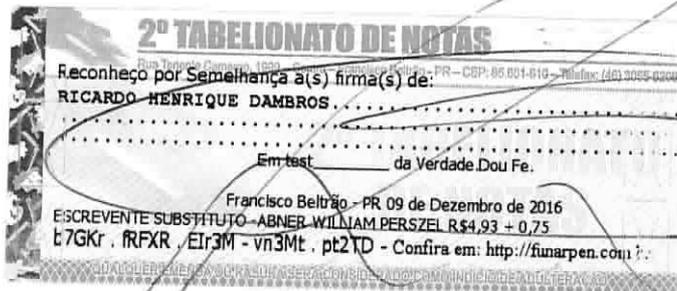
Rua Guaíba, 494
Centro - CEP 85640-000
Ampére - Paraná

SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME.

Ricardo Henrique Dambros.

Sócio Administrador.

CPF: 081.621.139-67 - RG: 9.354.559-1 - SSP-PR.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANA

REGISTRO GERAL Nº **4.075.821 6**

NOME: **GILBERTO MELLO**

FILIAÇÃO: **ARNOR MELLO**
MARIA SIBILA FINGER

DATA DE NASCIMENTO: **23/12/1960** NATURALIDADE: **TUCUNDUVA/RS**

CURITIBA PARANA: **20/02/1984**

Esmeraldas
 Delegado de Polícia Diretor

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CÉDULA DE IDENTIDADE



ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

FLS. 147
Fouly

CIC

NASCIMENTO: **23.12.60** INSCRIÇÃO NO CPF: **554 482 679 04**

CONTRIBUINTE: **GILBERTO MELLO**

Paulo Nivaldo
 SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

FLS. 148
Souza G.

VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1368278423

NOME GILBERTO MELLO	
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 4075921-6 SESP PR	
CP 554.482.679-04	DATA NASCIMENTO 23/12/1958
FILIAÇÃO ARNOR MELLO MARIA SIRLA FINGER	
PERMISSÃO	ACC CAT. HAB. B
Nº REGISTRO 02084696153	VALIDADE 16/11/2021
	1ª HABILITAÇÃO 20/05/1986

PROIBIDO PLASTIFICAR
1368278423

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FRANCISCO BELTRAO, PR

DATA EMISSÃO
22/11/2016

ASSINATURA DO EMISSOR
21580301568
PR911798046

DETRAN-PR (PARANÁ)



DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

FLS. 119
Souza

À
Câmara Municipal de Capanema.
End.: Rua: Padre Cirilo, 1270 - Centro.
85.760-000 - Capanema - PR.

Comissão de Licitação.
Edital de Pregão Presencial n° 003/2016.
Processo de Licitação n° 012/2016.

Prezados Senhores,

A empresa **SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n° 17.430.143/0001-36, com sede à Rua: Guaíba, 494 - Centro, na cidade de Ampére, estado do Paraná; DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão n° 003/2016.

Ampére, 07 de dezembro de 2016.

SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME.

Ricardo Henrique Dambros.

Chefe Administrativo.

CPF: 081.621.139-67 - RG: 9.354.559-1 - SSP-PR.

17.430.143/0001-36
SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS
PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME
Rua Guaíba, 494
Centro - CEP 85640-000
Ampére - Paraná

FLS. 150
Subst. G.

SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GERSTÃO PÚBLICA LTDA-ME
CNPJ MF N.º 17.430.143/0001-36 - NIRE N.º 41207517405

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - Folha 1 de 5

ODETE MARIA FIDRISZEWSKI MELLO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 28.09.1956, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 1.952.771 SSP/PR e portadora do CPF MF n.º 971.608.739-04, residente e domiciliada na Rua Vereador Romeu L. Werlang n.º 898, Apto n.º 104, Edifício Fontana de Leoni, Centro em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-020; **MARINEZ SILVA DAMBROS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 27.10.1968, professora, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 4.580.021-0 SSP/PR e portadora do CPF MF n.º 734.112.139-49, residente e domiciliada na Rua Guaíba n.º 494, Centro em Ampére, Paraná, CEP 85.640-000; e, **ANDREA PAOLA DE SIQUEIRA**, brasileira, solteira, nascida em 07.06.1991, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 10.142.638-6 SSP/PR e portadora do CPF MF n.º 076.047.529-69, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont n.º 397, Centro em Mangueirinha, Paraná, CEP 85.540-000, sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME** com sede na Rua Guaíba n.º 494, Centro, CEP 85.640-000 em Ampére Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 17.430.143/0001-36 com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41207517405 em 14.01.2013 e última Alteração arquivada sob n.º 20131474596 em 11.03.2013, a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), **RESOLVEM** por este instrumento alterar e consolidar o Contrato Social e Alteração posterior nas bases e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade neste ato **RICARDO HENRIQUE DAMBROS**, brasileiro, solteiro, nascido em 25.09.1993, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.354.559-1 SSP/PR e portador do CPF MF n.º 081.621.139-67, residente e domiciliado na Rua São Paulo n.º 1414, Apto 201, Edifício Rosalino Frozza, Centro em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-010.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade neste ato a sócia **MARINEZ SILVA DAMBROS**, a qual vende as suas 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o sócio **RICARDO HENRIQUE DAMBROS**, pelo valor nominal e recebe a referida importância em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade neste ato a sócia **ANDREA PAOLA DE SIQUEIRA**, a qual vende as suas 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) da seguinte maneira:

a)- Para a sócia **ODETE MARIA FIDRISZEWSKI MELLO**, vende 2.000 (duas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2016 10:59 SOB N° 20157595404.
PROTOCOLO: 157595404 DE 12/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157595404. NIRE: 41207517405.
SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GERSTÃO PÚBLICA LTDA-ME
CNPJ MF N.º 17.430.143/0001-36 - NIRE N.º 41207517405

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - Folha 2 de 5
 reais) pelo valor nominal e recebe a referida importância em moeda corrente do país neste ato; e,

b)- Para o sócio RICARDO HENRIQUE DAMBROS, vende 2.000 (duas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais) pelo valor nominal e recebe a referida importância em moeda corrente do país neste ato;

CLÁUSULA QUARTA: Em virtude da alteração ocorrida o Capital Social no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) dividido em 12.000 (doze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
ODETE MARIA FIDRISZEWSKI MELLO	6.000	6.000,00
RICARDO HENRIQUE DAMBROS	6.000	6.000,00
TOTAL	12.000	12.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade passará a ser exercida pelo sócio **RICARDO HENRIQUE DAMBROS**, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

CLÁUSULA SEXTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio RICARDO HENRIQUE DAMBROS, que ora ingressa na sociedade, declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado aos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: As sócias MARINEZ SILVA DAMBROS e ANDREA PAOLA DE SIQUEIRA, que oram se retiram da sociedade, dão para a sócia remanescente e para o sócio ingressante bem como para a sociedade, plena, geral e rasa quitação da venda das quotas ora efetuada e declaram nada mais terem a reclamar.

CLÁUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato Social e Alteração posterior que não colidiram direta ou indiretamente com as disposições decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA: Tendo em vistas as alterações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10.406/2002, os sócios, **RESOLVEM** por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2016 10:59 SOB Nº 20157595404.
 PROTOCOLO: 157595404 DE 12/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR157595404. NIRE: 41207517405.

SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 12/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

FLS. 152
Fubly

SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GERSTÃO PÚBLICA LTDA-ME
CNPJ MF N.º 17.430.143/0001-36 - NIRE N.º 41207517405

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - Folha 3 de 5
assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alteração posterior que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GERSTÃO PÚBLICA LTDA-ME
CNPJ MF N.º 17.430.143/0001-36

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ODETE MARIA FIDRISZEWSKI MELLO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 28.09.1956, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 1.952.771 SSP/PR e portadora do CPF MF n.º 971.608.739-04, residente e domiciliada na Rua Vereador Romeu L. Werlang n.º 898, Apto n.º 104, Edifício Fontana de Leoni, Centro em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-020; e, **RICARDO HENRIQUE DAMBROS**, brasileiro, solteiro, nascido em 25.09.1993, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.354.559-1 SSP/PR e portador do CPF MF n.º 081.621.139-67, residente e domiciliado na Rua São Paulo n.º 1414, Apto 201, Edifício Rosalino Frozza, Centro em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-010. sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME** com sede na Rua Guaíba n.º 494, Centro, CEP 85.640-000 em Ampére Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 17.430.143/0001-36 com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41207517405 em 14.01.2013 e última Alteração arquivada sob n.º 20131474596 em 11.03.2013, a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), **RESOLVEM** por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social e Alteração posterior nas bases e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de **SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME** com sede na Rua Guaíba n.º 494, Centro, CEP 85.640-000 em Ampére Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social o ramo de Prestação de serviços de assistência técnica na área de gestão pública; e Prestação de serviços de aplicação e suporte de software para órgão público,

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou as atividades em 15 de janeiro de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) dividido em 12.000 (doze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, é assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
--------	--------	---------

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2016 10:59 SOB Nº 20157595404.
PROTOCOLO: 157595404 DE 12/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157595404. NIRE: 41207517405.
SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GERSTÃO PÚBLICA LTDA-ME
CNPJ MF N.º 17.430.143/0001-36 - NIRE N.º 41207517405

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - Folha 4 de 5

ODETE MARIA FIDRISZEWAKI MELLO	6.000	6.000,00
RICARDO HENRIQUE DAMBROS	6.000	6.000,00
TOTAL	12.000	12.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio **RICARDO HENRIQUE DAMBROS**, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção das quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro primeiros meses ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas às disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a

Handwritten marks and signatures on the left margin.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2016 10:59 SOB Nº 20157595404.
PROTOCOLO: 157595404 DE 12/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157595404. NIRE: 41207517405.
SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

FLS. 154
Fidelis

SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GERSTÃO PÚBLICA LTDA-ME
CNPJ MF N.º 17.430.143/0001-36 - NIRE N.º 41207517405

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - Folha 5 de 5
economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá distribuir lucros aos sócios, lucros acumulados ou lucros apurados em balanços intermediários, que serão partilhados na proporção da participação de cada sócio no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O foro para o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato é o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Paraná.

LAVRADO EM ÚNICA VIA.

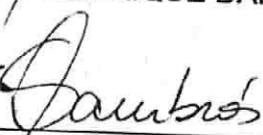
Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2015.



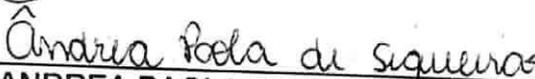
ODETE MARIA FIDRISZEWSKI MELLO 



RICARDO HENRIQUE DAMBROS 



MARINEZ SILVA DAMBROS 



ANDREA PAOLA DE SIQUEIRA 

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2016 10:59 SOB Nº 20157595404.
PROTOCOLO: 157595404 DE 12/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157595404. NIRE: 41207517405.
SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

OK

FLS. 155
Paulo G.

À
Câmara Municipal de Capanema.
End.: Rua: Padre Cirilo, 1270 – Centro.
85.760-000 – Capanema – PR.

Comissão de Licitação.
Edital de Pregão Presencial nº 003/2016.
Processo de Licitação nº 012/2016.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME.

CNPJ: 17.430.143/0001-36.

ENDEREÇO: Rua: Guaíba, 494 – Centro, na cidade de Ampére - PR

TELEFONES: (46) 3055-5525.

E-MAIL: ssgp@hotmail.com.br

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil.

Agencia: 0907-5.

Conta Corrente: 24.942-4.

17.430.143/0001-36
SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS
PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME
Rua Guaíba, 494
Centro - CEP 85640-000
Ampére - Paraná

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguinte proposta para atendimento ao estabelecido no Edital de Pregão Presencial nº 003/2016:

a) **PREÇO MENSAL** de R\$ 3.350,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) para prestação dos serviços técnicos especializados de contabilidade, observadas as atividades discriminadas no Termo de Referência (Anexo I), do Pregão Presencial nº 003/2016;

b) **PREÇO TOTAL** de R\$ 20.100,00 (VINTE MIL E CEM REAIS) para prestação dos serviços técnicos especializados de contabilidade, observadas as atividades discriminadas no termo de referência (Anexo I) e prazo estabelecido no item 14.1, do Edital de Pregão Presencial nº 003/2016;

c) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

Ainda, DECLARAMOS que:

- No preço cotado já estão incluídas todas as despesas incidentes, tais como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Handwritten signature or mark.



SSGP - Soluções em Serviços para Gestão Pública LTDA

Serviços e Assistência de Sistemas para Gestão Pública

CNPJ: 17.430.143/0001-36

E-mail: ssgp@hotmail.com.br

Rua Guaíba, Nº 494, Centro - CEP 85640 000

Ampére - PR

- O valor ofertado leva em conta todas as especificações descritas no Edital, especialmente as constantes no ANEXO I.

Por fim, INDICAMOS como responsável técnico pelos serviços prestados:

FLS. 156
Soub. J.

NOME: RICARDO HENRIQUE DAMBROS

INSCRIÇÃO CRC nº: 071126/O-8.

Ampére, 07 de dezembro de 2016.

SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME.

Ricardo Henrique Dambros.

Sócio Administrador.

CPF: 081.621.139-67 - RG: 9.354.559-1 - SSP-PR.

17.430.143/0001-36

SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS
PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME

Rua Guaíba, 494
Centro - CEP 85640-000
Ampére - Paraná



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

OK

FLS. 157
Fidel G.

À
Câmara Municipal de Capanema.
End.: Rua: Padre Cirilo, 1270 – Centro.
85.760-000 – Capanema – PR.

Comissão de Licitação.
Edital de Pregão Presencial nº 003/2016.
Processo de Licitação nº 012/2016.

Ricardo Henrique Dambros, portador do RG nº 9.354.559-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 081.621.139-67, residente e domiciliado na Rua: São Paulo, 1414 – Apto 201 – Edifício Rosalino Frozza, Centro em Francisco Beltrão – PR; como representante devidamente constituído de **SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.430.143/0001-36, com Sede na Rua Guaíba, Nº 494, Centro – Ampére - PR, doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no **item 7.7 do Edital de Pregão Presencial nº 003/2016 - Câmara Municipal de Capanema/PR**; Declara, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 003/2016 - Câmara Municipal de Capanema/PR**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 003/2016 - Câmara Municipal de Capanema/PR**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 003/2016 - Câmara Municipal de Capanema/PR** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 003/2016 - Câmara Municipal de Capanema/PR** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer servidor da Câmara Municipal de Capanema antes da abertura oficial das propostas; e,
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Ampére, 07 de dezembro de 2016.

SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME.
Ricardo Henrique Dambros.
Sócio Administrador.
CPF: 081.621.139-67 – RG: 9.354.559-1 – SSP-PR.

17.430.143/0001-36

**SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS
PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**

Rua Guaíba, 494

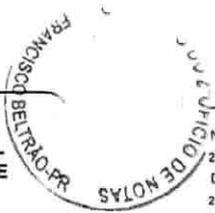
Centro - CEP 85640-000

Ampére - Paraná

FLS. 158
Sobrescrita



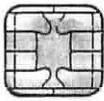
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PARANÁ



NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
25/09/1993	BRASILEIRA	AMPERE-PR
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
21/01/2015	081.821.139-67	9.354.559-1 SSP-PR
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



CATEGORIA: CONTADOR
 N° DO REGISTRO: PR-071126/O-8
 NOME: RICARDO HENRIQUE DAMBRÓS

FILIAÇÃO:
 SERGIO JOSÉ DAMBRÓS
 MARINEZ SILVA DAMBRÓS

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



DATA DE EXPEDIÇÃO
 30/10/2015

Lucelia Lecheta
PRESIDENTE DO CRC

2º TABELIONATO DE NOTAS
 Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Fone: (41) 3052-8100 - CEP: 85.001-910 - Telefax: (41) 3052-8200

AUTENTICAÇÃO
 Apresente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
 O referido é verdade e Dou Fé.
 Francisco Beltrão - PR 09/12/2016

ABNER WILLIAM PERSZEL - ESCRIVENTE SUBSTITUTO - R\$4,55

FJX78871

EM BRANCO

FLS. 159
2008/01

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Ricardo Henrique Dambros
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.354.559-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/08/2001

NOME RICARDO HENRIQUE DAMBROS

FILIAÇÃO SERGIO JOSE DAMBROS
MARINEZ SILVA DAMBROS

NATURALIDADE AMPERE/PR DATA DE NASCIMENTO 25/09/1993

DOC. ORIGEM COMARCA=REALEZA/PR, AMPERE
C.NASC 10476, LIVRO=33A, FOLHA=190

CPF DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CURHA
DIRETOR - LI/PR

CURITIBA - PR ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7. 116 DE 29/08/83

2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Tiradentes Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.801-910 - Telefex: (46) 3055-6200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado e referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 09/12/2016

ABNER WILLIAM PERSZEL - ESCRIVENTE SUBSTITUTO - R\$4,55

Lei: 10.225 de 11/08/2001
2º Tabelionato de Notas
Selo Funarpen
R\$ 0,75
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FJX78869

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME RICARDO HENRIQUE DAMBROS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 9354559-1 BESP PR

CPF 081.621.139-67 DATA NASCIMENTO 25/09/1993

FILIAÇÃO SERGIO JOSE DAMBROS
MARINEZ SILVA DAMBROS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB AB

Nº REGISTRO 05408392850 VALIDADE 03/10/2021 1ª HABILITAÇÃO 25/01/2012

OBSERVAÇÕES

Ricardo H Dambros
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL AMPERE, PR DATA EMISSÃO 03/10/2016

Aracis (RAM)
ASSINATURA DO EMISSOR 44680031385 PR911522588

DETRAN - PR (PARANÁ)

FRANCISCO BELTRÃO-PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1333286058

PROIBIDO PLASTIFICAR
1333286058

2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Tiradentes Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.801-910 - Telefex: (46) 3055-6200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado e referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 09/12/2016

ABNER WILLIAM PERSZEL - ESCRIVENTE SUBSTITUTO - R\$4,55

2º Tabelionato de Notas
Selo Funarpen
R\$ 0,75
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FJX78870

FLS. 160
Subst. G.

SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GERSTÃO PÚBLICA LTDA-ME
CNPJ MF N.º 17.430.143/0001-36 - NIRE N.º 41207517405

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - Folha 1 de 5
ODETE MARIA FIDRISZEWSKI MELLO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 28.09.1956, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 1.952.771 SSP/PR e portadora do CPF MF n.º 971.608.739-04, residente e domiciliada na Rua Vereador Romeu L. Werlang n.º 898, Apto n.º 104, Edifício Fontana de Leoni, Centro em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-020; **MARINEZ SILVA DAMBROS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 27.10.1968, professora, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 4.580.021-0 SSP/PR e portadora do CPF MF n.º 734.112.139-49, residente e domiciliada na Rua Guaíba n.º 494, Centro em Ampére, Paraná, CEP 85.640-000; e, **ANDREA PAOLA DE SIQUEIRA**, brasileira, solteira, nascida em 07.06.1991, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 10.142.638-6 SSP/PR e portadora do CPF MF n.º 076.047.529-69, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont n.º 397, Centro em Manguieirinha, Paraná, CEP 85.540-000, sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME** com sede na Rua Guaíba n.º 494, Centro, CEP 85.640-000 em Ampére Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 17.430.143/0001-36 com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41207517405 em 14.01.2013 e última Alteração arquivada sob n.º 20131474596 em 11.03.2013, a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), **RESOLVEM** por este instrumento alterar e consolidar o Contrato Social e Alteração posterior nas bases e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade neste ato **RICARDO HENRIQUE DAMBROS**, brasileiro, solteiro, nascido em 25.09.1993, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.354.559-1 SSP/PR e portador do CPF MF n.º 081.621.139-67, residente e domiciliado na Rua São Paulo n.º 1414, Apto 201, Edifício Rosalino Frozza, Centro em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-010.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade neste ato a sócia **MARINEZ SILVA DAMBROS**, a qual vende as suas 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o sócio **RICARDO HENRIQUE DAMBROS**, pelo valor nominal e recebe a referida importância em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade neste ato a sócia **ANDREA PAOLA DE SIQUEIRA**, a qual vende as suas 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) da seguinte maneira:

- a)- Para a sócia **ODETE MARIA FIDRISZEWSKI MELLO**, vende 2.000 (duas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2016 10:59 SOB Nº 20157595404.
PROTOCOLO: 157595404 DE 12/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157595404. NIRE: 41207517405.
SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

FLS. 161
Souza

SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GERSTÃO PÚBLICA LTDA-ME
CNPJ MF N.º 17.430.143/0001-36 - NIRE N.º 41207517405

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - Folha 2 de 5 reais) pelo valor nominal e recebe a referida importância em moeda corrente do país neste ato; e,

b)- Para o sócio RICARDO HENRIQUE DAMBROS, vende 2.000 (duas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais) pelo valor nominal e recebe a referida importância em moeda corrente do país neste ato;

CLÁUSULA QUARTA: Em virtude da alteração ocorrida o Capital Social no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) dividido em 12.000 (doze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
ODETE MARIA FIDRISZEWSKI MELLO	6.000	6.000,00
RICARDO HENRIQUE DAMBROS	6.000	6.000,00
TOTAL	12.000	12.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade passará a ser exercida pelo sócio **RICARDO HENRIQUE DAMBROS**, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

CLÁUSULA SEXTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio RICARDO HENRIQUE DAMBROS, que ora ingressa na sociedade, declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado aos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: As sócias MARINEZ SILVA DAMBROS e ANDREA PAOLA DE SIQUEIRA, que oram se retiram da sociedade, dão para a sócia remanescente e para o sócio ingressante bem como para a sociedade, plena, geral e rasa quitação da venda das quotas ora efetuada e declaram nada mais terem a reclamar.

CLÁUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato Social e Alteração posterior que não colidiram direta ou indiretamente com as disposições decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA: Tendo em vistas as alterações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10.406/2002, os sócios, **RESOLVEM** por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2016 10:59 SOB Nº 20157595404.
PROTOCOLO: 157595404 DE 12/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157595404. NIRE: 41207517405.
SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GERSTÃO PÚBLICA LTDA-ME
CNPJ MF N.º 17.430.143/0001-36 - NIRE N.º 41207517405

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - Folha 3 de 5
 assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alteração posterior que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GERSTÃO PÚBLICA LTDA-ME
CNPJ MF N.º 17.430.143/0001-36

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ODETE MARIA FIDRISZEWSKI MELLO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 28.09.1956, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 1.952.771 SSP/PR e portadora do CPF MF n.º 971.608.739-04, residente e domiciliada na Rua Vereador Romeu L. Werlang n.º 898, Apto n.º 104, Edifício Fontana de Leoni, Centro em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-020; e, **RICARDO HENRIQUE DAMBROS**, brasileiro, solteiro, nascido em 25.09.1993, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.354.559-1 SSP/PR e portador do CPF MF n.º 081.621.139-67, residente e domiciliado na Rua São Paulo n.º 1414, Apto 201, Edifício Rosalino Frozza, Centro em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-010. sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME** com sede na Rua Guaíba n.º 494, Centro, CEP 85.640-000 em Ampére Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 17.430.143/0001-36 com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41207517405 em 14.01.2013 e última Alteração arquivada sob n.º 20131474596 em 11.03.2013, a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), **RESOLVEM** por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social e Alteração posterior nas bases e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de **SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME** com sede na Rua Guaíba n.º 494, Centro, CEP 85.640-000 em Ampére Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social o ramo de Prestação de serviços de assistência técnica na área de gestão pública; e Prestação de serviços de aplicação e suporte de software para órgão público,

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou as atividades em 15 de janeiro de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) dividido em 12.000 (doze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, é assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
--------	--------	---------

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2016 10:59 SOB N° 20157595404.
 PROTOCOLO: 157595404 DE 12/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR157595404. NIRE: 41207517405.
 SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 12/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

FLS. 163
Folha 4.

SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GERSTÃO PÚBLICA LTDA-ME
CNPJ MF N.º 17.430.143/0001-36 - NIRE N.º 41207517405

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - Folha 4 de 5

ODETE MARIA FIDRISZEWAKI MELLO	6.000	6.000,00
RICARDO HENRIQUE DAMBROS	6.000	6.000,00
TOTAL	12.000	12.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio **RICARDO HENRIQUE DAMBROS**, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção das quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro primeiros meses ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas às disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2016 10:59 SOB N° 20157595404.
PROTOCOLO: 157595404 DE 12/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157595404. NIRE: 41207517405.
SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GERSTÃO PÚBLICA LTDA-ME
CNPJ MF N.º 17.430.143/0001-36 - NIRE N.º 41207517405

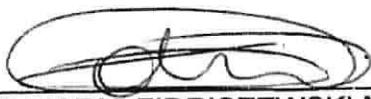
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - Folha 5 de 5
economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da
concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá distribuir lucros aos sócios,
lucros acumulados ou lucros apurados em balanços intermediários, que serão
partilhados na proporção da participação de cada sócio no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O foro para o cumprimento dos direitos e obrigações
resultantes deste contrato é o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Paraná.

LAVRADO EM ÚNICA VIA.

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2015.



ODETE MARIA FIDRISZEWSKI MELLO



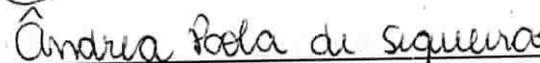


RICARDO HENRIQUE DAMBROS

Tabelionato Kessler
Ampéria Paraná



MARINEZ SILVA DAMBROS



ANDREA PAOLA DE SIQUEIRA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2016 10:59 SOB N° 20157595404.
PROTOCOLO: 157595404 DE 12/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157595404. NIRE: 41207517405.
SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



**DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

FLS. 165
Tab. 3.6.

À
Câmara Municipal de Capanema.
End.: Rua: Padre Cirilo, 1270 - Centro.
85.760-000 - Capanema - PR.

Comissão de Licitação.
Edital de Pregão Presencial nº 003/2016.
Processo de Licitação nº 012/2016.

O signatário da presente, em nome da proponente, **SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**, CNPJ nº 17.430.143/0001-36; Declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 2º, parágrafo 2º, e artigo 97, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

Ampére, 07 de dezembro de 2016.

SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME.

Ricardo Henrique Dambros.

Sócio Administrador.

CPF: 081.621.139-67 - RG: 9.354.559-1 - SSP-PR.

17.430.143/0001-36
SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS
PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME
Rua Guaíba, 494
Centro - CEP 85640-000
Ampére - Paraná

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.430.143/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/01/2013
NOME EMPRESARIAL SSGP SOLUCOES EM SERVICOS PARA GESTAO PUBLICA LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SSGP SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GUAIBA	NÚMERO 494	COMPLEMENTO
CEP 85.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AMPERE
ENDEREÇO ELETRÔNICO rodrigo@comunelo.com.br		UF PR
TELEFONE (46) 3520-3750		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **01/12/2016** às **11:26:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 01/12/2016



Ampére

Por mais qualidade de vida

MUNICÍPIO DE AMPÉRE
Estado do Paraná



Poder Executivo

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Nº : 2840/13

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A Prefeitura Municipal de Ampére, por força da Lei Municipal Nº 526/90, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/O FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

1971 - 2 SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PUBLICA LTDA - ME
948 SERVIÇOS COMINADOS DE ESCRITORIOS E APOIO ADMINISTRATIVO

ENDEREÇO

Logradouro: GUAIBA
Complemento:
Bairro: CENTRO
Distrito:
Cidade: Ampére

Número: 494
CEP: 85640-000

UF: PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição:

Entrada:

Saída Intermediária:

Entrada Intermediária:

Saída:

CONFORME LEI

DOCUMENTOS

CNPJ: 17.430.143/0001-36 Inscrição Municipal: 2840/13 Inscrição Estadual:

OBSERVAÇÃO

-Todos os anos deverá ser paga a renovação da Licença.
-Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, ou mudança de local o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro.
-Este alvará é pessoal e intransferível e devera, ser colocado, obrigatoriamente, em local bem visível do estabelecimento, e válido exclusivamente para os artigos acima especificados.

PREFEITO MUNICIPAL

Ampére 22/1/2013 09:38:43
Prefeitura Mun de Ampére
Divisão de Tributação
Lurilene F. G. Vargas
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL
AO ENCERRAR AS ATIVIDADES É INDISPENSÁVEL SOLICITAR A BAIXA

FRANCISCO BELTRÃO - PR

2º TABELIONATO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado (referido a verdade e Dou Fé, Francisco Beltrão - PR 09/12/2016

ABNER WILLIAM PERSZEL - ESCRIVENTE SUBSTITUTO - R\$4.55

Autenticação de Cópia

FJK78872

FLS. 167



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. 168
Subst.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SSGP SOLUCOES EM SERVICOS PARA GESTAO PUBLICA LTDA - ME
CNPJ: 17.430.143/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:23:20 do dia 01/12/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2017.

Código de controle da certidão: **17C8.1A49.58A6.3703**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015621748-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.430.143/0001-36**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/03/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



FLS. 170
Paulo S. G.

Data: 01/12/2016 11h25min

Número	Validade
1838	31/12/2016

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME CNPJ: 17.430.143/0001-36

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Licitações

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários.
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

DCA1DYLQ0EWR8101

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.ampere.pr.gov.br>

Ampere (PR), 01 de Dezembro de 2016



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17430143/0001-36
Razão Social: SSGP SOLUCOES EM SERVICOS PARA GESTAO PUBLICA LTDA ME
Nome Fantasia: SSGP SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA
Endereço: R GUAIBA 494 / CENTRO / AMPERE / PR / 85640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2016 a 03/01/2017

Certificação Número: 2016120501391314406821

Informação obtida em 09/12/2016, às 08:28:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SSGP SOLUCOES EM SERVICOS PARA GESTAO PUBLICA LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.430.143/0001-36

Certidão nº: 121545265/2016

Expedição: 09/12/2016, às 08:27:24

Validade: 06/06/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SSGP SOLUCOES EM SERVICOS PARA GESTAO PUBLICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.430.143/0001-36, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SSGP - Soluções em Serviços para Gestão Pública LTDA

Serviços e Assistência de Sistemas para Gestão Pública

CNPJ: 17.430.143/0001-36

E-mail: ssgp@hotmail.com.br

Rua Guaíba, Nº 494, Centro - CEP 85640 000

Ampére - PR

DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

FLS. 173
Dambros

À
Câmara Municipal de Capanema.
End.: Rua: Padre Cirilo, 1270 - Centro.
85.760-000 - Capanema - PR.

Comissão de Licitação.
Edital de Pregão Presencial nº 003/2016.
Processo de Licitação nº 012/2016.

A empresa **SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ nº 17.430.143/0001-36, por intermédio de seu representante legal Senhor Ricardo Henrique Dambros, portador do RG nº 9.354.559-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 081.621.139-67; **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos¹.

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz².

Ampére, 07 de dezembro de 2016.

SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME.
Ricardo Henrique Dambros.
Sócio Administrador.
CPF: 081.621.139-67 - RG: 9.354.559-1 - SSP-PR.

17.430.143/0001-36

SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS
PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME

Rua Guaíba 494
Centro - CEP 85640-000
Ampére - Paraná



Prefeitura Municipal de Ampére

Estado do Paraná

FLS. 174
Fauz G.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Ampére, inscrita no CNPJ sob número 77.817.054/0001-79, situada na Rua Maringa, 279, Centro, no Município de Ampére - PR, atesta para os devidos fins que a empresa SSGP Soluções em Serviços para Gestão Pública, inscrita no CNPJ sob nº 17.430.143/0001-36, situada na Rua Guaíba, Nº 494, Centro, no Município de Ampére - PR, presta assistência, suporte, auxílio em Conciliação Bancária, Empenhos, Liquidações, Pagamentos, Fechamento Mensal Contábil, RREO, SICONFI, Compras, Licitações, Contabilidade, ISS Eletrônico, Nota Eletrônica, Arrecadação, Folha, RH, Patrimônio, Planejamento, Consulta e Emissão de Guia Via Internet e Frotas, auxiliando também nas rotinas para geração e importação do Sim-Am e Sim-Ap (tribunal de contas) do estado do Paraná, de março de 2013 até a presente data.

Atestamos que tais prestações de serviços foram e estão sendo executadas satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Dia 09 de Dezembro de 2016.

Andreia Badia Felippi
Secretária Administrativa Pref. Ampére

09/12/2018

Transparência Fiy



Município de Barracão - PR
 CAMARA MUNICIPAL DE BARRACAO

Consulta de licitações

Descrição da licitação

Cidade:	Barracão
UF:	PR
Número da licitação:	5
Número de itens:	1
Número do processo:	9
Situação:	Homologada
Objeto:	Execução de serviços contábeis, participação na elaboração do PPA - LDO - LOA do Poder Legislativo, emissão de documentos contábeis relatórios e demais atinentes aos serviços, prestação de contas segundo as normas constitucionais e legais existentes, elaborar e visar as folhas de pagamento.
Critério de julgamento / Tipo da licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM
Conta:	
Telefone:	
Data da publicação:	14/11/2015
Recebimento de envelopes até:	05/11/2015 09:00:00
Data e hora da abertura dos envelopes:	05/11/2015 09:00:00
Data da homologação:	18/11/2015
Data da anulação:	

Documentos

Nome	Descrição	
DISPENSAS 06 CONTABILIDADE	TERMO DE REFERENCIA PAGINA 1	Baixar arquivo
PARECER JURIDICO 1	PÁGINA 1	Baixar arquivo
DISPENSAS 06 CONTABILIDADE	TERMO DE REFERENCIA PAG 1	Baixar arquivo
DISPENSAS 06 CONTADOR	PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DIOEMS	Baixar arquivo
DECLARAÇÃO CONTABILIDADE	DECLARAÇÃO COM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER USADA	Baixar arquivo
DISPENSAS 06 CONTADOR	PUBLICAÇÃO TCE	Baixar arquivo
DISPENSAS 06 CONTADOR	HOMOLOGAÇÃO	Baixar arquivo
DISPENSAS 06 CONTADOR	PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO JORNAL	Baixar arquivo
DISPENSAS 06 CONTADOR	PUBLICAÇÃO DISPENSA JORNAL	Baixar arquivo

09/12/2015

Transparência Fly

Nome	Descrição	
DISPENSAS 06 CONTADOR	PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO JORNAL	Baixar arquivo
DISPENSAS CONTADOR 06	PUBLICAÇÃO DISPENSA DIÁRIOS	Baixar arquivo
DISPENSAS 06 CONTADOR	PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO JORNAL	Baixar arquivo
TERMO REFERENCIA 2	PÁGINA 2	Baixar arquivo
TERMO DE REFERENCIA 1	PÁGINA 1	Baixar arquivo
PARECER JURIDICO 2	PÁGINA 2	Baixar arquivo
DISPENSAS 06 CONTABILIDADE	DOCUMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	Baixar arquivo

Descrição do contrato

Contrato nº:	8/2015
Nome do contratado:	RICARDO HENRIQUE DAMBROS
CPF/CNPJ:	081.621.139-67
Período de vigência:	19/11/2015 até 19/02/2016
Situação:	Concluído
Valor (R\$):	5.250,00

Objeto do contrato

Execução de serviços contábeis, participação na elaboração do PPA - LDO - LOA do Poder Legislativo, emissão de documentos contábeis relatórios e demais afins aos serviços, prestação de contas segundo as normas constitucionais e legais existentes, elaborar e visar as folhas de pagamento.

Dotações

Dotação:	10 - Manutenção do Legislativo
Elemento:	33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Órgão:	1 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade:	1 - CAMARA MUNICIPAL
Complemento do elemento:	33903696000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO ANTEC.
Recurso:	1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

FLS. 177
Fouad G.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 25 de Novembro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0686

Página 2 / 091

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, HELIO MANOEL ALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01-HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 132/2015
- b) Licitação Nr.: 48/2015-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação.
- d) Data Homologação: 20/11/2015
- f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município.
- g) Fornecedores e Itens Adjudicados:

Fornecedor	LOTE	Valor Total do Lote R\$
ESSOR SEGUROS S.A.	01	7.016,49

Ampère (Pr), 20 de novembro de 2015.
HELIO MANOEL ALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, HELIO MANOEL ALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01-HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 133/2015
- b) Licitação Nr.: 07/2015-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
- d) Data Homologação: 24/11/2015
- f) Objeto da Licitação: Contratação de Empresa - Banda completa, com: estrutura de som, instrumentos e músicos para acompanhamento de calouros no Festival Intermunicipal de Música que este ano será realizado em Ampère.
- g) Fornecedores e Itens Adjudicados:

Fornecedor	Item	Valor Total do Item R\$
M.J. DA SILVA-SOM-ME	01	7.952,00

Ampère (Pr), 24 de Novembro de 2015.
HELIO MANOEL ALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 04/2014

BARRAÇÃO

CÂMARA

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barracão, Estado do Paraná torna publico,

com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. **EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2015, FIRMADO ENTRA A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 02.021.161/0001-51 E RICARDO HENRIQUE DAMBRÓS, CPF - 081.621.139-87 E REGISTRO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PR-071126/O-8. *DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2015

- *PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 09/2015
- *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ARTIGO 24
- INCISO X DA LEI Nº 8.666/93, ATUALIZADO PELA LEI Nº 9.648/98.
- *CONTRATO Nº 08/2015
- *HOMOLOGADO E ADJUDICADO EM: 18 DE NOVEMBRO DE 2015
- *CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE BARRAÇÃO ESTADO DO PARANÁ
- *CONTRATADA: RICARDO HENRIQUE DAMBRÓS, CPF - 081.621.139-87
- *REGISTRO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PR-071126/O-8
- *DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA A SER USADA: CÂMARA DE VEREADORES 0100101031003120013390360000 - OUTRSO SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
- *OBJETO: Contratação de profissional para executar:- Execução de serviços contábeis, participação na elaboração do PPA - LDO - LOA do Poder Legislativo, emissão de documentos contábeis relatórios e demais atinentes aos serviços; prestação de contas segundo as normas constitucionais e legais existentes; elaborar e visar as folhas de pagamentos dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal; acompanhar a execução orçamentária em todas as suas fases, conferindo todos os elementos dos processos respectivos; promover o recolhimento das contribuições previdenciárias e outros afins, obedecidos os prazos legais, realizar pagamentos das notas fiscais autorizadas e da folha de pagamento; manipular os Sistemas Sim-am e Sim- AP e outras obrigações do Tribunal de Contas, possuir conhecimento quanto as normas para licitação e contratos para a administração pública; outros serviços relacionados aos serviços contábeis em geral.
- *VALOR MENSAL: R\$ 1.750,00 (HUM MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
- *VALOR GLOBAL: R\$ 5.250,00 (CINCO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
- DIVIDIDOS EM TRES PARCELAS IGUAIS
- *VIGENCIA: 24/11/2015 A 24/02/2016.

FLS. 178
Substg.



Paraná
PODER JUDICIÁRIO

DISTRIBUIÇÃO - DISTPROCESSUAL

COMARCA DE AMPÉRE - JUÍZO ÚNICO

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros de distribuição CÍVEL (Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial) desta Comarca, no período compreendido entre 26/09/2012, data de instalação desta Secretaria, até a presente data, verifiquei NÃO CONSTAR registro contra:

PÚBLICA LTDA ME

NOME: SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO

CNPJ: 17.430.143/0001-36

6 de Dezembro de 2016 às 17:23:33.

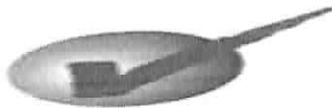


CLÓVIS CARDOSO JUNIOR

Técnico Judiciário

custas R\$ 28,23

Trevisan



CNPJ: 07.524.640/0001-40
Telefone: (46) 3552-1500

Av. Brasil nº 524 Centro
Capanema – PR Cep: 85760-000

FLS. 179
Fubst. J.

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Câmara Municipal de Capanema
Rua Padre Cirilo nº 1270, Centro, Capanema/PR
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado Jossenei Trevisan portador da cédula de identidade RG nº 4.210.828-6, emitida por SSP/PR, na qualidade de responsável legal pela empresa Jossenei Trevisan - Me, vem, pela presente, informar a V^{as}. S^{as}. que o senhor Jossenei Trevisan, portador da cédula de identidade RG nº 4.210.828-6.SSP/PR, emitida por 919.166.159-53, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão da licitação em epígrafe, com poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Capanema, Pr 06 de Dezembro de 2016.

Atenciosamente,

JOSSENEI TREVISAN
RG: 4.210.828-6 SSP/PR – 919.166.159-53
EMPRESÁRIO

07.524.640/0001-40

JOSSENEI TREVISAN

85760-000 - CAPANEMA - PR

ANEXO III

DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

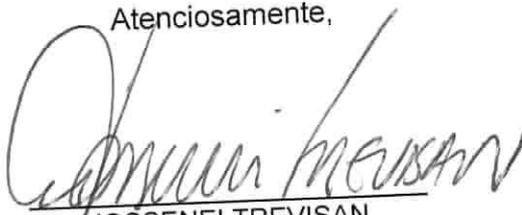
A Câmara Municipal de Capanema
Rua Padre Cirilo nº 1270, Centro, Capanema/PR
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016.

Prezados Senhores,

Jossenei Trevisan - Me, inscrita no CNPJ sob o nº 07.524.640/0001-40, com sede/endereço à Av. Brasil, nº 524, Centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão nº 03/2016.

Capanema, Pr 06 de Dezembro de 2016.

Atenciosamente,



JOSSENEI TREVISAN
RG: 4.210.828-6 SSP/PR - 919.166.159-53
EMPRESÁRIO

07.524.640/0001-40

JOSSENEI TREVISAN

85760-000 - CAPANEMA - PR



Handwritten signature

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110586763-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSSENEI TREVISAN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) VALMOR TREVISAN		(mãe) ANILDA TREVISAN	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29-11-1973	IDENTIDADE número 4.210.828-6	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 919.166.159-53			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AVENIDA PARANA			NÚMERO 434
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO SÃO JOSE OPERARIO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR

Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná - de Francisco Beltrão:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JOSSENEI TREVISAN - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV. BRASIL			NÚMERO - 524
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 6920-6/01 Atividades secundárias 8211-3/00 8219-9/01 8291-1/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO Atividades de contabilidade; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo. Serviços de Fotocópias. Atividades de cobranças e informações cadastrais		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01-08-2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.524.640/0001-40	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) JOSSENEI TREVISAN - ME			
DATA DA ASSINATURA 05-07-2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Handwritten signature</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Victor A Galvão RG 8.050.195-1 <i>of, of, 2011</i>	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/07/2011 SOB NÚMERO: 20116585544 Protocolo: 11/658554-4, DE 06/07/2011 Empresa: 4110586763-6 JOSSENEI TREVISAN - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL
---	---



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

FLS. 182
Joubert

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110586763-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSSENEI TREVISAN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) VALMOR TREVISAN		(mãe) ANILDA TREVISAN	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29-11-1973	IDENTIDADE número 4.210.828-6	Orgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 919.166.159-53	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) AVENIDA PARANA			NÚMERO 434
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO SÃO JOSE OPERARIO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná - de Francisco Beltrão:			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JOSSENEI TREVISAN - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA PADRE CIRILO			NÚMERO - 1311
COMPLEMENTO SALA 4	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA		UF PR	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E CINCO MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 6920-6/01 Atividades secundárias 8211-3/00 8219-9/01 8291-1/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO Atividades de contabilidade; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo. Serviços de Fotocópias. Atividades de cobranças e informações cadastrais		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01-08-2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.524.640/0001-40	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) JOSSENEI TREVISAN - ME		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 09-02-2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO
<p>Victor A. Galvão RG 8.050.195-1 31/02/2011</p>	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/02/2011 SOB NÚMERO: 20111919673 Protocolo: 11/191967-3, DE 10/02/2011 Empresa: 41 1 0586763 6 JOSSENEI TREVISAN -ME</p> <p>SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL</p>

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110586763-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSSENEI TREVISAN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) VALMOR TREVISAN		(mãe) ANILDA TREVISAN	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29-11-1973	IDENTIDADE número 4.210.828-6	Orgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 919.166.159-53	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AVENIDA PARANA			
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO SÃO JOSE OPERARIO	CEP 85760-000	NÚMERO 434
MUNICÍPIO CAPANEMA		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) UF PR	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná - de Francisco Beltrão:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL JOSSENEI TREVISAN - ME		LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA	
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	NÚMERO 1151
MUNICÍPIO CAPANEMA		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E CINCO MIL REAIS	

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 6920-6/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO Atividades de contabilidade; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo. Serviços de Fotocopias. Atividades de cobranças e informações cadastrais
Atividades secundárias 8211-3/00	
8219-9/01	
8291-1/00	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01-08-2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.524.640/0001-40	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1- SIM <input type="checkbox"/> 3- NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) JOSSENEI TREVISAN - ME		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
DATA DA ASSINATURA 20-11-2008				

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
 JACKSON L. MACHADO PINTO
 RG 4.379.982-7
 03/12/08

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
 CERTIFICADO O REGISTRO EM: 03/12/2008
 SOB NÚMERO: 20085251194
 Protocolo: 08/525119-4, DE 01/12/2008
 Empresa: 41105867636
 JOSSENEI TREVISAN - ME
 LUIZ CARLOS SALVARO
 SECRETÁRIO GERAL





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (complete sem abreviaturas) JOSSENEI TREVISAN					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL Casado (a)		
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial				
FILHO DE (pai) VALMOR TREVISAN		(mãe) ANILDA TREVISAN			
NASCIDO EM (data de nascimento) 29-11-1973	IDENTIDADE número 4.210.828-6	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF (número) 919.166.159-53	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA LEOPOLDO SCHIMIDT LOTE 03 QUADRA 46					NÚMERO 434
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO SÃO JOSE OPERARIO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)		
MUNICÍPIO CAPANEMA				UF PR	
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná - de Francisco Beltrão:					
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 080	DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL JOSSENEI TREVISAN					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV BRASIL					NÚMERO 360
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)		
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Vinte Cinco Mil Reais.				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 7499-3/02 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO Serviços de Fotocópias				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01-08-2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) JOSSENEI TREVISAN					
DATA DA ASSINATURA 21-07-2005	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO				

FLS. 184
Julia



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Mário Matos RG 1.836.653 26/07/2005	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO CERTIFICADO O REGISTRO EM: 26/07/2005 SOB NÚMERO: 41105867636 Protocolo: 05/275138-4</p> <p>JOSSENEI TREVISAN</p> <p>MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL</p>

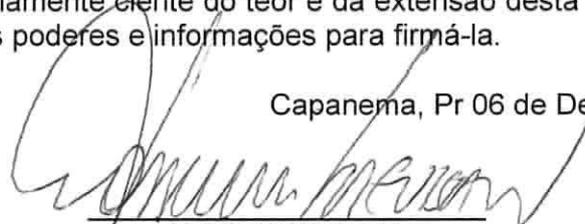
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Jossenei Trevisan, portador da RG nº 4.210.828-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 919.166.159-53, residente e domiciliado na Av. Paraná nº 434, Bairro São Jose Operário, nesta Cidade de Capanema Paraná, como representante devidamente constituído de Jossenei Trevisan - Me, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.524.640/0001-40, com Sede na Av. Brasil nº 524, Centro, nesta Cidade de Capanema Pr, doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no **item 7.7 do Edital de Pregão Presencial nº 03/16-Câmara Municipal de Capanema/PR**, declara, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 03/16-Câmara Municipal de Capanema/PR**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 03/16-Câmara Municipal de Capanema/PR**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 03/16-Câmara Municipal de Capanema/PR** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 03/16-Câmara Municipal de Capanema/PR** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer servidor da Câmara Municipal de Capanema antes da abertura oficial das propostas; e,
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Capanema, Pr 06 de Dezembro de 2016.



JOSSENEI TREVISAN

RG: 4.210.828-6 SSP/PR – 919.166.159-53

EMPRESÁRIO

07.524.640/0001-40

JOSSENEI TREVISAN

85760-000 - CAPANEMA - PR

ANEXO IV

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A Câmara Municipal de Capanema
Rua Padre Cirilo nº 1270, Centro, Capanema/PR
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: JOSSENEI TREVISAN ME
CNPJ: 07.524.640/0001-40
ENDEREÇO: AV. BRASIL 524 CENTRO – CAPANEMA – PR 85760-000
TELEFONES: 46 3552-1500
E-MAIL: contabiltrevisan@ampernet.com.br
CONTA CORRENTE: BCO: 748 AG: 0738 CONTA: 26603-5

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguinte proposta para atendimento ao estabelecido no Edital de Pregão Presencial nº 03/2016:

a) PREÇO MENSAL de R\$ 2.998,00 (dois mil novecentos e noventa e oito reais) para prestação dos serviços técnicos especializados de contabilidade, observadas as atividades discriminadas no Termo de Referência (Anexo I), do Pregão Presencial nº 03/2016;

b) PREÇO TOTAL de R\$ 17.988,00 (dezessete mil novecentos e oitenta e oito reais) para prestação dos serviços técnicos especializados de contabilidade, observadas as atividades discriminadas no termo de referência (Anexo I) e prazo estabelecido no item 14.1, do Edital de Pregão Presencial nº 03/2016;

c) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

Ainda, DECLARAMOS que:

- No preço cotado já estão incluídas todas as despesas incidentes, tais como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

- O valor ofertado leva em conta todas as especificações descritas no Edital, especialmente as constantes no ANEXO I.

CNPJ: 07.524.640/0001-40
Telefone: (46) 3552-1500

Av. Brasil nº 524 Centro
Capanema - PR Cep: 85760-000

FLS.
187
Foulat. G.

Por fim, INDICAMOS como responsável técnico pelos serviços prestados:

NOME: JOSSENEI TREVISAN

INSCRIÇÃO CRC nº PR-048092/O-9

Capanema, Pr 06 de Dezembro de 2016.



JOSSENEI TREVISAN
RG: 4.210.828-6 SSP/PR - 919.166.159-53
EMPRESÁRIO

07.524.640/0001-40

JOSSENEI TREVISAN

85760-000 - CAPANEMA - PR

REGISTRO GERAL 4.210.828-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/03/2005

NOME JOSSENEI TREVISAN

FILIAÇÃO VALNOR TREVISAN ANILDA TREVISAN

NATURALIDADE CAPANEMA/PR DATA DE NASCIMENTO 29/11/1973

DOC ORIGEM COMARCA-CAPANEMA/PR, DA SEDE C. CAS 2625, LIVRO-148, FOLHA-200V

CPF 919.166.159-53 PIS 12423426676

CURITIBA-PR ASSINATURA DO DIRETOR LUIS FERNANDO V. ARTIGAS DIRETOR - I.C.R.

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

DIGITONE CALIGRAFICA



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Handwritten signature of Jossenei Trevisan

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

DIGITONE CALIGRAFICA

FLS. 188
Sub 16.

Trevisan



CNPJ: 07.524.640/0001-40
Telefone: (46) 3552-1500

Av. Brasil nº 524 Centro
Capanema – PR Cep: 85760-000

FLS. 189
Souza

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A Câmara Municipal de Capanema
Rua Padre Cirilo nº1270, Centro, Capanema/PR
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016.

O signatário da presente, em nome da proponente, Jossenei Trevisan - Me, CNPJ nº 07.524.640/0001-40, declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 2º, parágrafo 2º, e artigo 97, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

Capanema, Pr 06 de Dezembro de 2016.

JOSSENEI TREVISAN
RG: 4.210.828-6 SSP/PR – 919.166.159-53
EMPRESÁRIO

07.524.640/0001-40

JOSSENEI TREVISAN

85760-000 - CAPANEMA - PR

Comprovante de Inscrição e de Situação CadastralFLS. 190
Pauky.**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.524.640/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/07/2005
NOME EMPRESARIAL JOSENEI TREVISAN - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TREVISAN SERVICE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 524	COMPLEMENTO	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO trevisan73@brturbo.com.br		TELEFONE (46) 3552-1500	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/12/2016** às **14:13:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 06/12/2016

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015680648-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.524.640/0001-40**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/04/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSSENEI TREVISAN - ME
CNPJ: 07.524.640/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:45:29 do dia 10/11/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/05/2017.

Código de controle da certidão: **F5F2.297D.BF41.2ACF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS. 143
Joubert

MUNICIPIO DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANA

15.972.760/0001-60

AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR

ALVARÁ Nº 0108/2005

O MUNICIPIO DE CAPANEMA, conforme protocolo nº 55691/2011 de 18/02/2011, concede alvará de licença para localização a:

Nome JOSSENEI TREVISAN - ME CNPJ/CPF : 07.524.640/0001-40 Nome de Fantasia TREVISAN SERVICE	
Localização RUA PADRE CIRILO 1311 CENTRO 85760.000 CAPANEMA - PR	
Atividades ATIVIDADE DE CONTABILIDADE SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO SERVICOS DE FOTOCOPIA ATIVIDADES DE COBRANCAS E INFORMACOES CADASTRAIS	
Horário de funcionamento Das 08:00 as 18:00	
Emitido em 23/02/2011	Valido até indeterminado
Área total do imóvel 0,00 m ² Observações inscrição municipal 02695-6	Área utilizada pela empresa 0,00 m ²
<p>1 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.</p> <p>2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.</p> <p>IMPORTANTE</p> <p>- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, PIS, etc pelo seu futuro.</p>	

Equiplano Sistemas S/C Ltda

CAPANEMA, 23 de FEVEREIRO de 2011.

Vanda
Vanda Fatima Signori
Diretora Dpto Tributacao

Milton
Milton Kafer
Prefeito

IMPRIMIR

VOLTAR

FLS. 14H
Sousa



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07524640/0001-40
Razão Social: JOSSENEI TREVISAN
Nome Fantasia: TREVISAN SERVICE
Endereço: AV BRASIL 360 SALA 01 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

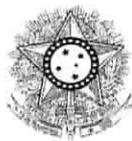
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2016 a 22/12/2016

Certificação Número: 2016112307133295357645

Informação obtida em 06/12/2016, às 14:16:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOSSENEI TREVISAN - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.524.640/0001-40
Certidão nº: 121399080/2016
Expedição: 06/12/2016, às 14:17:10
Validade: 03/06/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSSENEI TREVISAN - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.524.640/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO VI

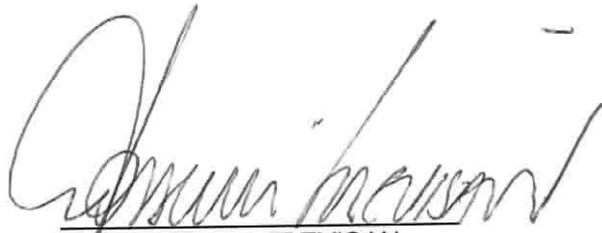
DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

A Câmara Municipal de Capanema
Rua Padre Cirilo nº1270, Centro, Capanema/PR
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2016.**

Jossenei Trevisan - Me, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.524.640/0001-40, por intermédio de seu representante legal Senhor Jossenei Trevisan, portador da RG nº 4.210.828-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 919.166.159-53, **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos¹.

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz².

Capanema, Pr 06 de Dezembro de 2016.



JOSSENEI TREVISAN
RG: 4.210.828-6 SSP/PR – 919.166.159-53
EMPRESÁRIO

「07.524.640/0001-40」

JOSSENEI TREVISAN

「 85760-000 - CAPANEMA - PR 」



**CERTIDÃO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO DE
ATIVIDADES EM CONTABILIDADE PÚBLICA**

Atestamos para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em contabilidade pública, que a Pessoa Jurídica (Razão Social) **JOCENEI TREVISAN ME.**, inscrita no CNPJ: 07.524.640/0001-40, estabelecida na Av. Brasil, nº 524, Centro, Capanema/PR, prestou serviços para a Câmara Municipal de Vereadores de Capanema/PR, CNPJ 01.566.281/0001-07, na área de **Contabilidade Pública**, de forma satisfatória, com eficiência e qualidade, nada tendo que a desabone.

O referido é verdade, dou fé.

Câmara de Vereadores, 07 de dezembro de 2016.


Darlene N. Santos Berticelli
Diretora Adm. e Financeira

01.566.281/0001-07

Câmara Municipal
de Capanema

Rua Padre Cirilo, 274 - Centro
85760-000 - Capanema - Paraná

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PARANÁ

CATEGORIA	TECNICO EM CONTABILIDADE	Nº DO REGISTRO	PR-048092/O-9
NOME	JOSSENEI TREVISAN		
FLUACAO	VALMOR TREVISAN		
	ANILDA TREVISAN		

Jossenei Trevisan
ASSINATURA DO PROFISSIONAL



FLS.
148
RBSG

NASCIMENTO	29/11/1973	NACIONALIDADE	BRASILEIRA	NATURALIDADE	PLANALTO - PR
DIPLOMACAO	18/12/1992	CPF	919.166.159-53	RG	42108286 SSP-PR
TITULO	TECNICO EM CONTABILIDADE		TITULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)		
			COLEGIO ROCHA POMBO		

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDICAO
04/07/2008

Paulo César Castano de Souza
PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL







FLS. 189
Joubert

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOSSENEI TREVISAN
REGISTRO.....	: PR-048092/O-9
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 919.166.159-53

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CURITIBA, 06.12.2016 as 14:23:29.

Válido até: 06.03.2017.

Código de Controle: 208955.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

FLS. 200
Fouls. f. 1

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

JOSSENEI TREVISAN - ME

CNPJ 07.524.640/0001-40, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 05 de Dezembro de 2016, 14:33:47


VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Cartório, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 34,63

Página 0001/0001

** CERTIDÃO COM VALIDADE PARA 30 DIAS ** - R\$ 34.63



Processo Licitatório nº. 12/2016
Edital de Pregão Presencial nº. 03/2016
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO.

Aos 12(doze) dias do mês de dezembro de 2016 às 14h00m (quatorze horas), na sede da Câmara Municipal, sito Rua Padre Cirilo, nº1270, Caixa Postal nº23, Centro, Capanema-PR, reuniu-se Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 31 de 22 de novembro de 2016, para a realização do Processo Licitatório nº 12/2016, para a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade**. Na Sessão estavam presentes o pregoeiro Paulo de Lima Gonçalves e Equipe de Apoio: Sra. **Darlene N. dos Santos Berticelli** e também a Sra. **Claudete Rezende Balzan**. O Pregoeiro Paulo de Lima Gonçalves deu início aos trabalhos convidando os representantes das 04 empresas presentes no certame. A Primeira Empresa a apresentar o credenciamento foi a Empresa N.Saggin e Cia Ltda-Me, mas foi considerada **desabilitada** por falta da carta de Credenciamento e Declaração conforme consta no Edital. A segunda Empresa a se credenciar foi a Empresa O.J.Zorzo – Me, considerada até o momento habilitada a participar do certame; a terceira Empresa a se credenciar foi a Empresa Jossenei Trevisan Me, a qual foi considerada habilitada e a última Empresa foi a SSGP – Soluções em Serviços para Gestão Pública Ltda – Me, também cumpriu com os Requisitos de habilitação para o Credenciamento, que após o mesmo as 03(três) Empresas Licitantes entregaram os envelopes I e II. Em seguida foi aberto o primeiro, da Empresa O.J.Zorzo – Me, que apresentou uma proposta total de R\$ 20.040,00 (vinte mil e quarenta reais) mas, a qual por falta do Anexo VII do Edital, foi considerada **desabilitada**. Na sequência a Empresa a apresentar sua proposta de preço foi a Empresa Jossenei Trevisan Me, que apresentou uma proposta de R\$ 17.988,00 (dezessete mil, novecentos e oitenta e oito reais) a qual cumpriu com as exigências e a última Empresa a entregar o envelope da proposta de preço foi a Empresa SSGP – Soluções em Serviços para Gestão Pública Ltda – Me com uma proposta de R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais), sendo considerada habilitada pois apresentou toda documentação. Dando prosseguimento, como as duas Empresas atenderam os requisitos do Edital, iniciou-se os lances: 1º foi a Empresa SSGP com R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais; a Empresa Jossenei Trevisan foi de R\$ 2.650,00 mensal, voltando para o 2º lance da SSGP foi de R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais) e a Jossenei Trevisan ofertou o lance de R\$ 2.450,00(dois mil, quatrocentos e cinquenta reais). Continuando o 3º lance foi de R\$ 2.300,00(dois mil e trezentos reais), pela SSGP e pela Jossenei Trevisan foi de R\$2.200,00(dois mil e duzentos reais); 4º lance foi da SSGP a qual ofertou R\$2.000,00(dois mil reais) e a Trevisan foi R\$ 1.950,00 (Um mil, novecentos e cinquenta reais) 5º lance da SSGP foi de R\$ 1.800,00(um mil e oitocentos reais) e da Trevisan foi R\$ 1.700,00(um mil e setecentos reais ; 6º lance oferecido pela Empresa SSGP foi de R\$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais) e havendo a desistência da Empresa Jossenei Trevisan, passou-se a conferência da documentação da Empresa vencedora SSGP- Soluções em Serviços

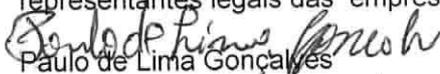


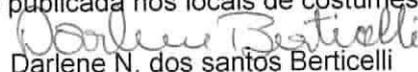
CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL – PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Padre Cirilo, 1270 – Cx Postal, 23 -
Email: camara@capanema.pr.gov.br
Home page – www.cmvcapanema.pr.gov.br
85760-000 - CAPANEMA-PR

FLS 202
Public

para Gestão Pública Ltda – Me, com o lance de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a qual após a conferência da documentação apresentada no envelope II foi considerada **inabilitada** por falta de comprovação do Técnico com Registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) a pelo menos 03 (três) anos. Passando a segunda Empresa Jossenei Trevisan Me e, após conferência da documentação, a qual cumpriu com todos os requisitos, foi considerada habilitada, com uma proposta mensal de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) totalizando R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) pelo período de 06 (seis) meses. Continuando o Pregoeiro Paulo de Lima Gonçalves **Declarou** vencedora do certame a Empresa Jossenei Trevisan Me. Em seguida o Pregoeiro franqueou o uso da palavra aos licitantes presentes sob a possibilidade de lavrar qualquer observação ou manifestar a **intenção de recorrer da decisão da fase final do Certame**. A Empresa O.J.Zorzo – Me, manifestou o desejo de apresentar recurso, pois possuía o documento, só não atendeu o Edital no item 7.7., O representante entregou o documento em questão no momento do credenciamento, fora do envelope com diz o Edital, inclusive foi alertado pelo Pregoeiro Paulo de Lima Gonçalves. Diante disso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio (Darlene Nelci dos Santos Berticelli) declararam encerrada a Sessão, e em seguida foi guardada a documentação nos envelopes originais para esperar a manifestação de recurso da referida Empresa, conforme consta no Edital em seu artigo 12.2. e, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada por mim **Paulo de Lima Gonçalves**, pelos membro da Equipe de Apoio presente, bem como pelos representantes legais das empresas presentes, e publicada nos locais de costumes.


Paulo de Lima Gonçalves
Pregoeiro


Darlene N. dos Santos Berticelli
Equipe de Apoio


Claudete R. Balzan
Equipe de Apoio

SSGP – Ltda - Me, – Gilberto Mello


Jossenei Trevisan ME - Jossenei Trevisan


O.J.Zorzo ME – José Mario Morin

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS

Quarta-Feira, 14 de Dezembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

FLS. 203
Pablo G.
Ano V - Edição N° 125

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Processo Licitatório nº. 12/2016
Edital de Pregão Presencial nº. 03/2016
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO.

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2016 às 14h00m (quatorze horas) na sede da Câmara Municipal, sito Rua Padre Cirilo, nº1270, Caixa Postal nº23, Centro, Capanema-PR, reuniu-se Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 31 de 22 de novembro de 2016 para a realização do Processo Licitatório nº 12/2016, para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade. Na Sessão estavam presentes o pregoeiro Paulo de Lima Gonçalves e Equipe de Apoio Sra. Darlene N. dos Santos Berticelli e também a Sra. Claudete Rezende Balzan. O Pregoeiro Paulo de Lima Gonçalves deu início aos trabalhos convidando os representantes das 04 empresas presentes no certame. A Primeira Empresa a apresentar o credenciamento foi a Empresa N.Saggini e Cia Ltda-Me, mas foi considerada **desabilitada** por falta da carta de Credenciamento e Declaração conforme consta no Edital. A segunda Empresa a se credenciar foi a Empresa O J Zorzo - Me, considerada até o momento habilitada a participar do certame, a terceira Empresa a se credenciar foi a Empresa Jossenei Trevisan Me, a qual foi considerada habilitada e a última Empresa foi a SSGP - Soluções em Serviços para Gestão Pública Ltda - Me, também cumpriu com os Requisitos de habilitação para o Credenciamento, que após o mesmo às 03(três) Empresas Licitantes entregaram os envelopes I e II. Em seguida foi aberto o primeiro, da Empresa O J Zorzo - Me, que apresentou uma proposta total de R\$ 20.040,00 (vinte mil e quarenta reais) mas, a qual por falta do Anexo VII do Edital, foi considerada **desabilitada**. Na sequência a Empresa a apresentar sua proposta de preço foi a Empresa Jossenei Trevisan Me, que apresentou uma proposta de R\$ 17.988,00 (dezesete mil, novecentos e oitenta e oito reais) a qual cumpriu com as exigências e a última Empresa a entregar o envelope da proposta de preço foi a Empresa SSGP - Soluções em Serviços para Gestão Pública Ltda - Me com uma proposta de R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais) sendo considerada habilitada pois apresentou toda documentação. Dando prosseguimento, como as duas Empresas atenderam os requisitos do Edital, iniciou-se os lances: 1º foi a Empresa SSGP com R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais, a Empresa Jossenei Trevisan foi de R\$ 2.650,00 mensal, voltando para o 2º lance da SSGP foi de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e a Jossenei Trevisan ofertou o lance de R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais). Continuando o 3º lance foi de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), pela SSGP e pela Jossenei Trevisan foi de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais); 4º lance foi da SSGP a qual ofertou R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e a Trevisan foi R\$ 1.950,00 (Um mil, novecentos e cinquenta reais) 5º lance da SSGP foi de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e da Trevisan foi R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais); 6º lance oferecido pela Empresa SSGP foi de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) e havendo a assistência da Empresa Jossenei Trevisan, passou-se a conferência da documentação da Empresa vencedora SSGP- Soluções em Serviços



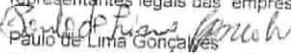
Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS

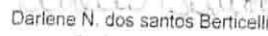
Quarta-Feira, 14 de Dezembro de 2016

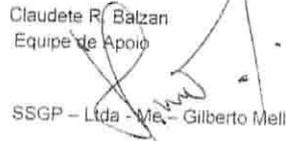
Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

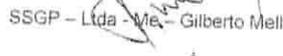
FLS. 204
Subst. 1
Ano V - Edição 01/15

para Gestão Pública Ltda – Me, com o lance de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a qual após a conferência da documentação apresentada no envelope II foi considerada **inabilitada** por falta de comprovação do Técnico com Registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) a pelo menos 03 (três) anos. Passando a segunda Empresa Jossenei Trevisan Me e, após conferência da documentação a qual cumpriu com todos os requisitos, foi considerada habilitada com uma proposta mensal de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) totalizando R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) pelo período de 06 (seis) meses. Continuando o Pregoeiro Paulo de Lima Gonçalves **Declarou** vencedora do certame a Empresa Jossenei Trevisan Me. Em seguida o Pregoeiro franqueou o uso da palavra aos licitantes presentes sob a possibilidade de lavrar qualquer observação ou manifestar a **intenção de recorrer da decisão da fase final do Certame**. A Empresa O J. Zorzo – Me manifestou o desejo de apresentar recurso, pois possuía o documento, só não atendeu o Edital no item 77. O representante entregou o documento em questão no momento do credenciamento, fora do envelope com diz o Edital, inclusive foi alertado pelo Pregoeiro Paulo de Lima Gonçalves. Diante disso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio (Darlene Nelci dos Santos Berticelli) declararam encerrada a Sessão, e em seguida foi guardada a documentação nos envelopes originais para esperar a manifestação de recurso da referida Empresa, conforme consta no Edital em seu artigo 12.2 e da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada por mim **Paulo de Lima Gonçalves**, pelos membros da Equipe de Apoio presente, bem como pelos representantes legais das empresas presentes, e publicada nos locais de costumes.

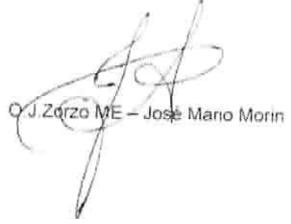

Paulo de Lima Gonçalves
Pregoeiro


Darlene N. dos Santos Berticelli
Equipe de Apoio


Claudete R. Balzan
Equipe de Apoio


SSGP – Ltda - Me - Gilberto Mello


Jossenei Trevisan ME - Jossenei Trevisan


O J Zorzo ME - José Mario Morin

5/11/16

Processo licitatório nº- 12/2016

Pregão Presencial nº- 03/2016 - Contratação de Pessoa jurídica para prestação de Serviços Técnicos Especializados de Sustentabilidade.

Credenciamento

- Empresa nº 1º - N. Saggiun e Cia Ltda. Me
Desabilitada - Falta de Carta de credenciamento e Declaração de Requisitos de habilitação.

- Empresa 2º - Falta do Anexo VII
O. J. Zorzo - Me
R\$ - 20.040,00
Desabilitado

- Empresa 3º

Jossenei Truvisan Me -
R\$ 17.988,00 1º lance | 2º | 3º | 4º | 5º
R\$ 2.998,00 - 2.650,00 | 2.450,00 | 2.200,00 | 1.950,00 | 1.700,00

- Empresa 4ª

SSGP - Soluções em
Serviços para Gestão Pública
Ltda - Me.

R\$ 20.100,00 1º lance | 2º | 3º | 4º
R\$ 3.350,00 - 2.700,00 | 2.500,00 | 2.300,00 | 2.000,00

5º 1.800,00 | 6º
1.500,00

Devido a inabilitação do Empresa SSGP - Soluções, foi vencedor a Empresa Jossenei Truvisan (R\$ 1.700,00 mensal).



**PROCESSO N. 12/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.03/2016**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Américo Bellé, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA o presente **Pregão Presencial, Menor preço**, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE**, em favor da licitante vencedora: **JOSSENEI TREVISAN - ME**, CNPJ nº **07.524.640/0001-40**, no valor de R\$ **1.700,00**(um mil e setecentos reais) mensal, **totalizando R\$ 10.200,00**(dez mil e duzentos reais) pelo período de 06(seis) meses. **HOMOLOGANDO** o referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 para vigor no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, o resultado é oportuno e conveniente aos interesses da Câmara Municipal de Vereadores de Capanema Paraná.

Capanema, 16 de dezembro de 2016.


Américo Bellé
Presidente do Legislativo Municipal.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Segunda-Feira, 19 de Dezembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

FLS. 207
Ano V - Edição Nº 1254

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

PROCESSO N. 12/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.03/2016

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Américo Bellé, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA** o presente **Pregão Presencial, Menor preço**, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE** em favor da licitante vencedora **JOSSENEI TREVISAN - ME** CNPJ nº: **07.524.640/0001-40**, no valor de **R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)** mensal, **totalizando R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)** pelo período de **06 (seis) meses**. **HOMOLOGANDO** o referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 para vigor no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, o resultado é oportuno e conveniente aos interesses da Câmara Municipal de Vereadores de Capanema Paraná.

Capanema, 16 de dezembro de 2016.

Américo Bellé
Presidente do Legislativo Municipal.

Cap. 100/16



CONTRATO 05/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 01.566.281/0001-07, COM SEDE NA RUA PADRE CIRILO, Nº 1260, CENTRO, NESTA CIDADE, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE, SENHOR **AMÉRICO BELLÉ**, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E A EMPRESA **JOSSENEI TREVISAN - ME**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº **07.524.640/0001-40**, COM SEDE NA **AV. BRASIL, Nº524, CENTRO, CEP:75760-000, CAPANEMA/PR**. REPRESENTADA NESTE ATO POR **JOSSENEI TREVISAN**, INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº **919.166.159-53** E PORTADOR DO RG Nº **4.210.828-6**, DAQUI POR DIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, TENDO EM VISTA O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/16, RESPALDADOS NA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2002, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade, compreendendo as seguintes atividades:

- a) Realizar Conciliações Contábeis;
- b) Realizar Empenhos, Liquidações e Pagamentos e o respectivo fechamento da prestação de contas contábil mensal;
- c) Elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO;
- d) Desenvolver atividades relacionadas ao Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), junto Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- e) Realizar o controle e arquivamento de documentos Contábeis;
- f) Desenvolver atividades relacionadas ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI;
- g) Realizar o controle e arquivamento de documentos do setor de Recursos Humanos;

Felipe Riva [assinatura] [assinatura] [assinatura]



- h) Realizar o controle do registro de ponto e banco de horas dos servidores, efetuando a gerência e/ou lançamento das ocorrências mensais;
- i) Elaboração de cálculo da folha de pagamento mensal dos servidores e vereadores da Câmara Municipal, efetuando os respectivos pagamentos;
- j) Elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF;
- k) Desenvolver as atividades relacionadas ao Sistema de Informações Municipais – Atos de Pessoal (SIM-AP), junto Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- l) Realizar o cadastro de atos no sistema ATOTECA junto ao Tribunal de Contas do Paraná;
- m) Elaboração de Relatórios e demonstrativos do SIM-LRF;
- n) Demais atividades contábeis inerentes à administração pública, ocorridas no período respectivo do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

2.1. Este ajuste terá vigência por 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o insucesso do concurso público aberto para provimento do cargo efetivo de Contador Legislativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 10.200,00** (dez mil e duzentos reais), sendo pago em 6 (seis) parcelas no valor mensal de **R\$ 1.700,00** (um mil e setecentos reais) cada.

3.1.1 O preço total da contratação é estimado, uma vez que o valor máximo poderá não ser atingido durante a vigência da avença, não cabendo à CONTRATADA quaisquer direitos caso o limite previsto não seja alcançado.

3.1.2 As despesas oriundas do presente contrato correrão a conta da dotação orçamentária 01.01.2.3.3.90.39.00.00.00-3.3.90.39.79.00.00.00.

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1 Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela CONTRATADA, no sentido de proporcionar todas as condições

Paulo G.
[Signature]
[Signature]



para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos;

4.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.1.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

4.2 A CONTRATADA obriga-se a:

4.2.1. Executar os serviços conforme especificações constantes no Edital e, especialmente, no Anexo I, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, sem que isso venha acrescer ao preço cotado qualquer outro tipo de despesas decorrentes desses serviços.

4.2.2. Realizar às suas expensas, no prazo máximo fixado pela CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, a critério da Administração;

4.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara Municipal ou a terceiros;

4.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos especializados nos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

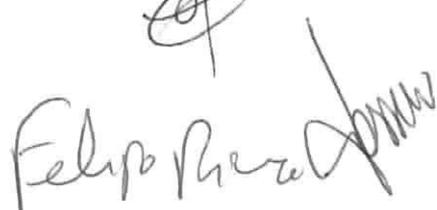
4.2.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Câmara Municipal;

4.2.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade cumprimento das Normas Internas da Câmara Municipal, quando for o caso;

4.2.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.2.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;




4.2.10. Orientar seus empregados quanto às normas e procedimentos a serem adotados durante o exercício de suas funções, bem como a fornecer os equipamentos de proteção individual necessários à atividade desenvolvida;

4.2.11. Não permitir que seus empregados designados para a execução dos serviços ora contratados desempenhem atividades diversas daquelas acordadas no presente instrumento;

4.2.12. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas inerentes aos serviços contratados, inclusive, os custos com viagens, alimentação, hospedagens necessárias, deslocamentos, honorários, lucro e demais bonificações, além de outros custos pessoais ou empresariais que incidirem sobre a consecução do objeto contratual;

4.2.13. Não utilizar as informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução do objeto desta contratação para fins particulares. Ficando expressamente vedado a divulgação e qualquer documento ou informação em qualquer mecanismo de mídia.

4.2.14. Manter a confidencialidade e sigilo sobre todas as informações relacionadas às atividades que exercer no âmbito da Câmara Municipal;

4.2.15. Não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;

4.2.16. Não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação a que tiver acesso, exceto quando necessária à execução dos serviços;

4.2.17. Não repassar o conhecimento das informações a que tiver acesso pela execução dos serviços, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

4.2.18. Zelar pela guarda e conservação dos documentos públicos que manusear.

4.3. A CONTRATADA é responsável pelo transporte, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários securitários e todos decorrentes da relação empregatícia com os profissionais responsáveis pela execução das atividades, não mantendo (os profissionais) vínculo de qualquer natureza com a Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE de acordo com o disposto no Edital do Pregão Presencial nº 03/2016, tendo a CONTRATADA obrigação de apresentar a cada pagamento Nota Fiscal que deverá ser entregue ao Departamento Administrativo e Financeiro ou encaminhada ao endereço camara@capanema.pr.gov.br.

Felipe Riva
Saulo G.



Parágrafo único: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

I - Advertência;

II - Multa de até 5% (cinco por cento), em caso de execução parcial do contrato, aplicável sobre o valor do contrato;

III - Multa de 10% (dez por cento) em caso de inexecução total do contrato, aplicável sobre o valor total do contrato;

IV - Suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Legislativo pelo prazo de 12 (doze) meses;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;

Parágrafo Primeiro: As penalidades previstas serão aplicadas mediante processo administrativo autônomo, pela autoridade competente, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Parágrafo Terceiro: As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

Parágrafo Quarto: As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no parágrafo anterior sofrerão reajuste de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

Parágrafo Quinto: Além das multas estabelecidas, a CONTRATANTE poderá recusar o objeto contratado, se não estiver de acordo com o exigido nos documentos que compõem este contrato.

[Handwritten signatures]
Felipe Souza



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1 O presente contrato será rescindido, garantindo o contraditório e a ampla defesa, sem que assistam quaisquer direitos de indenização à CONTRATADA nas seguintes hipóteses:

7.1.1 Descumprimento de qualquer cláusula contratual.

7.1.2 Impossibilidade de execução dos serviços contratados por motivo de força maior, comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

7.1.3 Cometimento de irregularidades praticadas quando da prestação dos serviços objeto deste contrato.

7.1.4 Falta de recolhimento de tributos em geral, encargos sociais relativos aos serviços contratados.

7.1.5 Desatendimento às emanadas da CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.

7.1.6 Transferência, total ou parcial, do objeto contratado a terceiros.

7.1.7 Dissolução social da CONTRATADA.

7.1.8 Alteração social ou modificações da finalidade ou estrutura da Empresa, que prejudique a execução desta contratação.

7.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE.

7.1.10 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente documentada, que impeça a execução contratual.

7.2 Caso a CONTRATANTE não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.3 Por acordo das partes, o presente contrato poderá ser rescindido, atendida a conveniência da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA o direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, no que couber, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Controladora Interna da Câmara Municipal, Sra. Claudete Rezende Balzan, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica declarado o foro da comarca de Capanema/PR para dirimir qualquer questão atinente ao presente contrato.

E, por estarem assim acordadas, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema, 19 de dezembro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Contratante

AMÉRICO BELLÉ
Presidente

JOSSENEI TREVISAN - ME
Contratada

JOSSENEI TREVISAN
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: IVAN JOSÉ FOQUEZATTO

1 - 504343499-68
CPE Nº

Nome: Felipe Bruno

2 - 081.868.149-73
CPF Nº



CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL – PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Padre Cirilo, 1270– Cx Postal, 23 -

Email: camara@capanema.pr.gov.br

Home page – www.cmvcapanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA-PR

FLS. 205
Joubert

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2016

Pregão Presencial nº 03/2016 Processo nº 12/2016

Data da Assinatura do Contrato: **19 de Dezembro de 2016.**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR

Contratada: **JOSSENEI TREVISAN - ME.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE.**

Data Inicial de Vigência: **19 de dezembro de 2016**, data final de vigência **19 de junho de 2017.**

Valor Mensal e Total: R\$ de R\$ **1.700,00**(um mil e setecentos reais) mensal, totalizando R\$ **10.200,00**(dez mil e duzentos reais) pelo período de 06(seis) meses.


AMÉRICO BELLÉ

Presidente do Legislativo Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Terça-Feira, 20 de Dezembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

FLS. 216
Ano V – Edição
F. S. S. S.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2016

Pregão Presencial nº 03/2016 Processo nº 12/2016

Data da Assinatura do Contrato: **19 de Dezembro de 2016.**

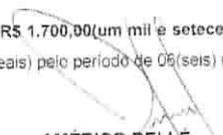
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR

Contratada: **JOSSENEI TREVISAN - ME.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE**

Data Inicial de Vigência: **19 de dezembro de 2016**, data final de vigência **19 de junho de 2017.**

Valor Mensal e Total: R\$ de **R\$ 1.700,00**(um mil e setecentos reais) mensal, totalizando **R\$ 10.200,00**(dez mil e duzentos reais) pelo período de **06**(seis) meses.


AMERICO BELLE
Presidente do Legislativo Municipal

10/12/2016



JUSTIFICATIVA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Contrato nº: 05/2016, referente ao Pregão Presencial nº 03/2016.

Contratada: JOSSENEI TREVISAN – ME.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade.

Senhor Presidente,

O Contrato nº 05/2016, referente ao Pregão Presencial nº 03/2016, tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 19/06/2017, necessitando assim ser prorrogado por mais 6 (seis) meses, para que seja mantida em ordem a contabilidade e a transparência do Poder Legislativo.

Em consulta à contratada, por meio de seu representante legal, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo para a Câmara Municipal, vez que o atual contrato foi celebrado pelo valor de R\$ 1.700,00 reais mensais, valor baixo diante dos valores de mercado praticados (em média de R\$ 3.500,00). Portanto, abrir novo processo de licitação provavelmente aumentaria o valor dos serviços contratados;

b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, pois ficar sem os trabalhos de profissionais habilitados em contabilidade comprometeria a transparência e toda a parte financeira da Câmara Municipal;

c) Os serviços estão sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que o profissional responsável é habilitado e tem vasta experiência na área;

d) Sob o ponto de vista contratual, a cláusula segunda do contrato nº 05/2016, autoriza a prorrogação. Ressaltamos que por problemas administrativos decorrentes da própria falta de servidores qualificados e das reduzidas cargas horárias dos servidores qualificados existentes, os procedimentos para a realização do concurso público para provimento do cargo efetivo de contador legislativo ainda não foram concluídos;

e) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO

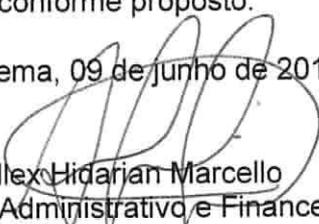
FLS. 218
Burbis

contratada, podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão tem apenas 6 (seis meses), sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal;

f) Sob o ponto de vista do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme conclusão do Acórdão nº 1054/2016 – Pleno, seria possível excepcionalmente, mediante justificativa, prorrogar a terceirização dos serviços.

Destarte, conforme demonstrado acima, razões técnicas e legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Excelência que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Capanema, 09 de junho de 2017.


Alex Hidarjan Marcello
Diretor Administrativo e Financeiro



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Contrato nº: 05/2016, referente ao Pregão Presencial nº 03/2016.

Contratada: JOSSENEI TREVISAN – ME.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade.

Considerando a justificativa apresentada pelo Sr. Alex Hidarian Marcello – Diretor Administrativo e Financeiro.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação do contrato em questão até o limite permitido em lei, **AUTORIZO** a o aditamento contatual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Capanema, 12 de junho de 2017.

Airton Marcelo Barth
AIRTON MARCELO BARTH
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO

FLS. 220
Reub J. G.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2016.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA E A EMPRESA JOSSENEI TREVISAN - ME.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ n.º 01.566.281/0001-07, com na sede Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, Capanema – PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, Sr. **AIRTON MARCELO BARTH**, portador do RG nº 9.141.194-6 e inscrito no CPF sob o nº 052.576.879-33, e de outro lado a empresa, **JOSSENEI TREVISAN - ME**, inscrita no CNPJ nº 07.524.640/0001-40, situada na Av. Brasil, nº 524, Centro, na cidade de Capanema – PR, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **JOSSENEI TREVISAN**, portador do RG nº 4.210.828-6 e CPF nº 919.166.159-53, em conformidade com o que consta do processo administrativo referente ao Pregão Presencial nº 03/2016 e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem assinar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 05/2016, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação, por 06 (seis) meses, do prazo de vigência do Contrato nº 05/2016, firmado entre as partes em 19/12/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato nº 05/2016 fica prorrogado por 06 (seis) meses, iniciando-se em 20/06/2017, estendendo-se até 20/12/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 06 (seis) meses, é de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), em parcelas iguais e sucessivas de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

O valor total da contratação é estimado, uma vez que o valor máximo poderá não ser atingido durante a vigência da avença, não cabendo à Contratada quaisquer direitos caso o limite previsto não seja alcançado.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo está amparado no disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato nº 05/2016.

Airton

Jossei



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO

FLS. 221
Sub 15

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário (nº 05/2016), no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Poder Legislativo, conforme determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Capanema/PR, 12 de junho de 2017.

Ailton Marcelo Barth
AIRTON MARCELO BARTH

Presidente da Câmara Municipal de Capanema

Josenei Trevisan
JOSENEI TREVISAN
Josenei Trevisan – ME.

Testemunhas:

1º. *Saulo de Lima Pinheiro*
CPF nº: 576.863.910-34

2º. *[Assinatura]*
CPF nº: 008.046.003-03

Ailton